



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**DECRETO Nº 2807, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar MARIA CONSUELO BASTOS SEABRA, matrícula nº 101397-02, CPF nº 328.378.521-04, do cargo, em comissão, de *Supervisora Administrativa do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, símbolo CDI-4*, da Diretoria de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, **a partir de 1º de dezembro de 2019**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO Nº 2808, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear RAPHAEL BRANDAO SILVA, matrícula nº 1370049**, CPF nº 040.290.001-42, para exercer o cargo, em comissão, de *Supervisor Administrativo do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, símbolo CDI-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir desta data.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2809, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar ADRIANA ETERNA RAMOS, matrícula nº 690260-05, CPF nº.
575.641.161-53, do cargo, em comissão, de *Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4*,
da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês
de dezembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO Nº 2810, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* a servidora **FLORENCE MIRANDA SARGES**, matrícula nº **891878-01**, CPF nº **009.333.281-50**, Agente de Apoio Administrativo, Nível III, Referência “E”, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação para o Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia-IMAS, **a partir de 01 de dezembro de 2019**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO Nº 2811, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 7.803.472-6/2019, **RESOLVE exonerar, a pedido, ORIENE DIAS DA SILVA, matrícula n.º 182141-01**, do cargo de *Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência “G”*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO Nº 2812, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 8.051.636-3/2019, e Parecer de Verificação Interna nº. 0675/2019 - CEP, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia, **RESOLVE retificar o Decreto nº. 718, de 22 de dezembro de 2019**, que concedeu aposentadoria em favor de **Lúcia Maria da Silva, matrícula nº. 89737-01, CPF nº. 234.993.031-91, no cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência “N”**, na parte relativa à Referência, para *considerar como sendo:* Referência “O”, bem como na parte relativa aos proventos para considerar como: **Vencimento: R\$ 2.795,96** (dois mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 1.677,58** (um mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização (12)%: R\$ 335,51** (trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2813, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o Funcionamento, Administração, os Serviços e a Fiscalização dos Cemitérios Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais previstas nos incisos II, IV e VIII, do art. 115, e, consoante o inciso XII, do art. 11, da Lei Orgânica do Município, que compete ao Município “dispor sobre os serviços funerários e de cemitérios, além de administrar aqueles que forem públicos, e fiscalizar os pertencentes a entidades privadas;”, o contido no Processo nº 4.117.117- 1/2010 e,

Considerando a necessidade de atualizar e adequar nos aspectos essenciais as normas municipais que regulamentam os serviços de cemitério do Município, em especial, o Decreto nº 029, de 05 de novembro de 1960;

Considerando, as disposições da Resolução CONAMA 335/2003, com alterações dadas pela Resolução CONAMA 368/2006 e demais normas aplicáveis à matéria;

Considerando, as alterações procedidas na estrutura organizacional da Administração Municipal pela Lei Complementar nº 276, 03 de junho de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º O funcionamento, a administração, os serviços e a fiscalização dos cemitérios do Município reger-se-ão pelo disposto neste Decreto e demais normas aplicáveis nos termos da lei.

Parágrafo único. Além do disposto neste Decreto, as atividades inerentes aos serviços de cemitérios ficam sujeitas à observância das normas técnicas e legais pertinentes, expedidas por órgãos fiscalizadores das diversas esferas de governo.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Constituem Serviços de Cemitérios do Município:

I - sepultamento ou inumação;

II - exumação e reinumação;

III - construção tumular;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

IV - outros serviços correlatos.

Parágrafo único. As taxas a serem cobradas quanto aos Serviços de Cemitérios do Município são as previstas no Código Tributário do Município – Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975.

Art. 3º O Serviço Funerário no Município de Goiânia é regido pela Lei nº 8.908, de 03 de maio de 2010.

Art. 4º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - cemitério: área destinada a sepultamentos, sendo:

a) cemitério horizontal: é aquele localizado em área descoberta, compreendendo os tradicionais e o do tipo parque ou jardim;

b) cemitério parque ou jardim: é aquele predominantemente recoberto por jardins, isento de construções tumulares, e no qual as sepulturas são identificadas por uma lápide, ao nível do chão, e de pequenas dimensões;

II - sepultar ou inumar: é o ato de colocar em uma sepultura pessoa falecida, membros amputados e/ou restos mortais;

III - sepultura: espaço unitário no cemitério, destinado à inumação de cadáveres;

IV - construção tumular: é uma construção erigida em uma sepultura, dotada ou não de compartimentos para sepultamento, compreendendo-se:

a) jazigo: é o compartimento destinado à sepultamento contido;

b) carneira ou gaveta: é a unidade obrigatoriamente revestida de cada um dos compartimentos para sepultamento existentes em uma construção tumular;

V - carneira geminada: duas carneiras e mais o espaço do terreno entre elas existente, formando uma única cova, para sepultamento dos membros de uma mesma família, ou de pessoas estranhas, desde que autorizado pela família, devendo os compartimentos destinados às urnas funerárias estar em comunicação com o solo;

VI - lápide: pedra com inscrição que comemora algum fato ou que celebra a memória de alguém;

VII - mausoléu ou cripta: monumento/obra de arte em superfície funerária de dimensões avantajadas, que abriga os despojos de um ou vários membros de uma mesma família;

VIII - nicho: compartimento para o depósito de ossos retirados de sepulturas ou para colocar urnas com cinzas funerárias;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

IX - exumar: retirar (cadáver) de sepultura; desenterrar partes ou restos mortais do local em que se acha sepultado;

X - reinumar: reintroduzir a pessoa falecida ou seus restos mortais, após exumação, na mesma sepultura ou em outra;

XI - urna, caixão ataúde ou esquife: caixa longa com tampa adequada ao tamanho, largura e peso do corpo ou partes de pessoa falecida é colocado para ser enterrado;

XII - ossuário ou ossário: é o local para acomodação de ossos, contidos ou não, em urna ossuária;

XIII - urna ossuária: é o recipiente de tamanho adequado para conter ossos ou partes de corpos exumados;

XIV - urna cinerária: é o recipiente destinado a cinzas de corpos cremados;

XV - translado: ato de remover pessoa falecida ou restos mortais de um lugar para outro.

CAPITULO II DO FUNCIONAMENTO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) o apoio à população vulnerável em relação a serviços póstumos e a administração dos cemitérios públicos municipais e da Central de Óbito do Município, nos termos do inciso XIV, do art. 34, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Parágrafo único, do art. 33, da Lei nº 8.908, de 03 de maio de 2010.

Art. 6º Constituem cemitérios públicos municipais os cemitérios denominados Jardim da Saudade, Vale da Paz, Parque e Santana.

Art. 7º Os cemitérios públicos municipais são livres à todos os cultos religiosos e à prática dos respectivos ritos, desde que não ofendam a moral pública, os bons costumes e as leis.

Art. 8º O horário de funcionamento dos cemitérios públicos municipais será no período das 7:00 hs às 18:00 hs, inclusive nos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo único. Os sepultamentos serão realizados das 7:00 hs às 17:00 hs, devendo ser agendados, no mínimo, com 3 (três) horas de antecedência.

Art. 9º No escritório da Coordenação do cemitério deverá estar sempre exposta ao público, em lugar visível, a tabela das taxas e preços públicos cobrados pelos serviços prestados, bem como disponível para consulta dos usuários os registros:

I - de sepulturas/construção tumular (documentos e plantas cadastrais com a localização, numeração e características);



PREFEITURA DE GOIÂNIA

4

II - de sepultamentos ou inumações;

III - de exumações e reinumações;

IV - outras informações sobre o funcionamento do cemitério.

Art. 10. As pessoas carentes e/ou indigentes poderão ser sepultadas gratuitamente, com isenção de taxas e preços públicos, em sepulturas temporárias, por prazo determinado, nos Cemitérios Públicos Municipais Jardim da Saudade e Vale da Paz, sendo que:

I - a comprovação da situação de carente ou indigente se dará por meio de autorização da SEMAS, expedida mediante avaliação do serviço social do Órgão;

II - a identificação da sepultura será realizada por parte dos familiares ou responsáveis legais, acompanhado pela Administração do cemitério;

III - não será permitido qualquer tipo de construção nas sepulturas, por parte dos familiares ou responsáveis legais;

IV - o terreno das sepulturas será gramado e rigorosamente limitado ao perímetro desta, sendo permitidos, mediante avaliação da SEMAS, a colocação de pequenos símbolos horizontais e pouco salientes no gramado.

Art. 11. Os sepultamentos nos Cemitérios Públicos Municipais Parque e Santana dar-se-ão em sepulturas perpétuas, mediante o respectivo Título de Concessão de Uso Perpétuo expedido pela SEMAS, atendidas as exigências legais e o pagamento das taxas e preços públicos.

Parágrafo único. Haverá possibilidade de uso de carneira ou gaveta para sepultamentos do titular e familiares, e, ainda de quaisquer outras pessoas falecidas, mediante autorização, por escrito, do responsável legal.

CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

Art. 12. Compete ao responsável pela unidade de Administração de Cemitérios e Central de Óbitos da SEMAS e ao Coordenador de Cemitério Municipal respectivamente, além das atribuições previstas no art. 13, do Regimento Interno da SEMAS, aprovado pelo Decreto nº 469, de 07 de fevereiro de 2019, cumprir as normas previstas neste Decreto e atender as seguintes exigências/obrigações:

I - manter o registro atualizado das sepulturas, carneiras e mausoléus;

II - estabelecer os alinhamentos e a numeração das sepulturas, inclusive a designação dos lugares onde devem ser abertas;

III - providenciar os sepultamentos, exumações e transladações, mediante a apresentação da documentação obrigatória por lei;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

5

IV - manter atualizados e organizados os registros de sepultamentos, exumações, transladações e perpetuidade, conforme certidões de óbito e outros documentos hábeis;

V - manter a segurança, higiene/limpeza permanente da área e instalações do cemitério;

VI - providenciar todas as medidas necessárias ao regular funcionamento do cemitério e ao controle do pessoal e do material disponibilizado para os serviços e dos usuários;

VII - comunicar às autoridades competentes quaisquer irregularidades constatadas no Cemitério que coordena, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 13. Aos servidores públicos municipais é vedado a prática de comércio e/ou oferta de serviços a particulares, incluindo a venda de placas e/ou cobrança de manutenção dos jazigos, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

Art. 14. Sem prejuízo das atribuições da SEMAS, a fiscalização de agenciamento de funerais e de serviços de cemitérios compete à Superintendência da Ordem Pública, da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação (SEPLHAN), bem como à outros órgãos públicos no âmbito de suas competências legais.

CAPÍTULO IV DOS SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS

Seção I Dos Sepultamentos

Art. 15. Nos cemitérios do Município poderão ser sepultadas todas e quaisquer pessoas falecidas, desde que sejam obrigatoriamente apresentados os seguintes documentos:

I - a Certidão de Óbito/Atestado Médico, conforme dispõe o art. 77, da Lei Federal nº 6.105, de 31 de dezembro de 1973 - Lei de Registros Públicos, alterada pela Lei Federal nº 13.484, de 26 de setembro de 2017;

II - o Cadastro de Óbito, expedido pela unidade competente da SEMAS, conforme procedimentos constantes da Lei nº 8.908, de 03 de maio de 2010, que dispõe sobre os serviços funerários.

Parágrafo Único. É necessária a identificação do cadáver a ser inumado/sepultado nos registros dos cemitérios, conforme consta do Cadastro de Óbito.

Art. 16. É obrigação das concessionárias de serviços funerários para o sepultamento, apresentação e entrega, no escritório da Administração do Cemitério, de uma via da nota fiscal dos serviços, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.908/2010.

Art. 17. Para todos os sepultamentos realizados nos cemitérios, sejam eles particulares, públicos ou outros, tem a obrigatoriedade de se utilizar soluções que



PREFEITURA DE GOIÂNIA

6

garantam a acomodação e o isolamento do cadáver na urna mortuária, de forma que a sepultura, o solo e o lençol freático não venham a ser contaminados pelo necrochorume (subproduto resultante da decomposição do organismo de forma natural direta ou indireta).

§ 1º Dentre as soluções de que trata o *caput* está a que envolve os corpos que serão sepultados em manta protetora, o uso de bioenzimas e urnas constituídas de material biodegradável, de modo que não impeça a troca gasosa do corpo sepultado com o meio que o envolve, exceto nos casos específicos previstos na legislação.

§ 2º As soluções utilizadas deverão também facilitar o processo de exumação, de forma a tornar mais ágil sua remoção e evitando o contato físico.

§ 3º A prestadora de serviços funerários deverá manter registros, em livros ou documentos semelhantes, comprovando, através de numeração própria, que foram aplicadas as soluções e medidas de prevenção contra contaminação.

§ 4º O descumprimento ao disposto neste artigo acarretará aos infratores, sem prejuízo de outras sanções, as previstas na Lei nº 8.908/2010 e nas demais normas reguladoras.

Art. 18. Os veículos somente poderão entrar nos cemitérios quando houver licença especial da Administração do cemitério, exceto o carro fúnebre, não sendo permitido manobrar nas ruas.

Seção II Das Exumações

Art. 19. Nenhuma exumação será feita, anteriormente ao prazo de 03 (três) anos de sepultamento, salvo decisão e/ou sentença de autoridade judicial.

Parágrafo Único. No caso de falecimento de pessoa com idade até 6 (seis) anos, o prazo estipulado para a exumação é de 2 (dois) anos.

Art. 20. No caso de parentes, indigentes e demais inumados, após o prazo de 3 (três) anos os restos mortais serão transladados para o Ossuário dos Cemitérios Públicos Municipais Jardim da Saudade e Vale da Paz, ou outro que vier a ser construído com a mesma destinação.

Art. 21. Para que se processe a exumação com finalidade de translado, o requerente deverá provar à unidade responsável da SEMAS a relação de parentesco com o finado que se pretende exumar ou comprovar, mediante documento, a legitimidade para o ato.

Parágrafo único. A Administração do Cemitério deverá prestar assistência ao Requerente ou preposto e providenciar as medidas cabíveis, mediante a apresentação do comprovante de parentesco ou autorização judicial, bem como do comprovante de pagamento da taxa de exumação e proceder anotação no Livro de Registro do Cemitério.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

7

Art. 22. No caso de estarem sepultadas pessoas estranhas à família, mas devidamente autorizadas, o responsável pelo translado dos restos mortais, deverá estar autorizado pelo representante legal, seus herdeiros ou familiares do falecido, cabendo ainda, a estes providenciar local apropriado para os restos mortais a serem removidos, respeitando o prazo de 03 (três) anos da data do sepultamento.

Parágrafo Único. É proibida a remoção de cadáveres ou de ossos dos cemitérios, salvo os casos de exumação devidamente autorizados, e bem assim, a prática de qualquer ato que importe em violação das sepulturas, túmulos ou mausoléus.

Art. 23. No caso dos cemitérios que possuem ossário, os restos mortais deverão ser acomodados nos mesmos, devidamente identificados, e nos cemitérios que não o possuem, os restos mortais permanecerão nos próprios jazigos.

Seção III Das Construções Tumulares

Art. 24. As sepulturas para inumações de cadáveres de adultos, terão os seguintes diâmetros:

I - profundidade mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);

II - comprimento de 2,15m (dois metros e quinze centímetros);

III - largura de 0,85cm (oitenta e cinco centímetros).

Art. 25. As sepulturas para inumações de cadáveres de crianças, em cemitérios a serem construídos, obedecerão os seguintes diâmetros:

I - profundidade mínima de 1,70m (um metro e setenta centímetros);

II - comprimento de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

III - largura de 0,50cm (cinquenta centímetros).

Art. 26. A carneira deverá ser revestida com tijolo ou material similar, tendo internamente, o máximo de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) de comprimento por 1,15m (um metro e quinze centímetros) de largura. O fundo deverá ser constituído pelo terreno natural.

Parágrafo único. É proibida a construção de covas impermeáveis.

Art. 27. No Cemitério Parque será admitida a construção de uma terceira gaveta, desde que não ultrapasse 0,80cm (oitenta centímetros) do solo e 0,40 (quarenta centímetros) da rua lateral.

Parágrafo Único. No Cemitério Parque, das 39 (trinta e nove) quadras de terreno existentes, apenas 08 (oito) são destinadas a construções de terceira gaveta, sendo as mesmas: Quadra 01-B, 01-D, 03-A, 09-B, 13-A, 19, 23-A e 25.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

8

Art. 28. Nas construções dos túmulos ou mausoléus, acima do nível do solo, o material empregado será o mármore, granito ou cimento armado, ou outros materiais equivalentes.

Parágrafo único. Não será permitida a fixação de materiais nas sepulturas que possam acumular água, a fim de evitar a proliferação de vetores que transmitam doenças.

Art. 29. As concessões perpétuas serão permitidas, exclusivamente para carneira simples ou geminadas do tipo destinado a adultos, devendo o titular realizar a construção dos baldrames convenientemente revestidos, bem como da cobertura da sepultura, a fim de ser colocada a lápide, ou construído o mausoléu, dentre outros, no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da data da concessão.

Parágrafo Único. Decorrido o prazo estipulado nesse artigo, o concessionário será notificado sobre o vencimento do prazo, sob pena de perda de concessão.

Art. 30. A área onde está localizado o Cemitério Santana tombada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de Goiânia, por meio da Resolução 003/2000, homologada pelo Decreto nº 1.879, de 26 de setembro de 2000, não permite que as construções nela existentes, em caso nenhum sejam destruídas, demolidas ou mutiladas, sendo autorizados somente os procedimentos de restauração nos jazigos históricos, preservadas as suas características originais.

Parágrafo único. A SEMAS manterá atualizada as informações sobre os proprietários das concessões e as construções tumulares de valor histórico, bem como adotará as providências legais necessárias para a sua conservação.

Art. 31. As construções e reformas das sepulturas nos cemitérios do Município somente serão executadas mediante requerimento do titular ou seu representante legal do Título de Concessão de Uso Perpétuo e pagamento de taxas devidas, após autorização da Gerência de Administração de Cemitérios e Central de Óbitos da SEMAS.

Art. 32. As pequenas obras ou melhoramentos, como colocação de lápides nas sepulturas, assentadas sobre muretas de alvenaria de tijolos, implantação de cruzes como base de alvenaria de tijolo, construções de grades, balaustradas, pilares com correntes, muretas, quadros e outras pequenas obras equivalentes, dependerão de requerimento do interessado e aprovação da Gerência de Administração de Cemitérios e Central de Óbitos da SEMAS.

CAPÍTULO V DO CADASTRO DE CONSTRUTORES

Art. 33. Os serviços de construção e reforma nas sepulturas nos cemitérios municipais somente poderão ser executados por construtores previamente cadastrados na Gerência de Administração de Cemitérios e Central de Óbitos da SEMAS e no Cadastro de Atividades Econômicas (CAE) da Secretaria Municipal de Finanças. Município.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

9

Parágrafo Único. O credenciamento dará ao interessado somente à autorização precária para permanecer nos limites dos cemitérios municipais para prestar serviços de construção/reformas de túmulos, não possuindo a pessoa física ou jurídica credenciada nenhum tipo de vínculo empregatício com o Município de Goiânia, nem a exclusividade para a prestação desses serviços, devendo ser renovado anualmente.

Art. 34. Para o credenciamento de pessoa física serão necessários os seguintes documentos: Carteira de Identidade Civil, CPF, comprovante de endereço, Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual, Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal e o no Cadastro de Atividades Econômicas (CAE) da Secretaria Municipal de Finanças. Município.

§ 1º O prestador de serviço apresentará ainda no ato de cadastramento junto a SEMAS, declaração devidamente assinada, quanto a estar ciente das obrigações e proibições no âmbito dos cemitérios, previstas neste Decreto.

§ 2º No caso do construtor/zelador possuir ajudante, este também deverá ser cadastrado na SEMAS, através de requerimento próprio.

Art. 35. Todos os construtores contratados pelas famílias para execução de serviços no âmbito do cemitério obedecerão às mesmas regras estabelecidas neste Decreto, inclusive deverão ser previamente cadastrados na SEMAS.

Parágrafo único. Nenhum serviço de reforma/embelezamento nos cemitérios poderá ser realizado sem a prévia autorização expressa do proprietário ou preposto do jazigo.

Seção I Das Obrigações e Proibições

Art. 36. A execução dos serviços de construção de jazigos estará sujeita à fiscalização da Coordenação do Cemitério, sendo que quaisquer irregularidades verificadas serão registradas e o Construtor notificado, nos termos deste Decreto, podendo ser suspenso seu cadastro junto à SEMAS.

Parágrafo único. É proibido (a):

I - a prática de agenciamento junto aos servidores do cemitério, objetivando a captação de serviços;

II - a delegação dos serviços para terceiros não credenciados junto à SEMAS;

III - a construção, o embelezamento ou qualquer reforma e serviços de manutenção dos túmulos sem a autorização expressa da SEMAS;

IV – deixar de restos de material de construção entre túmulos, vias e passeios;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

10

V – a produção de masseira nas vias, passeios e entre os túmulos;

VI – a utilização de materiais e ferramentas de propriedade do cemitério;

VII – a guarda de ferramentas para uso do trabalho e de materiais relacionados à construção, dentro do cemitério ou em suas dependências;

VIII - a permanência do construtor no interior do cemitério e nos portões de entrada, após a conclusão do serviço para o qual foi contratado e autorizado;

IX - que veículos de terceiros utilizados para o transporte de materiais e/ou remoção de entulhos trafeguem no interior do cemitério.

Art. 37. São deveres dos prestadores de serviços construtores/zeladores:

I - exercer somente a atividade a qual lhe foi concedida autorização e unicamente no cemitério escolhido no ato do cadastro;

II - executar somente aqueles serviços solicitados pelo titular do jazigo e autorizados pela SEMAS;

III - levar as ferramentas para uso do trabalho e utilizar apenas materiais e ferramentas de sua propriedade;

IV - produzir masseira de concreto em recipiente adequado ou em local específico designado pela coordenação do cemitério;

V - levar para dentro do cemitério pronto para o uso, todo material de acabamento e ornamento (cerâmicas, pedras, mármores, granitos, vidros, etc);

VI - reparar os danos nos túmulos circunvizinhos e em qualquer bem do cemitério, caso os mesmos sejam provenientes da sua prestação de serviço;

VII - recolher todos os materiais relacionados à construção, dentro do cemitério ou em suas dependências;

VIII - colocar contêineres durante a construção para armazenar os entulhos;

IX - realizar a limpeza do local, ao término do serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

X – reparar quaisquer danos nos túmulos circunvizinhos e em qualquer bem do cemitério provenientes da sua prestação de serviço;

XI – cumprir as demais normas previstas neste Decreto e na legislação pertinente.

Parágrafo único. Os construtores deverão respeitar a liberdade de escolha dos proprietários de jazigos quanto aos profissionais e serviços contratados, bem



PREFEITURA DE GOIÂNIA

como tratar com urbanidade e respeito os servidores e o público em geral no âmbito do cemitério nos termos da lei.

Seção II Das Infrações e Penalidades

Art. 38. No caso de descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, os prestadores de serviços construtores/zeladores estarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Apreensão;
- c) Suspensão.

Art. 39. A Coordenação do Cemitério juntamente com a unidade competente da SEMAS, ao tomar ciência de qualquer infração, promoverá sua apuração, mediante processo administrativo, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Art. 40. Instaurado o processo mencionado no artigo anterior, o infrator será notificado por escrito e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa.

Art. 41. A SEMAS, quando da inobservância das normas deste Decreto aplicará aos construtores infratores, separada ou cumulativamente, mediante processo administrativo próprio, as seguintes sanções administrativas:

I - Advertência por escrito em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de multa, a qual será sucessivamente dobrada a cada infração, independentemente de outras sanções previstas em lei;

II - Apreensão e perda em favor da municipalidade de artigos e materiais utilizados pelos infratores nos cemitérios;

III - Suspensão do cadastro de construtor junto à SEMAS:

a) imediata, quando da prática dos atos proibidos nos incisos I, III, IV e V do Parágrafo único do art. 36 deste Decreto;

b) no caso de 3 (três) Advertências relativas ao não cumprimento de quaisquer de seus deveres e obrigações;

c) quando infração à legislação civil, penal, administrativa e contratual do credenciamento.

Parágrafo Único. No caso de suspensão, o prazo para se requerer nova autorização junto à SEMAS será de, no mínimo, 01 (um) ano.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

12

CAPÍTULO VI DA CONCESSÃO DOS TERRENOS PARA SEPULTURAS

Art. 42. Os terrenos e as construções tumulares/sepulturas que se classificam em gratuitas e remuneradas, subdivididas em temporária e perpétua.

Art. 43. As concessões de terrenos para sepulturas nos cemitérios do Município terão unicamente o destinatário que lhes foi dado e não podem ser objeto de transação de compra e venda, permitida apenas ser transferida por sucessão, respeitado a ordem de vocação hereditária.

Art. 44. A aquisição da concessão dos terrenos para sepulturas nos cemitérios públicos municipais se dará de forma originária ou por transferência.

§ 1º A aquisição da concessão originária se dará por meio de requerimento do interessado, protocolado junto à SEMAS, instruído com cópias do documento de identidade e do CPF, do comprovante de endereço e das guias de pagamento devidas para a aquisição da concessão.

§ 2º A aquisição da concessão por transferência se dará por meio de requerimento dos sucessores/herdeiros do titular originário da concessão do terreno, de sepultura, protocolado junto à SEMAS, instruído com as cópias dos seguintes documentos:

- a) Título de perpetuidade do terreno no cemitério;
- b) Certidão de Óbito do titular originário da concessão do terreno;
- c) documentação pessoal ou Certidão de Óbito do cônjuge do titular;
- d) Certidão de Casamento do titular originário da concessão do terreno;
- e) documentação pessoal dos herdeiros do titular originário do terreno, sendo dos filhos vivos, e Certidão de Óbito dos filhos falecidos, com a respectiva documentação pessoal dos filhos destes, que herdarão por representação;
- f) na ausência de herdeiros necessários (ascendentes ou descendentes), anexar cópias da documentação pessoal dos herdeiros colaterais;
- g) comprovante de pagamento das taxas devidas.

§ 3º Fica vedada a compra, a venda, a doação ou cessão de direitos dos terrenos dos cemitérios públicos municipais.

Art. 45. Os jazigos do Cemitério Parque e do Cemitério Santana serão remunerados, conforme os preços públicos e condições de pagamento definidos em decreto próprio.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

13

CAPÍTULO VII EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

Art. 46. Os concessionários de terrenos ou seus herdeiros são obrigados a efetuar o serviço de limpeza e as obras de construção, conservação e reparação dos jazigos, indispensáveis à segurança e salubridade dos cemitérios.

Art. 47. Constatando-se o abandono de sepultura pela administração do Cemitério, esta ocorrência deverá ser comunicada expressamente, no prazo de até 10 (dez) dias à Gerência de Administração dos Cemitérios e Central de Óbitos – SEMAS, que procederá à competente vistoria, mediante a abertura de processo administrativo próprio.

§ 1º Procedida a vistoria, obrigatoriamente na presença de 02 (duas) testemunhas e devidamente fotografado, constatado o estado de abandono e ruína, será o concessionário notificado via Diário Oficial do Município de Goiânia e em um jornal de circulação diária para executar as obras de conservação ou reparação.

§ 2º Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, da data da publicação da Notificação ou Edital de Chamamento, o terreno em abandono reverterá automaticamente ao Município, sem direito à reclamação ou indenização de qualquer espécie.

§ 3º Cópia do edital de chamamento deverá ser colocada em local visível nos Cemitérios Municipais.

§ 4º Os terrenos que reverterem ao patrimônio do Município poderão ser concedidos à outras pessoas, com exceção dos túmulos tombados do Cemitério Santana.

Art. 48. Atendido o Chamamento o titular da concessão ou seus herdeiros, ou representante legal, deverá, no prazo de 90 (noventa) dias, providenciar a execução das obras, atendidas as especificações e o pagamento das taxas devidas, sob pena de cassação definitiva da concessão.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49. No período de 25 de outubro a 1º de novembro não serão permitidos serviços de construção e reforma de túmulos, salvo aqueles de rotina.

Parágrafo Único. Tal definição visa permitir a execução dos serviços de limpeza do cemitério em regime geral para o Dia de Finados.

Art. 50. Nenhuma concessão será feita para uso futuro, entretanto, se o interessado pretender construir galeria interna ou jazigo, alegando motivo justo, a critério da Administração, poderá ser concedido, pagas as respectivas taxas.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

14

Art. 51. As flores, coroas, ornamentos usados em funerárias ou colocados sobre os jazigos quando estiverem em mau estado de conservação serão retirados pela Administração sem aviso prévio.

Parágrafo único. Os interessados perderão o direito ao material e ornamentos retirados dos jazigos pela Administração após 30 (trinta) dias da exumação e/ou inumação.

Art. 52. A queima de vela somente poderá ser feita no “Cruzeiro” ou em lugar próprio indicado pela Coordenação do cemitério.

Art. 53. O Titular da SEMAS poderá baixar normas e procedimentos complementares a este Decreto, no que couber, observados os termos da lei.

Art. 54. Fica revogado o Decreto nº 029 de 05 de novembro de 1960.

Art. 55. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO Nº 2814, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o que consta no Processo nº 7.767.205-2/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis a seguir, conforme delimitações e descrições constantes nos anexos I e II deste Decreto:

I – trecho da Gleba de terras com área de 7.738,66m² (sete mil, setecentos e trinta e oito vírgula sessenta e seis metros quadrados), matrícula nº 35.294, localizada na Fazenda Botafogo, nesta Capital;

II – trecho do Quinhão “A” com área de 3.300,54m² (três mil e trezentos vírgula cinquenta e quatro metros quadrados), matrícula nº 50.345, localizado na Fazenda Botafogo, nesta Capital;

III – trecho do Quinhão “1-A” com área de 1.446,51m² (um mil, quatrocentos e quarenta e seis vírgula cinquenta e um metros quadrados), matrícula nº 49.366, localizado na Fazenda Botafogo, nesta Capital;

IV – trecho da Gleba de terras com área de 1.098,24m² (um mil e noventa e oito vírgula vinte e quatro metros quadrados), localizado na Fazenda Botafogo, nesta Capital;

V – trecho do Lote 20, Quadra F, localizado na Avenida das Gameleiras, Loteamento Aruanã Park, nesta Capital, com área de 190,83m² (cento e noventa vírgula oitenta e três metros quadrados), matrícula nº 79.373.

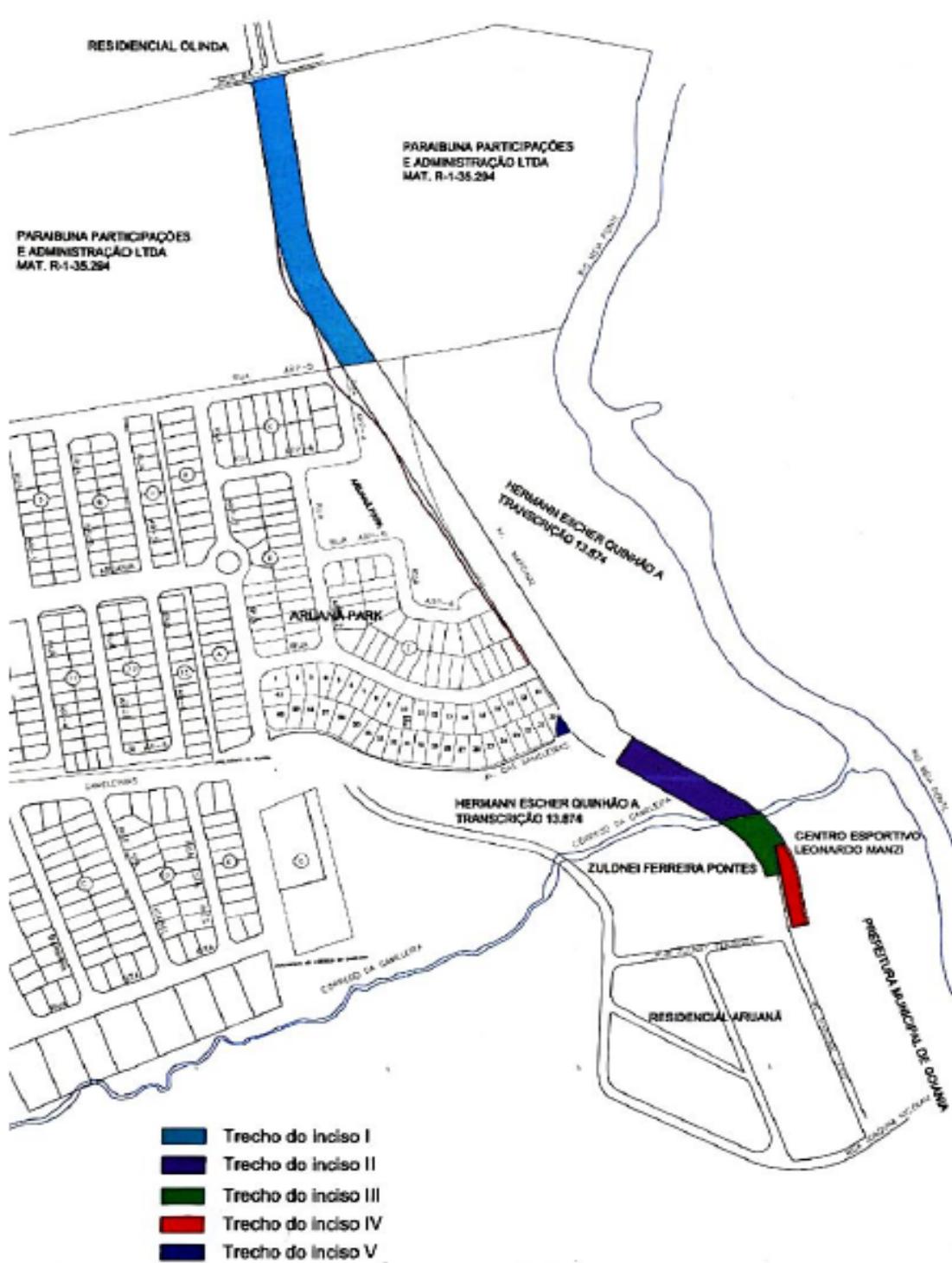
Art. 2º As desapropriações a que se refere o artigo anterior destinam-se à implantação do Corredor Marginal Leste.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****ANEXO I
MAPA DE DEMILITAÇÃO DAS ÁREAS**

www.goiania.go.gov.br



ANEXO II

MEMORIAL DESCRIPTIVO DAS ÁREAS

1 – trecho da Gleba de terras com área de 7.738,66m²

O imóvel inicia junto ao marco **V1**, descrito em planta anexa, com coordenadas **U T M Este (X) 691.990,0429 e Norte (Y) 8.154.004,4608**; do vértice **V1** segue em direção até o vértice **V2** em desenvolvimento de curva circular com **7,41 m**, formado por arco de raio **4,94 m** e ângulo central **85°55'28"** ou pela corda do arco no azimute **214°34'16"**, em uma distância de **6,74 m**, confrontando com **PARAIBUNA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA - MAT. R-1-35.294**, por divisa com Linha Projetada; do vértice **V2** segue em direção até o vértice **V3** no azimute **170°52'06"**, em uma distância de **131,36 m**, confrontando com **PARAIBUNA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA - MAT. R-1-35.294**, por divisa com Linha Projetada; do vértice **V3** segue em direção até o vértice **V4** em desenvolvimento de curva circular com **73,07 m**, formado por arco de raio **186,00 m** e ângulo central **22°30'31"** ou pela corda do arco no azimute **159°36'51"**, em uma distância de **72,60 m**, confrontando com **PARAIBUNA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA MAT. R-1-35.294**, por divisa com Linha Projetada; do vértice **V4** segue em direção até o vértice **V5** no azimute **148°21'36"**, em uma distância de **68,12 m**, confrontando com **PARAIBUNA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA - MAT. R-1-35.294**, por divisa com Linha Projetada; do vértice **V5** segue em direção até o vértice **V6** no azimute **260°13'25"**, em uma distância de **30,17 m**, confrontando com **LOTE 2**, por divisa com Linha Projetada; do vértice **V6** segue em direção até o vértice **V7** no azimute **328°21'36"**, em uma distância de **56,89 m**, confrontando com **PARAIBUNA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA - MAT. R-1-35.294**, por divisa com Linha Projetada; do vértice **V7** segue em direção até o vértice **V8** em desenvolvimento de curva circular com **84,07 m**, formado por arco de raio **214,00 m** e ângulo central **22°30'31"** ou pela corda do arco no azimute **339°36'51"**, em uma distância de **83,53 m**, confrontando com **PARAIBUNA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA MAT. R-1-35.294**, por divisa com Linha Projetada; do vértice **V8** segue em direção até o vértice **V9** no azimute **350°52'06"**, em uma distância de **128,58 m**, confrontando com **PARAIBUNA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA MAT. R-1-35.294**, por divisa com Linha Projetada; do vértice **V9** segue em direção até o vértice **V10** em desenvolvimento de curva circular com **8,21 m**, formado por arco de raio **5,00 m** e ângulo central **94°03'01"** ou pela corda do arco no azimute **303°50'36"**, em uma distância de **7,32 m**, confrontando com **PARAIBUNA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA - MAT. R-1-35.294**, por divisa com Linha Projetada; finalmente do vértice **V10** segue até o vértice **V1**, (início da descrição), no azimute de **76°52'06"**, na extensão de **38,10 m**, confrontando com **RUA MA-7**, fechando assim uma área de **7.738,66 m²**.

2 – trecho do Quinhão “A” com área de 3.300,54m²

O imóvel inicia junto ao marco **V15**, descrito em planta anexa, com coordenadas **U T M Este (X) 692.293,7541 e Norte (Y) 8.153.401,9585**; do vértice **V15**



PREFEITURA DE GOIÂNIA

4

segue em direção até o vértice **V22** no azimute **120°41'22"**, em uma distância de **106,96** m, confrontando com **HERMANN ESCHER QUINHÃO 'A' TRANSCRIÇÃO 13.874**, por divisa com Linha projetada; do vértice **V22** segue em direção até o vértice **V23** em desenvolvimento de curva circular com **25,12** m, formado por arco de raio **114,00** m e ângulo central **12°37'31"** ou pela corda do arco no azimute **127°00'08"**, em uma distância de **25,07** m, confrontando com **HERMANN ESCHER QUINHÃO 'A' TRANSCRIÇÃO 13.874**, por divisa com Linha projetada; do vértice **V23** segue em direção até o vértice **V24** no azimute **261°52'42"**, em uma distância de **15,80** m, confrontando com **LOTE 4**, por divisa com Linha projetada; do vértice **V24** segue em direção até o vértice **V25** no azimute **257°28'46"**, em uma distância de **14,91** m, confrontando com **LOTE 4**, por divisa com Linha projetada; do vértice **V25** segue em direção até o vértice **V26** no azimute **264°39'30"**, em uma distância de **8,73** m, confrontando com **LOTE 4**, por divisa com Linha projetada; do vértice **V26** segue em direção até o vértice **V16** no azimute **300°41'22"**, em uma distância de **102,35** m, confrontando com **HERMANN ESCHER QUINHÃO 'A' TRANSCRIÇÃO 13.874**, por divisa com Linha projetada; finalmente do vértice **V16** segue até o vértice **V15**, (início da descrição), no azimute de **32°07'50"**, na extensão de **28,01** m, confrontando com **LOTE 2**, fechando assim uma área de **3.300,54 m²**.

3 – trecho do Quinhão “1-A” com área de **1.446,51m²**

O imóvel inicia junto ao marco **V23**, descrito em planta anexa, com coordenadas **U T M Este (X) 692.405,7571** e **Norte (Y) 8.153.332,2784**; do vértice **V23** segue em direção até o vértice **V27** em desenvolvimento de curva circular com **34,20** m, formado por arco de raio **114,00** m e ângulo central **17°11'26"** ou pela corda do arco no azimute **141°54'36"**, em uma distância de **34,08** m, confrontando com **ZULDNEI FERREIRA PONTES**, por divisa com Linha projetada; do vértice **V27** segue em direção até o vértice **V28** no azimute **258°26'48"**, em uma distância de **9,77** m, confrontando com **LOTE 5**, por divisa com Linha projetada; do vértice **V28** segue em direção até o vértice **V29** no azimute **169°02'49"**, em uma distância de **26,17** m, confrontando com **LOTE 5**, por divisa com Linha projetada; do vértice **V29** segue em direção até o vértice **V30** no azimute **258°20'01"**, em uma distância de **12,88** m, confrontando com **AV. MARGINAL LESTE**, por divisa com Linha projetada; do vértice **V30** segue em direção até o vértice **V31** em desenvolvimento de curva circular com **62,75** m, formado por arco de raio **86,00** m e ângulo central **41°48'20"** ou pela corda do arco no azimute **321°35'32"**, em uma distância de **61,37** m, confrontando com **ZULDNEI FERREIRA PONTES**, por divisa com Linha projetada; do vértice **V31** segue em direção até o vértice **V26** no azimute **300°41'22"**, em uma distância de **5,31** m, confrontando com **ZULDNEI FERREIRA PONTES**, por divisa com Linha projetada; do vértice **V26** segue em direção até o vértice **V25** no azimute **84°39'30"**, em uma distância de **8,73** m, confrontando com **LOTE 3**, por divisa com Linha projetada; do vértice **V25** segue em direção até o vértice **V24** no azimute **77°28'46"**, em uma distância de **14,91** m, confrontando com **LOTE 3**, por divisa com Linha projetada; finalmente do vértice **V26** segue até o vértice **V23**, (início da descrição), no azimute de **81°52'42"**, na extensão de **15,80** m, confrontando com **LOTE 3**, fechando assim uma área de **1.446,51 m²**.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

5

4 – trecho da Gleba de terras com área de 1.098,24m²

O imóvel inicia junto ao marco **V27**, descrito em planta anexa, com coordenadas **U T M Este (X) 692.426,7781 e Norte (Y) 8.153.305,4597**; do vértice **V27** segue em direção até o vértice **V32** em desenvolvimento de curva circular com **40,95 m**, formado por arco de raio **114,00 m** e ângulo central **20°34'54"** ou pela corda do arco no azimute **160°47'45"**, em uma distância de **40,73 m**, confrontando com **CENTRO ESPORTIVO LEONARDO MANZI**, por divisa com Linha projetada; do vértice **V32** segue em direção até o vértice **V33** no azimute **170°41'43"**, em uma distância de **21,34 m**, confrontando com **CENTRO ESPORTIVO LEONARDO MANZI**, por divisa com Linha projetada; do vértice **V33** segue em direção até o vértice **V34** no azimute **165°46'10"**, em uma distância de **14,05 m**, confrontando com **CENTRO ESPORTIVO LEONARDO MANZI**, por divisa com Linha projetada; do vértice **V34** segue em direção até o vértice **V35** no azimute **256°54'14"**, em uma distância de **15,41 m**, confrontando com **LOTE 6**, por divisa com Linha projetada; do vértice **V35** segue em direção até o vértice **V29** no azimute **348°35'18"**, em uma distância de **49,97 m**, confrontando com **AV. MARGINAL LESTE**, por divisa com Linha projetada; do vértice **V29** segue em direção até o vértice **V28** no azimute **349°02'49"**, em uma distância de **26,17 m**, confrontando com **ZULDNEI FERREIRA PONTES**, por divisa com Linha projetada; finalmente do vértice **V29** segue até o vértice **V27**, (início da descrição), no azimute de **78°26'48"**, na extensão de **9,770 m**, confrontando com **ZULDNEI FERREIRA PONTES**, fechando assim uma área de **1.098,24 m²**.

5 – trecho do Lote 20 com área de 190,83m²

O imóvel inicia junto ao marco **V20**, descrito em planta anexa, com coordenadas **U T M Este (X) 692.228,3314 e Norte (Y) 8.153.425,9296**; do vértice **V20** segue em direção até o vértice **V19** no azimute **148°21'36"**, em uma distância de **22,49 m**, confrontando com **LOTE 2**, por divisa com Linha projetada; do vértice **V19** segue em direção até o vértice **V60** no azimute **245°47'23"**, em uma distância de **16,46 m**, confrontando com **LOTE 8**, por divisa com Linha projetada; do vértice **V60** segue em direção até o vértice **V61** em desenvolvimento de curva circular com **6,03 m**, formado por arco de raio **9,11 m** e ângulo central **37°53'34"** ou pela corda do arco no azimute **8°32'54"**, em uma distância de **5,92 m**, confrontando com **REMANESCENTE LOTE 20 QD. 'F'**, por divisa com Linha projetada; do vértice **V61** segue em direção até o vértice **V62** em desenvolvimento de curva circular com **14,50 m**, formado por arco de raio **27,00 m** e ângulo central **30°46'44"** ou pela corda do arco no azimute **5°27'05"**, em uma distância de **14,33 m**, confrontando com **REMANESCENTE LOTE 20 QD. 'F'**, por divisa com Linha projetada; finalmente do vértice **V60** segue até o vértice **V20**, (início da descrição), em desenvolvimento de curva circular com **5,90 m**, formado por arco de raio **15,00 m** e ângulo central **22°33'16"** ou pela corda do arco no azimute de **9°33'49"**, na extensão de **5,87 m**, confrontando com **REMANESCENTE LOTE 20 QD. 'F'**, fechando assim uma área de **190,83 m²**.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO Nº 2815, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido nos Processos nºs. 6.911.026-6/2017 e 8.065.328-0/2019, Parecer de Verificação Interna nº. 0676/2019 - CEP, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia, **RESOLVE retificar o Decreto nº. 1924, de 09 de junho 2017**, que concedeu aposentadoria em favor de **Maria Darci de Paula**, matrícula nº. **88072-01**, CPF nº. **269.678.471-04**, no cargo de **Profissional de Saúde**, **Grau III, Referência “J”**, na parte relativa à Referência, para *considerar como sendo: Referência “K”*, bem como na parte relativa aos proventos para considerar como: **Vencimento: R\$ 4.966,34** (quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 2.979,80** (dois mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento 25%: R\$ 1.241,59** (um mil duzentos e quarenta e um reais e cinqüenta e nove centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO Nº 2816, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar MARCONDES BATISTA RODRIGUES, matrícula nº 532282-02, CPF nº 841.367.071-34, do cargo, em comissão, de *Diretor de Administração e Finanças, símbolo CDS-4*, da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

**DECRETO Nº 2817, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar ULYSSES ZANATA DA SILVA MESSIAS, matrícula nº 872199-01, CPF nº 999.842.611-15, do cargo, em comissão, de *Gerente de Apoio Administrativo, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Administração e Finanças, da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **nomeá-lo** para exercer o cargo, em comissão, de *Diretor de Administração e Finanças, símbolo CDS-4*, daquela Agência, **tudo a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia


DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 346, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 6º, da Lei nº. 10.301, de 28 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** 03 (três) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 1.348.000,00** (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2850 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2850 – 08 244 0169 2.053 – 3190.94.00 – 100 585	R\$ 600.000,00
2850 – 08 244 0158 2.047 – 3190.13.00 – 100 585	R\$ 85.000,00
2850 – 08 244 0162 2.049 – 3350.43.00 – 100 585	R\$ 663.000,00
TOTAL	R\$ 1.348.000,00

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2850 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2850 – 08 244 0010 2.558 – 3390.39.00 – 100 585	R\$ 23.000,00
2850 – 08 244 0172 2.625 – 3390.94.00 – 100 585	R\$ 8.000,00
2850 – 08 244 0162 2.049 – 3190.94.00 – 100 585	R\$ 4.000,00
2850 – 08 244 0171 2.568 – 3390.39.00 – 100 585	R\$ 2.500,00
2850 – 08 244 0162 2.049 – 3390.30.00 – 100 585	R\$ 1.000,00
2850 – 08 244 0162 2.049 – 3390.14.00 – 100 585	R\$ 2.000,00
2850 – 08 244 0162 2.049 – 3390.36.00 – 100 585	R\$ 1.000,00

TOTAL	R\$ 41.500,00
--------------------	----------------------

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

2

5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5501 – 04 122 0028 2.528 – 4490.52.00 – 100 501 R\$ 1.306.500,00

TOTAL R\$ 1.306.500,00

TOTAL GERAL R\$ 1.348.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

1

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 347, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 6º, da Lei nº 10.301, de 28 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** 07 (sete) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 4.500.000,00** (quatro milhões e quinhentos mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 – 10 301 0177 2.646 – 3190.34.00 – 114	8	R\$	800.000,00
2150 – 10 302 0178 2.634 – 3190.13.00 – 114	17	R\$	500.000,00
2150 – 10 302 0178 2.634 – 3390.32.00 – 114	17	R\$	200.000,00
2150 – 10 305 0181 2.643 – 3190.11.00 – 114	545	R\$	500.000,00
2150 – 10 122 0183 2.645 – 3390.91.00 – 110	506	R\$	400.000,00
2150 – 10 302 0180 1.551 – 3390.39.00 – 110	506	R\$	1.000.000,00
2150 – 10 302 0180 1.551 – 3390.93.00 – 214	545	R\$	1.100.000,00
TOTAL		R\$	4.500.000,00

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 – 10 302 0178 2.634 – 3190.11.00 – 114	17	R\$	2.000.000,00
2150 – 10 122 0183 2.645 – 3390.48.00 – 110	506	R\$	150.000,00
2150 – 10 302 0180 1.551 – 3390.93.00 – 110	506	R\$	100.000,00
2150 – 10 302 0180 1.551 – 4490.51.00 – 110	506	R\$	700.000,00
2150 – 10 302 0180 1.551 – 4490.52.00 – 110	506	R\$	150.000,00
2150 – 10 302 0180 1.551 – 4490.92.00 – 110	506	R\$	100.000,00
2150 – 10 303 0179 2.636 – 3390.30.00 – 110	506	R\$	200.000,00
2150 – 10 301 0177 2.646 – 3190.11.00 – 214	8	R\$	500.000,00
2150 – 10 305 0181 2.643 – 3190.11.00 – 214	545	R\$	600.000,00
TOTAL		R\$	4.500.000,00

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

2

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br


DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 348, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 6º, da Lei nº 10.301, de 28 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** 05 (cinco) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 7.073.161,00** (sete milhões, setenta e três mil, cento e sessenta e um reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750 – 12 361 0141 2.017 – 4450.42.00 – 101 526	R\$	1.623.000,00
1750 – 12 365 0142 2.014 – 4450.42.00 – 101 526	R\$	1.418.000,00
1750 – 12 361 0141 2.017 – 3350.41.00 – 101 526	R\$	2.692.060,00
1750 – 12 365 0142 2.014 – 3350.41.00 – 101 526	R\$	1.290.101,00
1750 – 12 361 0141 2.017 – 3390.30.00 – 101 526	R\$	50.000,00
TOTAL	R\$	7.073.161,00

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

1701 – 04 122 0028 2.087 – 3190.11.00 – 100 501	R\$	433.949,50
1701 – 04 122 0028 2.087 – 3190.13.00 – 100 501	R\$	96.082,00
1701 – 04 122 0028 2.087 – 3190.16.00 – 100 501	R\$	1.000,00
1701 – 04 122 0028 2.087 – 3190.34.00 – 100 501	R\$	1.000,00
1701 – 04 122 0028 2.087 – 3190.91.00 – 100 501	R\$	1.000,00
1701 – 04 122 0028 2.087 – 3190.92.00 – 100 501	R\$	3.998,19



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

2

1701 – 04 122 0028 2.087 – 3190.93.00 – 100	501	R\$ 1.000,00
1701 – 04 122 0028 2.087 – 3190.94.00 – 100	501	R\$ 1.000,00
1701 – 04 122 0028 2.087 – 3190.96.00 – 100	501	R\$ 1.000,00
1701 – 04 122 0028 2.087 – 3191.13.00 – 100	501	R\$ 40.199,00
1701 – 04 122 0028 2.087 – 3191.92.00 – 100	501	R\$ 20.000,00
1701 – 04 122 0028 2.087 – 3350.41.00 – 100	501	R\$ 1.000,00
1701 – 04 122 0028 2.087 – 3350.43.00 – 100	501	R\$ 1.000,00
1701 – 04 122 0028 2.087 – 3360.41.00 – 100	501	R\$ 1.000,00
1701 – 04 122 0028 2.087 – 3390.08.00 – 100	501	R\$ 1.000,00
1701 – 04 122 0028 2.087 – 3390.13.00 – 100	501	R\$ 1.000,00
1701 – 04 122 0028 2.087 – 3390.14.00 – 100	501	R\$ 1.000,00
1701 – 04 122 0028 2.087 – 3390.18.00 – 100	501	R\$ 1.000,00
1701 – 04 122 0028 2.087 – 3390.30.00 – 100	501	R\$ 5.000,00
1701 – 04 122 0028 2.087 – 3390.31.00 – 100	501	R\$ 1.000,00
1701 – 04 122 0028 2.087 – 3390.32.00 – 100	501	R\$ 1.000,00
1701 – 04 122 0028 2.087 – 3390.33.00 – 100	501	R\$ 10.000,00
1701 – 04 122 0028 2.087 – 3390.36.00 – 100	501	R\$ 10.000,00
1701 – 04 122 0028 2.087 – 3390.39.00 – 100	501	R\$ 3.400,00
1701 – 04 122 0028 2.087 – 3390.46.00 – 100	501	R\$ 58.422,31
1701 – 04 122 0028 2.087 – 3390.47.00 – 100	501	R\$ 3.000,00
1701 – 04 122 0028 2.087 – 3390.49.00 – 100	501	R\$ 65.398,93
1701 – 04 122 0028 2.087 – 3390.91.00 – 100	501	R\$ 1.000,00
1701 – 04 122 0028 2.087 – 3390.92.00 – 100	501	R\$ 8.319,00
1701 – 04 122 0028 2.087 – 3390.93.00 – 100	501	R\$ 1.000,00
1701 – 04 122 0028 2.087 – 3391.13.00 – 100	501	R\$ 23.355,37
1701 – 04 122 0028 2.087 – 3391.92.00 – 100	501	R\$ 1.000,00
1701 – 04 122 0028 2.087 – 4450.41.00 – 100	501	R\$ 1.000,00
1701 – 04 122 0028 2.087 – 4490.39.00 – 100	501	R\$ 1.000,00
1701 – 04 122 0028 2.087 – 4490.51.00 – 100	501	R\$ 1.000,00
1701 – 04 122 0028 2.087 – 4490.52.00 – 100	501	R\$ 10.000,00
1701 – 04 122 0028 2.087 – 4490.92.00 – 100	501	R\$ 5.000,00
1701 – 04 122 0028 2.087 – 4490.93.00 – 100	501	R\$ 1.000,00
1701 – 04 122 0028 2.087 – 4590.61.00 – 100	501	R\$ 1.000,00
1701 – 27 811 0050 2.088 – 3350.41.00 – 100	501	R\$ 1.000,00
1701 – 27 811 0050 2.088 – 3350.43.00 – 100	501	R\$ 1.000,00
1701 – 27 811 0050 2.088 – 3390.08.00 – 100	501	R\$ 1.000,00
1701 – 27 811 0050 2.088 – 3390.13.00 – 100	501	R\$ 1.000,00
1701 – 27 811 0050 2.088 – 3390.14.00 – 100	501	R\$ 1.000,00
1701 – 27 811 0050 2.088 – 3390.30.00 – 100	501	R\$ 1.471,00
1701 – 27 811 0050 2.088 – 3390.31.00 – 100	501	R\$ 60.000,00
1701 – 27 811 0050 2.088 – 3390.32.00 – 100	501	R\$ 40.500,00
1701 – 27 811 0050 2.088 – 3390.33.00 – 100	501	R\$ 10.000,00
1701 – 27 811 0050 2.088 – 3390.36.00 – 100	501	R\$ 10.000,00
1701 – 27 811 0050 2.088 – 3390.39.00 – 100	501	R\$ 70.000,00
1701 – 27 811 0050 2.088 – 3390.91.00 – 100	501	R\$ 7.000,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

3

1701 – 27 811 0050 2.088 – 3390.92.00 – 100	501	R\$ 23.280,00
1701 – 27 811 0050 2.088 – 3390.93.00 – 100	501	R\$ 1.000,00
1701 – 27 811 0050 2.088 – 4490.51.00 – 100	501	R\$ 4.038,85
1701 – 27 811 0050 2.088 – 4490.52.00 – 100	501	R\$ 50.000,00
1701 – 27 811 0050 2.088 – 4490.61.00 – 100	501	R\$ 1.000,00
1701 – 27 811 0050 2.088 – 4490.92.00 – 100	501	R\$ 1.000,00
1701 – 27 812 0050 2.717 – 3350.41.00 – 100	501	R\$ 1.000,00
1701 – 27 812 0050 2.717 – 3350.43.00 – 100	501	R\$ 1.000,00
1701 – 27 812 0050 2.717 – 3390.08.00 – 100	501	R\$ 862,50
1701 – 27 812 0050 2.717 – 3390.14.00 – 100	501	R\$ 5.000,00
1701 – 27 812 0050 2.717 – 3390.30.00 – 100	501	R\$ 158.845,00
1701 – 27 812 0050 2.717 – 3390.31.00 – 100	501	R\$ 50.000,00
1701 – 27 812 0050 2.717 – 3390.32.00 – 100	501	R\$ 50.000,00
1701 – 27 812 0050 2.717 – 3390.33.00 – 100	501	R\$ 30.000,00
1701 – 27 812 0050 2.717 – 3390.36.00 – 100	501	R\$ 50.000,00
1701 – 27 812 0050 2.717 – 3390.39.00 – 100	501	R\$ 241.697,15
1701 – 27 812 0050 2.717 – 3390.91.00 – 100	501	R\$ 10.000,00
1701 – 27 812 0050 2.717 – 3390.93.00 – 100	501	R\$ 10.000,00
1701 – 27 812 0050 2.717 – 4490.52.00 – 100	501	R\$ 181.075,00
1701 – 27 812 0050 2.717 – 4490.61.00 – 100	501	R\$ 1.000,00
1701 – 27 812 0050 2.717 – 4490.92.00 – 100	501	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$	1.908.893,80

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750 – 12 122 0144 2.016 – 3350.43.00 – 101	526	R\$ 1.000,00
1750 – 12 122 0144 2.016 – 3390.14.00 – 101	526	R\$ 1.000,00
1750 – 12 122 0144 2.016 – 3390.93.00 – 101	526	R\$ 1.000,00
1750 – 12 122 0144 2.016 – 3391.13.00 – 101	526	R\$ 1.000,00
1750 – 12 122 0144 2.016 – 4490.39.00 – 101	526	R\$ 1.000,00
1750 – 12 122 0144 2.016 – 4490.51.00 – 101	526	R\$ 1.000,00
1750 – 12 122 0144 2.016 – 4490.52.00 – 101	526	R\$ 1.000,00
1750 – 12 122 0144 2.016 – 4490.61.00 – 101	526	R\$ 1.000,00
1750 – 12 122 0144 2.016 – 4490.93.00 – 101	526	R\$ 2.000,00
1750 – 12 122 0144 2.016 – 4590.61.00 – 101	526	R\$ 1.000,00
1750 – 12 122 0144 2.264 – 3350.41.00 – 101	526	R\$ 1.000,00
1750 – 12 122 0144 2.264 – 3390.14.00 – 101	526	R\$ 1.000,00
1750 – 12 122 0144 2.264 – 4450.52.00 – 101	526	R\$ 1.000,00
1750 – 12 122 0144 2.264 – 4490.52.00 – 101	526	R\$ 1.000,00
1750 – 12 306 0146 2.018 – 3350.41.00 – 101	526	R\$ 43.023,50
1750 – 12 306 0146 2.018 – 3360.41.00 – 101	526	R\$ 1.000,00
1750 – 12 306 0146 2.018 – 3390.93.00 – 101	526	R\$ 1.000,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

4

1750 – 12 361 0139 1.002 – 3390.36.00 – 101	526	R\$ 1.000,00
1750 – 12 361 0139 1.002 – 4490.30.00 – 101	526	R\$ 1.000,00
1750 – 12 361 0139 1.002 – 4490.51.00 – 101	526	R\$ 235.216,33
1750 – 12 361 0139 1.002 – 4490.52.00 – 101	526	R\$ 2.550,00
1750 – 12 361 0139 1.002 – 4490.93.00 – 101	526	R\$ 1.000,00
1750 – 12 361 0141 2.017 – 3350.18.00 – 101	526	R\$ 1.000,00
1750 – 12 361 0141 2.017 – 3350.43.00 – 101	526	R\$ 1.000,00
1750 – 12 361 0141 2.017 – 3360.41.00 – 101	526	R\$ 1.000,00
1750 – 12 361 0141 2.017 – 3390.13.00 – 101	526	R\$ 1.000,00
1750 – 12 361 0141 2.017 – 3390.14.00 – 101	526	R\$ 1.000,00
1750 – 12 361 0141 2.017 – 3390.18.00 – 101	526	R\$ 1.000,00
1750 – 12 361 0141 2.017 – 3390.32.00 – 101	526	R\$ 1.000,00
1750 – 12 361 0141 2.017 – 3390.36.00 – 101	526	R\$ 1.301,64
1750 – 12 361 0141 2.017 – 3390.48.00 – 101	526	R\$ 1.000,00
1750 – 12 361 0141 2.017 – 4490.39.00 – 101	526	R\$ 2.000,00
1750 – 12 365 0139 1.018 – 3390.30.00 – 101	526	R\$ 1.000,00
1750 – 12 365 0139 1.018 – 3390.36.00 – 101	526	R\$ 1.000,00
1750 – 12 365 0139 1.422 – 3390.39.00 – 101	526	R\$ 152.607,38
1750 – 12 365 0139 1.422 – 4490.51.00 – 101	526	R\$ 3.464.029,05
1750 – 12 365 0139 1.422 – 4490.52.00 – 101	526	R\$ 1.325,00
1750 – 12 365 0139 1.422 – 4490.93.00 – 101	526	R\$ 1.000,00
1750 – 12 365 0142 2.014 – 3350.18.00 – 101	526	R\$ 1.000,00
1750 – 12 365 0142 2.014 – 3350.43.00 – 101	526	R\$ 1.000,00
1750 – 12 365 0142 2.014 – 3360.41.00 – 101	526	R\$ 1.000,00
1750 – 12 365 0142 2.014 – 3390.14.00 – 101	526	R\$ 1.000,00
1750 – 12 365 0142 2.014 – 3390.18.00 – 101	526	R\$ 1.000,00
1750 – 12 365 0142 2.014 – 3390.30.00 – 101	526	R\$ 133.480,30
1750 – 12 365 0142 2.014 – 3390.32.00 – 101	526	R\$ 1.000,00
1750 – 12 365 0142 2.014 – 3390.47.00 – 101	526	R\$ 1.000,00
1750 – 12 365 0142 2.014 – 3390.48.00 – 101	526	R\$ 1.000,00
1750 – 12 365 0142 2.014 – 4490.39.00 – 101	526	R\$ 1.000,00
1750 – 12 365 0142 2.014 – 4490.52.00 – 101	526	R\$ 796.667,56
1750 – 12 365 0142 2.014 – 4490.61.00 – 101	526	R\$ 1.000,00
1750 – 12 365 0142 2.014 – 4490.93.00 – 101	526	R\$ 1.000,00
1750 – 12 365 0142 2.077 – 3350.18.00 – 101	526	R\$ 1.000,00
1750 – 12 365 0142 2.077 – 3350.41.00 – 101	526	R\$ 45.016,00
1750 – 12 365 0142 2.077 – 3350.43.00 – 101	526	R\$ 1.000,00
1750 – 12 365 0142 2.077 – 3360.41.00 – 101	526	R\$ 1.000,00
1750 – 12 365 0142 2.077 – 3390.14.00 – 101	526	R\$ 1.000,00
1750 – 12 365 0142 2.077 – 3390.18.00 – 101	526	R\$ 1.000,00
1750 – 12 365 0142 2.077 – 3390.30.00 – 101	526	R\$ 44.182,55
1750 – 12 365 0142 2.077 – 3390.32.00 – 101	526	R\$ 1.000,00
1750 – 12 365 0142 2.077 – 3390.36.00 – 101	526	R\$ 580,71
1750 – 12 365 0142 2.077 – 3390.39.00 – 101	526	R\$ 187.287,18

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

5

1750 – 12 365 0142 2.077 – 3390.47.00 – 101	526	R\$	1.000,00
1750 – 12 365 0142 2.077 – 3390.48.00 – 101	526	R\$	1.000,00
1750 – 12 365 0142 2.077 – 3390.93.00 – 101	526	R\$	1.000,00
1750 – 12 365 0142 2.077 – 3391.92.00 – 101	526	R\$	1.000,00
1750 – 12 365 0142 2.077 – 4450.42.00 – 101	526	R\$	2.000,00
TOTAL	R\$	5.164.267,20	
TOTAL GERAL	R\$	7.073.161,00	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de dezembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Controladoria Geral do Município**PORTARIA-CGM N°. 203 / 2019***Designa Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar*

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36 e seguintes do Decreto nº 265, de 27 de janeiro de 2016, e

Considerando o Despacho nº. 404/2019, emitido pela Corregedoria Geral no processo nº. 7.948.682-5/2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND a fim atuar como Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar – CESPAD, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **processo administrativo nº. 7.948.682-5/2019**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com os Decretos: nº. 902, de 08 de março de 2017, nº. 2358, de 19 de novembro de 2018 e nº. 2143, de 18 de outubro de 2018, será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva	: Mat. 634492-01	Presidente
Rondinélio da Costa Silvério	: Mat. 872962-02	Vogal
Luciana Mendonça Machado de Alkimim	: Mat. 813680-02	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

JULIANO GOMES BEZERRA
Controlador Geral do Município

eb

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br

**Retifica a CERTIDÃO Nº. 063/2019****ONDE SE LÊ:****3-SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

LOTE 6-17	ÁREA	720,00m²
Frente para Avenida São Luiz.....	12,00m	
Fundo confrontando com Rua MDV-1.....	12,00m	
Lado direito confrontando com Lote 18 e Lote 5.....	30,00m+6,11m+30,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 16 e 17.....	30,00m+6,11m+30,00m	

LEIA-SE:**3-SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

LOTE 6-17	ÁREA	720,00m²
Frente para Avenida São Luiz.....	12,00m	
Fundo confrontando com Rua MDV-1.....	12,00m	
Lado direito confrontando com Lote 18 e Lote 5.....	30,00m+6,11m+30,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 16 e 07.....	30,00m+6,11m+30,00m	

Ficando inalterados os demais itens e artigos da Certidão.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 02 dias do mês de Dezembro de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação





RETIFICA A CERTIDÃO Nº. 209/2019

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Municipal nº. 8834/2009, Lei Federal nº. 13.465/2017 e Lei Municipal nº. 10.231/2018, bem como considerando o contido no Processo nº. **81027030/2019** de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta da APM Escola, APM Play Ground e APM Centro Comunitário, situados à Rua Prof. Lázaro Costa , Rua C-14, Rua C-15 e Rua C-16, Vila Nova Canaã, nesta Capital, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1^a Circunscrição de Goiânia, com área de **7.553,00m² (sete mil, quinhentos e cinquenta e três metros quadrados)**, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir a **APM**, com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL

APM ESCOLA	ÁREA	4.475,00m²
Frente para a Rua C-15		94,00m
Fundo confrontando com APM “Play Ground” e “Centro Comunitário”		85,00m
Lado direito confrontando com Rua C-16		52,00m
Lado esquerdo confrontando com Rua C-14		50,00m

APM PLAY GROUND	ÁREA	2.014,00m²
Frente para Rua Prof. Lázaro Costa		49,00m
Fundo confrontando com APM Escola		57,00m
Lado direito confrontando com APM Centro Comunitário		38,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua C-16		39,80m



APM CENTRO COMUNITÁRIO	ÁREA	1.064,00m²
Frente para a Rua Prof. Lázaro Costa	28,00m	
Fundo confrontando com APM Escola	28,00m	
Lado direito confrontando com Rua C-14	38,00m	
Lado esquerdo confrontando com APM Play Ground	38,00m	

2- SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

APM	ÁREA	7.553,00m²
Frente para a Rua Prof. Lázaro Costa	77,00m	
Fundo confrontando com Rua C-15	94,00m	
Lado direito confrontando com Rua C-14	88,00m	
Lado esquerdo confrontando com Rua C-16	91,80m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 06 dias do mês de dezembro de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**RETIFICA CERTIDÃO Nº 15964/2019****ONDE SE LÊ:****1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE****LOTE LOTE 04/07C**

Área: 271.088 m²

Frente PARA A RUA LP 1: 12,00 m

Fundo CONFRONTANDO COM APM-01: 7,35M+3,56 m

Lado direito CONFRONTANDO COM LOTE 04/07E: 24,16 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM LOTE 04/07C: 23,03 m

LOTE LOTE 04/07D

Frente PARA A RUA LP 1: 12,00 m

Fundo CONFRONTANDO COM APM-01: 7,35M+3,56 m

Lado direito CONFRONTANDO COM LOTE 04/07E: 24,16 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM LOTE 04/07C: 23,03 m

LEIA-SE:**1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE****LOTE LOTE 04/07C**

Área: 271.088 m²

Frente PARA A RUA LP 1: **12,50 m**

Fundo CONFRONTANDO COM APM-01: **11,90 m**

Lado direito CONFRONTANDO COM LOTE 04/07D: **23,03 m**

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM LOTE 04/07B: **21,35 m**

LOTE LOTE 04/07D

Frente PARA A RUA LP 1: 12,00 m

Fundo CONFRONTANDO COM APM-01: 7,25m+3,56 m

Lado direito CONFRONTANDO COM LOTE 04/07E: 24,16 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM LOTE 04/07C: 23,03 m

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 03 dias do mês de dezembro de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO Nº. 207/2019**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº. **79460087/2019** de interesse de **TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do lote 5, lote 6 e lote 7 da Quadra 83, situados à Alameda Couto Magalhães, esquina com Rua 1038 Setor Pedro Ludovico, nesta capital, objeto das matrículas nº. 171.241, 29.075 e 171.242, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o lote 5/7, com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 5	ÁREA	440,56m²
Frente para a Alameda Couto Magalhães	15,00m	
Fundo confrontando com lote 07	21,21m	
Lado direito confrontando com lote 06	21,87m	
Lado esquerdo confrontando com o lote 04	36,87m	

LOTE 6	ÁREA	465,84m²
Frente para a Alameda Couto Magalhães	16,87m	
Fundo confrontando com o lote 07	21,87m	
Lado direito confrontando com Rua 1038	16,87m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05	21,87m	
Pela linha de chanfrado	7,07m	



LOTE 7	ÁREA	440,56m²
Frente para a Rua 1038		15,00m
Fundo confrontando com o lote 05		21,21m
Lado direito confrontando com a lote 08		36,87m
Lado esquerdo confrontando com o lote 06		21,87m

3- SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 5/7	ÁREA	1.346,96m²
Frente para a Alameda Couto Magalhães		31,87m
Fundo confrontando com o lote 08		36,87m
Lado direito confrontando com Rua 1038		31,87m
Lado esquerdo confrontando com o lote 04		36,87m
Pela linha de chanfrado		7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 02 dias do mês de dezembro de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação


CERTIDÃO Nº. 208/2019

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº. **78973021/2019** de interesse de **SPE RESIDENCIAL CITY 04 OM EMPREENDIMENTOS**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento dos Lotes 01, 02, 03, 05 E 15/16, da Quadra H-14, situados à Rua 13, Rua 28 e Rua 30, Setor Marista, nesta capital, objeto das matrículas nº. 61.342, 121.434, 38.453, 35.475 e 26.200, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir os lotes 01/03-05-15/16, com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 01

LOTE 01	ÁREA	519,86m²
Frente para a Rua 13	12,00m	
Fundo confrontando com lote 15/16	17,00m	
Lado direito confrontando com o lote 02	31,315m	
Lado esquerdo confrontando com a Rua 28	26,315m	
Pela linha de chanfrado	7,07m	

2- SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 02

LOTE 02	ÁREA	407,10m²
Frente para a Rua 13	13,00m	
Fundo confrontando com o lote 15/16	13,00m	
Lado direito confrontando com o lote 03	31,315m	
Lado esquerdo confrontando com o lote 01	31,315m	



3- SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 03

LOTE 03	ÁREA	407,10m²
Frente para a Rua 13		13,00m
Fundo confrontando com o lote 05		13,00m
Lado direito confrontando com o lote 04		31,315m
Lado esquerdo confrontando com o lote 02		31,315m

4- SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 05

LOTE 05	ÁREA	360,00m²
Frente para a Rua 30		12,00m
Fundo confrontando com o lote 15/16		12,00m
Lado direito confrontando com o lote 06		30,00m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 03 e 04		30,00m

5- SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 15/16

LOTE 15/16	ÁREA	720,00m²
Frente para a Rua 28		24,00m
Fundo confrontando com os lotes 05 e 06		24,00m
Lado direito confrontando com os lotes 01 e 02		30,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 13-14		30,00m

6- SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE	01/03-05-15/16	2.414,06m²
ÁREA		
Frente para a Rua 13		38,00m
Fundo confrontando com os lotes 06 e 13-14		30,00+12,00+30,00m
Lado direito confrontando o lote 04 e Rua 30		31,315+17,00+12,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua 28		50,315m
Pela linha de chanfrado		7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser



protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 02 dias do mês de dezembro de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 320/2019****PROCESSO: 79632775/2019.****NOTIFICADO: MARCELO DOMINGOS MEIRELES.****ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, QD. 105, LT. 06, SETOR JAÓ, GOIÂNIA-GO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016 vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o(a) Sr.(a) **MARCELO DOMINGOS MEIRELES**, doravante denominado(a) **NOTIFICADO(A)**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, (**Horário de Funcionamento: 8:00 – 12:00 de Segunda a Sexta-Feira**) nesta Capital, na sala da *para ciência quanto à manifestação da Diretoria de Análise e Aprovação de Projetos* às fls. 18.

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do **contraditório e da ampla defesa**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:

DATA: _____ / _____ / _____

RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):

CPF: _____

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 005/2019-CEPROL**

Na forma do disposto no inciso V, do artigo 13 da Lei Complementar nº 288/2016, ficam os contribuintes abaixo relacionados, notificados e intimados a recolher aos Cofres da Fazenda Pública Municipal, os débitos lançados, acrescidos das cominações legais, constantes nos procedimentos administrativos de irregularidades e/ou autos de infração, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do 4º (quarto) dia da data de publicação deste Edital, conforme artigo 14, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 288/2016, ou apresentar impugnação em idêntico prazo, na **Loja Atende Fácil**, sediada na Av. Cerrado, nº 999, Park Lozandes, nesta capital, sob pena de julgamento à REVELIA e inscrição dos débitos no CADIN – MUNICIPAL, SERASA, CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS e na DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

Conforme previsto no artigo 91 do C.T.M., o contribuinte autuado que recolher o seu débito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do ciente, gozará da redução de 70% da multa aplicada sobre o imposto.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**CENTRO DE PREPARO E CONTROLE PROCESSUAL DO CONSELHO
TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de dezembro de 2019.

Alice Alves Pereira
Chefe do Centro de Preparo e Controle Processual

Frederico Augusto França Marques
Presidente do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

Nº	NOME	PROCESSO	AUTO	CAE/IPTU	CPF/CNPJ
001	A & R REPRESENTAÇÕES EIRELI	79887030	2019/0781	349.124-2	17.834.643/0001-33
002	ACM PINHEIRO REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	80028784	2019/0948	277.890-4	33.519.026/0001-08
003	ADELICIO APOLINARIO DE SOUSA PRE-VESTIBULAR ATOMIC	78417471	2019/0267	301.134-8	13.410.128/0001-75
004	ADELICIO APOLINARIO DE SOUSA PRE-VESTIBULAR ATOMIC	78417323	2018/0689	301.134-8	13.410.128/0001-75
005	AESIO ALENCAR DOS SANTOS	79867551	2019/0775	292.810-8	12.825.532/0001-47
006	AGRO-CASTELO REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRO	80168420	2019/0854	244.830-0	08.952.469/0001-32
007	ANDREA GALHARDI RIGOLIN	79723134	2019/0599	293.547-3	12.687.987/0001-43
008	AURIAM REPRESENTAÇÕES	79728101	2019/0584	264.678-1	10.770.567/0001-09
009	BRITO E PALHARES LTDA ME	75529449	2018/0468	353.482-0	18.285.483/0001-83
010	D FERNANDES REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	79676608	2019/0668	108.107-1	00.688.179/0001-11
011	DANIEL JOSE ALVES MARTINS INFORMATICA ME	75750048	2018/0300	292.073-5	11.845.903/0001-90
012	DEFENDERS ATTACK SEGURANÇA LTDA ME	79582638	2019/0442	317.332-1	12.978.214/0001-16
013	DMR REPRESENTAÇÕES - EIRELI	80713703	2019/0988	356.374-1	18.605.492/0001-04
014	DR REPRESENTAÇÕES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	80293542	2019/1030	398.567-9	22.264.476/0001-72
015	EDSON DA SILVA LIMA VIAGENS E EVENTOS - EPP	80787065	2019/0562	449.739-2	28.903.419/0001-72
016	ELEVAR LOGISTICA EIRELI-ME	75402597	2018-0388	332.273-4	15.827.607/0001-17
017	ESCOLA INFANTIL BIDECA LTDA	75730730	2018/0525	070.920-4	25.070.731/0001-34
018	ESCOLA MEU PRIMEIRO PASSO LTDA - ME	80110693	2019/0421	111.308-9	01.082.721/0001-50
019	EUROCULTURA LTDA ME	80298749	2019/0993	282.190-7	11.353.587/0001-39
020	FABIA CRISTINA DE OLIVEIRA - 533.098.121-20	80534221	2019/0759	400.771-9	21.261.164/0001-42
021	FADA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	73199964	2017/1349	316.542-6	07.325.671/0001-71
022	FARIAS & FONSECA LTDA	75101163	2018/0359	396.930-4	21.693.724/0001-38
023	FITNESS BRASIL ACADEMIA DE GINASTICA LTDA - ME	74276229	2018/1560	258.753-1	10.547.646/0001-47
024	HT REPRESENTAÇÕES LTDA	80263976	2019/0710	360.730-5	14.183.441/0001-80
025	INSTITUTO HEALTH ITH EIRELI - ME	78550481	2019/0700	414.641-7	15.272.624/0001-35
026	JBA REPRESNTAÇÕES LTDA	75457685	2018/0450	221.073-8	07.489.738/0001-03
027	JOÃO HENRIQUE DE MELO SANTOS - ME	75501838	2018/0513	237.275-4	08.896.798/0001-03
028	JULIANA DE ALMEIDA SOARES REPRESENTAÇÕES	79865966	2019/0660	319.514-7	14.812.571/0001-35
029	KARLA VILELA REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA -ME	79948721	2019/0793	315.986-8	08.822.755/0001-83
030	LEANDRO ALVES RIBEIRO SERVIÇOS	72816846	2017/1042	300.868-1	13.135.320/0001-09
031	LEVI'S DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA	79724033	2019/0631	202.349-0	05.881.627/0001-12
032	LINHARES REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	80046367	2019/0956	388.528-3	09.405.681/0001-42
033	LUIZ BULHÕES REPRESENTAÇÕES LTDA	76071152	2018/0154	381.364-9	02.544.607/0001-68
034	M R MANINI REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	80168977	2019-0859	282.045-5	12.023.847/0001-70
035	M.A. LOPES RAMOS REPRESENTAÇÕES LTDA	76568146	2018/0257	81.031-2	36.856.961/0001-40
036	MADRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	80428618	2019/1023	221.996-4	02.511.195/0001-60
037	MAE & FILHA AUTO CENTER LTDA - ME	66332390	2016/1499	317.277-5	14.702.081/0001-86
038	MANU MODAS E REPRESENTAÇÕES TEXTIL LTDA - ME	80169221	2019/0870	393.376-8	21.217.543/0001-35
039	MARIA AUGUSTA RODRIGUES DE SOUSA	79441643	2019/0471	010.884-7	130.023.251.04
040	MARTINS & HORTA LTDA	80699514	2019/0989	102.319-5	00.291.709/0001-93
041	MAXIMA REFRIGERAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	66374971	2016/5075	311.017-6	13.754.537/0001-99
042	MENDONÇA E SILVA REPRESENTAÇÕES LTDA	80304145	2019/1028	393.214-1	21.650.432/0001-18
043	MIDDLE WEST REPRESENTAÇÕES LTDA	72905270	2017/1288	154.074-2	03.339.172/0001-82
044	MKV REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	80308086	2019/1024	313.766-1	14.237.050/0001-00
045	MUFFASA REPRESENTAÇÕES LTDA	8004700	2019/0957	114.025-6	01.058.651/0001-03
046	MULTFENIX SERVIÇOS LTDA - ME	80491808	2019/0711	312.177-1	05.437.200/0001-20



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

047	NAIA REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME	80030614	2019/0951	310.887-2	13.754.419-0001-80
048	ODEONY XAVIER DA SILVA - ME	80293500	2019/1029	356.410-1	18.489.852/0001-50
049	ODNTO MEDICA BRASIL LTDA	79724351	2019/0591	078.651-9	26.864.579/0001-24
50	P V VAZ MARTINS ME	74655424	2018/0166	336.521-2	16.751.567/0001-30
51	PACK SOLUÇÕES EM EMBALAGENS PLSTICAS LTDA ME	80229216	2019/0814	395.502-8	21.847.619/0001-06
52	PRADO DIAGNOSTICOS EM MEDICINA LTDA	73353858	2018/0009	222.175-6	37.648.938/0004-75
53	PRADO DIAGNOSTICOS EM MEDICINA LTDA	73353831	2018/0008	222.159-4	37.648.938/0003-94
54	PRADO DIAGNOSTICOS EM MEDICINA SOCIEDADE CIVIL LTDA	73353769	2018/0007	161.284-0	37.648.938/0002-03
55	QUALITY EVENTOS LTDA	66372766	2016/4854	296.585-2	12.898.788/0001-84
56	R CARDOSO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	80060238	2019/0847	247.024-1	09.447.017/0001-66
57	RENATO RAFAEL DEL GROSSO - ENTULHOS	78006471	2019/0127	346.065-7	17.310.552/0001-07
58	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL JP LTDA	72905318	2017/1290	237.832-9	08.776.215/0001-00
59	REZENDE ALMEIDA REPRESENTAÇÕES LTDA	80304811	2019/1012	233.786-1	37.005.972/0001-89
60	RIBEIRO RIBEIRO REPRESENTAÇÕES DE CONFECÇÕES LTDA	79986925	2019/0801	163.340-6	00.792.938/0001-91
61	ROGERIO SOARES REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME	80067267	2019/0965	375.324-7	20.066.715/0001-54
62	RONALDO OLIVEIRA DIAS EIRELI-ME	75849788	2018/0438	387.294-7	20.292.379/0001-68
63	RRM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	80448112	2019/1027	328.129-9	15.469.647/0001-34
64	SASSE E SASSE LTDA	76621845	2018/0836	208.677-8	00.323.757/0001-16
65	SASSE E SASSE LTDA	76616698	2018/0539	208.677-8	00.323.757/0001-16
66	TOP3 CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME	72819101	2017/1414	309.587-8	13.465.997/0001-05
67	UNIVENDAS CENTRO OESTE E TOCANTINS COOPERATIVA DE VENDEDORES	76071071	2018/0156	216.802-2	01.968.588/0001-34
68	VIA ACTUAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	66809188	2016/0182	192.440-0	04.942.005/0001-94
69	VM UENO ACADEMIA LTDA	75033087	2018/0356	237.443-9	08.832.249/0001-75



EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 006/2019-CEPROL

Na forma do disposto no inciso V, do artigo 13 da Lei Complementar nº 288/2016, ficam os contribuintes abaixo relacionados, notificados e intimados do Auto de Infração, a recolher aos Cofres da Fazenda Pública Municipal, os débitos lançados, acrescidos das cominações legais, constantes nos procedimentos administrativos de irregularidades e/ou autos de infração, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do 4º (quarto) dia da data de publicação deste Edital, conforme artigo 14, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 288/2016, ou apresentar impugnação em idêntico prazo, na **Loja Atende Fácil**, sediada na Av. Cerrado, nº 999, Park Lozandes, nesta capital, sob pena de julgamento à REVELIA e inscrição dos débitos no CADIN – MUNICIPAL, SERASA, CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS e na DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

Conforme previsto no artigo 91 do C.T.M., o contribuinte autuado que recolher o seu débito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do ciente, gozará da redução de 70% da multa aplicada sobre o imposto.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO DE PREPARO E CONTROLE PROCESSUAL DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de dezembro de 2019.

Alice Alves Pereira

Chefe do Centro de Preparo e Controle Processual

Frederico Augusto França Marques

Presidente do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças
Presidência do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia
Centro de Preparo e Controle Processual**

Nº	Nome	Processo	Auto	Inscrição	CPF/CNPJ
01	ADELIO FERREIRA PIMENTA	76645779	XX	24702502320004	82159467120
02	ADEVALDO JOSE DA CUNHA	77955097	XX	34002304870003	48608033615
03	ALBINO JOSE CAMARGO	76840750	XX	22501302330002	78033853115
04	ALEXANDRE MACEDO DE SOUSA E ESPOSA	75588984	XX	24703103480002	85733890100
05	ALEXANDRE MACEDO LOBO	75591250	XX	24704001700004	XX
06	ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA	75853947	XX	22404712110004	49799819172
07	ANITA CARLA ROCHA DA SILVA	75585063	XX	24702500850006	69869642187
08	ANTONIO CARLOS LEITE PEDREIRA	76839263	XX	22501207510001	30243238134
09	ARNALDO FONSECA DE QUEIROZ	76356297	XX	13010004040001	24312347115
10	CARLOS HENRIQUE MASCHEK E ESPOSA	76645361	XX	24701806840008	57581517187
11	CJ INCORPORADORA LIMITADA	7830608	XX	22401801500003	08283118000186
12	DANIEL GARCIA NUNES	76527351	XX	45705305690010	96195134104
13	DILMO DE PAULA E SOUZA VIDIGAL	76841250	XX	22501300840003	08361800115
14	EAV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	76656134	XX	34400517690004	17545587000117
15	EDILSON MARTINS BARROS	76559325	XX	34001703640007	16719522191
16	EUDES SILVEIRA CAMPOS	76357340	XX	13004813090001	51009374672
17	FELICIANO DOMINGOS BRANDAO	75585306	XX	24702501020007	77471865172
18	FREDERICOM MACHADO MONTEIRO	76627916	XX	24701602320005	77115929149
19	GILVAN GOMES DA SILVA E ESPOSA	76857008	XX	22501400580009	39152774104
20	GOIANIA AGRO COMERCIAL LTDA	76366403	XX	13003011630004	30260020000162
21	GOIANIA AGRO COMERCIAL LTDA	76369585	XX	13004202230000	30260020000162
22	GUILHERME DA PAIXAO CHAUD E SA ABREU	76659362	XX	24702605170000	49156179120
23	JTNV CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME	75214511	XX	42501402690002	24858163000178
24	LEANDRO TRAD FERNANDES	76527024	XX	36715202870010	72773219104
25	LEONARDO TEODORO CATOIRA	76646317	XX	24703001020007	63327007187
26	LUCAS AMADEUS CARDOSO MOREIRA DOS SANTOS	76646791	XX	24703603600004	03383176193
27	LUIS GUILHERME BARCELLOS	76646121	XX	24704156550009	00075974100
28	LUIZ MARIO RODRIGUES BARROS	76527075	XX	45206903740010	35033479172
29	MAGDA MENDONÇA DOS SANTOS	76366811	XX	1300800956009	75915871100
30	MARCELO HENRIQUE LIMIRO GONCALVES FILHO	76367477	XX	13003416460009	69212660100
31	MARCIO FERNANDO DE ALMEIDA	75988435	XX	36717801300010	83516573104
32	MARCO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA	76640131	XX	24701706780008	58687670125
33	MARCUS VINICIUS BATISTA	75586477	XX	24702700540001	90284909149
34	MARIA APARECIDA SILVEIRA SARAIVA E OUTROS - FASAM	76584354	XX	22100405000006	15298302149
35	MARKUS WOBMANN	76627703	XX	24701505730002	70544780108
36	MATEUS PEDRO LIDUARIO OLIVEIRA	75853505	XX	22404702690002	00563068140
37	NAUDIMARA LANDI E SILVA	76646244	XX	24703002750009	33591342149
38	PATRICIA BANDEIRA HELRIGEL RIBEIRO E ESPOSO	76839107	XX	22501107660006	79333109153
39	PATRICIA CALDEIRAS	76645965	XX	24702504640006	04732621180
40	PAULO ROGERIO DA SILVA	75577451	XX	24702002920005	80515320153
41	PEDRO HENRIQUE JUSTO CAMPOS	75851227	XX	22404505370004	03503602194
42	RUYTTER GUILHERME ROCHA DE CARVALHO	76366471	XX	13006205850004	70816301115
43	SANTA EFIGENIA EMPREENDIMENTOS LTDA	76558213	XX	34001703490005	21702739000115
44	SIELDO ALVES DE ANDRADE	75577419	XX	24701902350003	59019344153
45	SIZEFREDO LUIZ DO VALE CINTRA	76645612	XX	24702006980002	13526697817
46	UBALDO FERREIRA MASSA	76810456	XX	22501206570000	86409743149
47	VALERIA ARAUJO MARCIANA	76664404	XX	38101501750010	03617069100
48	VILA BOA INCORPORACOES LTDA	76646287	XX	24703003730001	22020274000185
49	VLADIMIR CONSTRUCAO CIVIL APURACAO	75841540	XX	22404203490000	42550530144
50	WALDINEY FERREIRA DE PAIVA	75063504	XX	46902100830010	2578084181
51	WANIA LUCIA OLIVEIRA	76646937	XX	24703702460001	47239115100
52	WILSON BERNARDES DE SOUZA	76366756	XX	13008013630003	12111961272



EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 07/2019-CEPROL

Em atendimento ao dispositivo no inciso V, do artigo 13 da Lei Complementar nº 288/2016, ficam os contribuintes abaixo relacionados, notificados e intimados da **Decisão de Primeira Instância** a recolher aos Cofres da Fazenda Pública Municipal, os débitos lançados, acrescidos das cominações legais, constantes nos procedimentos administrativos de irregularidades e/ou autos de infração, 3 (três) dias após a data de sua publicação deste Edital. Procurar na Loja Atende Fácil, sediada na Av. Cerrado, nº 999, Park Lozandes, nesta capital, sob pena de inscrição dos débitos no CADIN-MUNICIPAL, SERASA, CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS e na DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

Conforme previsto no artigo 91 do C.T.M., o contribuinte autuado que recolher o seu débito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do ciente, gozará da redução de 70% da multa aplicada sobre o imposto.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO DE PREPARO E CONTROLE PROCESSUAL DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de dezembro de 2019.

Alice Alves Pereira
Chefe do Centro de Preparo e Controle Processual

Frederico Augusto França Marques
Presidente do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia



Nº	Nome	Processo	Auto	Inscrição	CPF/CNPJ
001	ABIMAILO SILVEIRA DE ARAUJO	66355900	2016/3169	152.251-5	30735050163
002	ACERTE ASSESSORIA E SERVICOS CONTABEIS S/C	66360032	2016/3581	192.867-8	05376288000117
003	ADAUTO COELHO DA SILVA	66352609	2016/2839	137.450-8	28337085134
004	ADELZIRO SOUZA CRUZ	66330788	2016/1338	99.913-1	30038430100
005	ADRIANO DOURADO SILVA	66365344	2016/4112	264.986-1	10875837000138
006	AEFE UNIDADES DE ENSINO LTDA	66352871	2016/2866	243.335-4	09281523000128
007	AFRANIO DA MATA FERREIRA	66328074	2016/1067	68.115-6	19617747120
008	AGD- AGENCIA GOIANA DE DIVULGAÇÃO LTDA	66337413	2016/632	221.593-4	02460436000199
009	AGORA GEOPROCESSAMENTO E SISTEMAS LTDA ME	66358615	2016/3439	309.054-1	37029451000161
010	AIRTON MOREIRA REIS	66331113	2016/1371	319.284-9	22531866191
011	ALCANTARA DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME	66371514	2016/4729	291.587-1	12620346000171
012	ALCIDES FERREIRA BORGES	66341780	2016/1757	377.464-3	23490870182
013	ALEPH ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	65691914	32/2015	22904304270004	9655131000181
014	ALESSANDRA REGINA BRITO AUAD	66330427	2016/1302	98.464-7	50847252191
015	ALESSANDRO FERREIRA DE CASTRO	66359158	2016/3493	278.744-1	99715589120
016	ALEXANDRE BATISTA DA SILVA NETO	60091943	2014/1330	193.009-5	87631253153
017	ALEXANDRO ROSA DOS SANTOS	66333094	2016/1568	255.621-9	71109250134
018	ALMERINDO FERNANDES COSTA	66358046	2016/3382	46.150-4	05673720149
019	ALTAMIRA BORGES DA SILVA	66344584	2016/2037	126.515-6	39443248115
020	AMINADABE ANDRE ALVES	60091862	2014/1322	255.006-7	73491594120
021	ANA MARIA PEREIRA	66355276	2016/3106	149.794-4	64264343100
022	ANDERSON DA MOTA PEREIRA	66344568	2016/2035	255.887-4	86927493115
023	ANDERSON DIAS DE ANDRADE	66344452	2016/2024	365.864-3	02187947114
024	ANDRE DE CAMPOS CERQUEIRA	66371735	2016/4751	292.826-4	01022360116
025	ANDRE LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	66385124	2016/6090	387.534-2	65977149115
026	ANDRE SOARES DOS SANTOS	66373231	2016/4901	346.550-0	93657650130
027	ANTONIO BEZERRA DA SILVA NETO	66361659	2016/3743	211.517-4	71110380100
028	ANTONIO ROMARIO FULGENCIO MARTINS	66358933	2016/3471	168.664-1	02087073104
029	APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA CASTILHO	66355918	2016/3170	289.280-4	21502199807
030	APARECIDO DE JESUS MONTEIRO	60133328	2014/5443	200.668-5	40970787120
031	APARECIDO JUNIOR DE JESUS	66375676	2016/5145	313.283-8	01415826188
032	ARLETE PACHECO DA SILVA	66363155	2016/3893	232.120-3	83368337149
033	ARTESPLAC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME	66373657	2016/4943	303.259-0	13526360000173
034	ASSISTE ASSIST, ASSES E CONSULT EM SAUDE E MEDICINA	66327272	2016/987	229.773-6	08281250000159
035	ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS EM SERVICOS	66363295	2016/3907	237.869-8	08644330000121
036	AYDA TOUFIC BOU-KARIM	66347168	2016/2295	254.491-1	50876414153
037	BDO TREVISAN AUDITORES DE FINANCAS	66359565	2016/3534	185.384-8	52803244001269
038	BRACO FORTE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA EPP	72302486	2017/1177	265.773-2	10884588000147
039	CENTRO AUTOMOTIVO TOP DIESEL LTDA EPP	66358372	2016/3415	215.752-7	06926741000184
040	CENTRO SUL REFRIGERAÇÃO LTDA ME	66363341	2016/3912	238.152-4	08850651000182
041	CHARLES SILVA MONTEIRO	66362299	2016/3807	388.839-8	00585763127
042	CHENDES PAIVA REPRESENTAÇÕES LTDA	66347672	2016/2346	320.042-6	00768393000188



043	CLEBER FARIA – ME	66351491	2016/2728	259.063-8	10592787000187
044	CONCEITO DESIGN LTDA-ME	66333345	2016/1593	180.156-2	04085079000151
045	CONNECT CORP SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA	66329526	2016/1212	306.989-3	13819598000197
046	CONSTRUTORA EFICAZ LTDA ME	66329542	2016/1214	317.052-7	14664103000160
047	COUTO E MEREB-CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME	66359824	2016/3560	216.202-4	04960983000169
048	CUNHA-PORA ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	64220055	2015/105	412.119.1116.0002	2911703000105
049	DANIEL GODINHO BORGES BAHIA	60087687	2014/0907	221.456-3	75812118
050	DANIELA ALVES DE MELO	60094489	2014/1584	229.765-5	847362321-53
051	DANYELLE APARECIDA BRUGGER	66369081	2016/4486	273.692-6	11470677000100
052	DAVID MAURICIO RODRIGUES	66383261	2016/5904	367.407-1	01823607845
053	DIGITAL NET LAN HOUSE LTDA	66348351	2016/2414	244.672-3	09337009000167
054	DIOGO ALVES DA SILVA	60091421	2014/1278	228.332-8	990.926.201-06
055	DIVINA LINO DA SILVA	60140707	2014/6181	224.924-3	45612463120
056	ENIO RODRIGUES RIBEIRO	60091145	2014/1250	88.495-2	32062869134
057	ERICK FERNANDES GOMES	66379141	2016/5492	337.051-8	16577291000115
058	EXCELSIOR FESTAS E EVENTOS LTDA	66370445	2016/4622	283.589-4	11944031000117
059	EXPRESSO BRILHANTE LTDA	66343618	2016/1940	119.891-2	01517806000114
060	EYCOMP REPRESENTAÇÕES LTDA	66372618	2016/4839	296.195-4	12028454000150
061	FACULDADE AVILA DE CIENCIAS HUMANAS E EXATAS	66358704	2016/3448	166.007-1	03722848000112
062	FERNANDA TAVARES DE SOUSA VIDEO LOCADORA	66355659	2016/3144	289.259-6	08560680000371
063	FLEXFINANCE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	66346498	2016/2228	309.826-5	14040983000102
064	GEIZY CRISTINA DO NASCIMENTO	66360679	2016/3645	348.944-2	00274329123
065	GERCY PEREIRA GUALBERTO	60089507	2014/1087	161.747-8	13660217115
066	GERLANNE DE ALCANTARA VIEIRA	66382613	2016/5839	364.129-5	01737005190
067	GILBENE NUNES ABREU	66345556	2016/2134	210.663-9	45642966120
068	GILMAR HUMBERTO MENDES MELO	60092371	2014/1373	229.630-6	36592943653
069	GISELLE OLIVEIRA DE MOURA	66356868	2016/3265	301.312-1	86150570100
070	GN CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	66336557	2016/546	247.494-8	09447515000109
071	GUILHERME DIAS BUENO	60093458	2014/1481	229.684-5	85016802149
072	HELESSANDRA DE SOUSA LIMA	66384730	2016/6051	384.309-2	93294743149
073	HELOISA CRISTINA SILVA SCHIRBEL	66357180	2016/3297	160.462-7	04726632833
074	HENDELL ALVES CARDOSO ME	66370810	2016/4659	284.688-8	12042457000148
075	HGO-HOSPITAL GOIANO DE ONCOLOGIA LTDA	66349471	2016/2526	173.516-0	04363085000123
076	HIDEBRANDO DE MORAIS BATISTA	66369781	2016/4556	280.635-5	11863338000193
077	H-SERVICE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA	66354903	2016/3069	338.754-2	16811882000105
078	HUGO MONTENEGRO CARDOSO DE OILVEIRA	66374009	2016/4978	304.277-4	03407973128
079	INSTITUTO ESPAÇO CULTURAL LAILA SANTORO	66372022	2016/4780	294.501-0	07066883000181
080	IONE ALVES DA SILVA	66339700	2016/861	252.648-4	43545190110
081	IONES BENTO TAVARES	66328317	2016/1091	221.965-4	82945233134
082	ISABELE DE OLIVEIRA SANCHEZ ME	66377750	2016/5353	330.751-4	12970007000115
083	ISAC FERREIRA DA SILVA – ME	66363635	2016/3941	246.698-8	09410209000106
084	JEAN CARLOS VITOR DOS REIS DIAS	66348288	2016/2407	320.081-7	77677765149



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças
Presidência do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia
Centro de Preparo e Controle Processual**

085	L.B DE SOUZA REPRESWENTAÇÕES LTDA – ME	72067053	2017/1429	381.233-2	8932613000179
086	LA-FRANCYNE CABELEIREIROS LTDA	66343766	2016/1955	214.381-1	06321603000171
087	LEANDRO MOURA RODRIGUES DE OLIVEIRA	66372006	2016/4778	294.471-5	89126750104
088	LEONARDO GIOVANNI LOZZI	64005065	2015/844	244.544-1	93724128134
089	LUCIANO DE SOUSA SANTOS	66329470	2016/1207	285.359-0	23638583104
090	LUDMILA DE MELO RIBEIRO	66338444	2016/735	181.296-3	51083132172
091	LUIS THIAGO CARVALHO VIEIRA	60141240	2014/6235	237.304-1	935374175
092	MARCELINO COELHO DA COSTA NETO	66328961	2016/1156	317.004-7	14626292000187
093	MARCIO JOSE DE OLIVEIRA	66351769	2016/2755	120.506-4	28596579168
094	MARISOL DE MOURA	66329551	2016/1215	362.413-7	06505374671
095	MARQUES E BRAGA REPRESENTAÇÕES LTDA – ME	66380645	2016/5642	353.842-7	07900704000160
096	MARTINIANO MAURO RIBEIRO	64001205	2015/470	275.458-4	83435620110
097	MEDILAR EMERGENCIAS MEDICAS GOIANA LTDA	68042534	2016/6293	312.442-8	12611949000107
098	MIX GESTAO DE NEGOCIOS E REPRESENTAÇÃO LTDA	71934420	2017/1146	271.025-0	11280656000121
099	MIX GESTAO DE NEGOCIOS E REPRESENTAÇÃO LTDA	66367851	2016/4363	271.025-0	11280656000121
100	MRTR GESTAO EMPRESARIAL LTDA - ME	66383270	2016/5905	367.456-8	03524053000108
101	NOLVINA ALVES COUTINHO	66352307	2016/2809	184.110-6	04277997000182
102	NUBIA SANTIAGO DE OLIVEIRA	60093903	2014/1526	232.922-0	94470006149
103	P & C – CONSULTORIA E ASSESORIA LTDA	66327817	2016/1041	299.131-4	05326508000106
104	PEDRO IVO BASILIO DOS SANTOS LIMA	60140855	2014/6196	228.304-2	2145443118
105	PEREIRA & ALVES LTDA	66329348	2016/1194	233.168-3	08469418000154
106	PEREIRA LIMA E SILVA PROPAGANDA LTDA-ME	67638638	2016/6123	151.215-3	3146496000102
107	PESSONI & PESSONI ANALISE DE CREDITOS LTDA - ME	66361951	2016/3773	212.589-7	06541219000184
108	PROTENCOR CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA	72067070	2017/1455	226.442-0	784359500196
109	R. DE M. ROCHA – EIRELI ME	66358607	2016/3438	330.882-0	15735022000177
110	RABELO E LOPES LTDA-ME	71567320	2017/1100	273.455-9	5513881000168
111	RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA	66356922	2016/3271	388.046-1	74813226787
112	REDE DE SERVICOS EM CARTORIO LTDA – ME	66372791	2016/4857	296.650-6	11718211000180
113	REINALDO LUIZ FERREIRA	66366197	2016/4197	266.895-5	35577339120
114	ROBSTEM ELIAS ANTUNES	60090777	2014/1214	165.843-3	2992771000138
115	RUTH KEDMA CAMPOS CARNEIRO COSTA	66380521	2016/5630	353.096-5	77752929115
116	SANTA MARIA EDIFICAÇÕES LTDA	66359247	2016/3502	176.630-9	02028922000132
117	SILVEIRA, MENDES E ADVOGADOS ASSOCIADOS SS	66355209	2016/3099	243.477-6	09282341000171
118	SIRZILEY MARIA DOS REIS	60109168	20143045	222.630-8	34916148134
119	SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	66340287	2016/1607	207.831-7	06110279000142
120	SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA	75937334	2018/0482	207.831-7	6110279000142
121	STUDIO FASHION CABELEIREIROS LTDA – ME	66367002	2016/4278	268.898-0	10760161000137
122	TEREZA DE JESUS GUIMARAES DE ANDRADE	60092001	2014/1336	255.014-8	2973724830
123	VALDIVINA RODRIGUES DOS SANTOS	66367631	2016/4341	270.596-6	01000582132
124	VALMIR DE BRITO SALES	66329259	2016/1185	249.619-4	49558730149
125	WA2 ENGENHARIA LTDA	66378837	2016/5461	335.970-0	16742903000188
126	WANDERSON DE LIMA CORDEIRO	66383997	2016/5977	377.068-0	00152197125
127	WESLEI CHAVES MONCAO	66382095	2016/5787	362.657-1	80318282100
128	ZENAIDE GUIOMAR REIVANHIA FIUZA	66373339	2016/4911	301.710-9	03311302117
129	ZOZO REPRESENTACOES LTDA	66326616	2016/921	239.088-4	08833512000140

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 008/2019-CEPROL**

Em atendimento ao disposto no inciso V, do artigo 13 da Lei Complementar nº 288/2016, ficam os contribuintes abaixo relacionados, notificados e intimados da Decisão de Acórdão a recolher aos Cofres da Fazenda Pública Municipal, os débitos lançados, acrescidos das cominações legais, constantes nos procedimentos administrativos de irregularidades e/ou autos de infração, 3 (três) dias após a data de sua publicação deste Edital. Procurar na **Loja Atende Fácil**, sediada na Av. Cerrado, nº 999, Park Lozandes, nesta capital, sob pena de inscrição dos débitos no CADIN-MUNICIPAL, SERASA, CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS e na DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO DE PREPARO E CONTROLE PROCESSUAL DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de dezembro de 2019.

Alice Alves Pereira
Chefe do Centro de Preparo e Controle Processual

Frederico Augusto França Marques
Presidente do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças
Presidência do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia
Centro de Preparo e Controle Processual**

Nº	Nome	Processo	Auto	Inscrição	CPF/CNPJ
01	3WS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	59905309	2014	037.095-9	20305800590002
02	CACILDO GARCIA DE MORAES	60143102	2014	263.372-8	30014190753
03	EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS	60129380	2014	175.211-1	33673462172
04	ENERWATT ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	70499614	2017	224.654-6	7791042000137
05	EURIPEDES DE DEUS	60107548	2014	118.086-1	12286516634
06	ISAQUE GABRIEL ALVES TORRES	66343723	2016	339.624-1	04244577173
07	ISMAEL RAMOS JORDAO NETO	64006762	2015	23431172172	215.991-0
08	LUCIANA TOLEDO FARIA	64011472	2015	275.227-1	00511930194
09	LUIZ ANTONIO DE BRITO	60103160	2014	174.881-5	27406326149
10	MARCOS AURELIO MORAIS VASCONCELOS	60098760	2014	195.399-0	94778370678
11	MARCUS CAMARGO CAETANO	70895102	2017	30609201390000	89607554191
12	PASCHOAL BRUNO NETO	60085633	2014	14.709-5	00290025168
13	RICARDO MARCAL FERREIRA BORGES	60113475	2014	00176235108	226.566-4
14	ROGERIO SILVA MONTEIRO	66356001	2016	320.803-6	00316528161
15	SANDRO RABELO DA SILVA	60134201	2014	201.614-1	35051310168
16	SEBASTIÃO LUCIO MARCOS DE SIQUEIRA	60090131	2014	216.231-8	47118377104
17	SUI MEI BARROS DINIZ	60144966	2014	271.654-2	94367795187
18	THIAGO MATHIAS CRUVINEL	60140669	2014	224.685-6	48014990153
19	THIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA	60127590	2014	254.235-8	03512501150
20	VALDECIRA CAMELO NAVES	72644760	2017	345.611-0	30907701580001
21	VLAVIANO PORTO ASSIS DE MELO	74350399	2018	268.578-7	60135360153

**PORTARIA Nº 5065/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 4408 de 19 de novembro de 2019, da Advocacia Setorial desta Pasta às fls. 09 e 10 e conforme o contido no Processo nº 81121516/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **QUESIA TELES CARDOSO**, matrícula nº 1108557-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido **07.10.2011 a 06.10.2016**, no período de **18 de novembro de 2019 a 17 de fevereiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 5066/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 4409 de 19 de novembro de 2019, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 12 e 13 e conforme o contido no Processo nº 80502729/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA CRISTINA SOUSA GUERRA**, matrícula nº 614025-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **28.07.2008 a 27.07.2013**, no período de **27 de novembro de 2019 a 26 de fevereiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 5067/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 4414 de 20 de novembro de 2019, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 18 e 19 e conforme o contido no Processo nº 80694652/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ADRIANA DE FATIMA NASCIMENTO ALVES**, matrícula nº 494925-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **12.11.2013 a 11.11.2018**, no período de **01 de janeiro de 2020 a 31 de março de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 5068/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 4361 da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 15 e 16 e conforme o contido no Processo nº 80545762/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **SIMONE SANTOS DE LIMA OLIVEIRA**, matrícula nº 487767-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, no período de **01 de dezembro de 2019 a 30 de novembro de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 5069/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 4360 da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 12 e 13 e conforme o contido no Processo nº 80568606/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **YASMIN NARAYANA MACHADO PIRES SILVA**, matrícula nº 1241052-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, no período de **16 de dezembro de 2019 a 15 de dezembro de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 5070/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 4411 da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 18 e 19 e conforme o contido no Processo nº 74666396/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **KELY VIRGINIA BONTEMPO**, matrícula nº 438553-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, no período de **01 de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORATARIA Nº 5071/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 4179 de 29 de outubro de 2019, às fls. 42 e 43, Despacho nº 1613 de 08 de novembro de 2019, às fls. 44, ambos da Advocacia Setorial desta Pasta, e conforme o contido nos Processos nºs 29477311/2006 e 20568232/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar as Portarias relacionadas a seguir que concederam **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor **JOSE DIAS DA SILVA**, matrícula nº 79235-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, na parte relativa aos períodos aquisitivos, conforme segue, permanecendo inalterados os demais termos dos referidos Atos.

PORATARIA Nº 2643 de 08 de novembro de 1988, para considerar como correto período 01.04.1972 a 31.03.1977;

PORATARIA Nº 1727 de 05 de outubro de 1993, para considerar como correto período 01.04.1977 a 31.03.1982;

PORATARIA-SMARH Nº 3023 de 28 de agosto de 2002, para considerar como correto período 01.04.1987 a 31.03.1992;

Art. 2º - Conceder ao servidor em epígrafe, 09 (nove) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **01.04.2002 a 31.03.2007; 01.04.2007 a 31.03.2012 e 01.04.2012 a 31.03.2017**, no período de **16 de dezembro de 2019 a 15 de setembro de 2020**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 5072/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos Artigos 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3764 de 17 de setembro de 2019, da Advocacia Setorial, às fls. 12 a 14, Despacho nº 12078 da Gerência de Posse, Cadastros e Atualização de Dados, às fls. 16, ambos desta Pasta e conforme o contido no Processo nº 78715693/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 4600 de 14 de outubro de 2019.

Art. 2º - Averbá ao tempo de serviço de **MARIA AUXILIADORA DIAS DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 626341-05, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**01.11.2003 a 31.01.2004, totalizando 00 (zero) ano, 03 (três) meses e 00 (zero) dia,
04.05.2005 a 30.06.2005, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias,
01.08.2005 a 15.08.2005, totalizando 00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 15 (quinze) dias,
16.08.2005 a 30.08.2005, totalizando 00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 15 (quinze) dias,
25.09.2005 a 18.10.2005, totalizando 00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 24 (vinte e quatro) dias,
03.11.2005 a 21.11.2005, totalizando 00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 19 (dezenove) dias,
22.11.2005 a 21.12.2005, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia,
27.01.2006 a 22.12.2006, totalizando 00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 26 (vinte e seis) dias,
01.02.2007 a 21.12.2007, totalizando 00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 02 anos, 05 meses e 26 dias**, líquido de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

**01.05.1986 a 31.05.1987, totalizando 01 (um) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia,
01.11.1988 a 28.02.1989, totalizando 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia,
01.07.1990 a 31.07.1991, totalizando 01 (um) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia,
01.08.1999 a 31.08.1999, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia,
01.11.1999 a 30.11.1999, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia,
23.12.2006 a 31.01.2007, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 08 (oito) dias,
22.12.2007 a 31.12.2007, totalizando 00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 09 (nove) dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 02 anos, 09 meses e 17 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 5073/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I, II, III, incisos “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e conforme o contido no Processo nº 74740588/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **JOSEFA LUIZ DOS SANTOS LACERDA**, matrícula nº 35041-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, retroativo a 19 de junho de 2018, enquanto permanecer em atividade e, até o limite para a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007.

**PORTARIA Nº 5074/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I, II, III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e conforme o contido no Processo nº 77719229/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **FRANCISCA LUCIA PINTO MUNIZ**, matrícula nº 32131-03, ocupante do cargo Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, retroativo a 07 de junho de 2019, enquanto permanecer em atividade, até o limite para a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 5075/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, Artigo 20, Inciso III, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, conforme o contido nos processos relacionados no Anexo Único,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Especialista em Saúde, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, discriminados no Anexo Único desta Portaria, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento do seu cargo efetivo, conforme compreendidos no referido documento, considerando a concessão a partir das datas ali especificadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 5075/2019

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL TOTAL	A PARTIR DE
01	78468343	Adriana Magalhães da Silva	895911-01	25%	26.04.2019
02	76474974	Cassio Antônio Egidio Morais	1207350-01	25%	10.12.2018
03	78782285	Gleice Goncalves de Almeida	1157256-01	25%	21.05.2019
04	79631345	Maisa Vieira de Paula	982580-02	25%	29.07.2019

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007

**PORTARIA N° 5076/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, Artigo 20, Inciso III, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, conforme o contido nos processos relacionados no Anexo Único,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Técnico em Saúde, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, discriminados no Anexo Único desta Portaria, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento do seu cargo efetivo, conforme compreendidos no referido documento, considerando a concessão a partir das datas ali especificadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 5076/2019

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL TOTAL	A PARTIR DE
01	76419922	Darliane Claudia Soares	906328-01	25%	05.12.2018
02	47859310	Eliene Cardoso da Silva Carvalho	699136-02	25%	09.04.2019
03	75949294	Maria Cristina Alves da Silva	893552-01	25%	25.10.2018

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007

**PORTARIA Nº 5077/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, Artigo 20, Inciso III, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, conforme o contido nos processos relacionados no Anexo Único,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Especialista em Saúde, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, discriminados no Anexo Único desta Portaria, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o vencimento do seu cargo efetivo, conforme compreendidos no referido documento, considerando a concessão a partir das datas ali especificadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 5077/2019

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL TOTAL	A PARTIR DE
01	78338733	Gorete Maria Aparecida Gomes	580147-01	25%	15.04.2019
02	76029300	Katilce Xavier de Oliveira	1158147-01	25%	01.11.2018
03	67967500	Sonia Maria da Silva Reis	1210890-01	25%	15.08.2019

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007

**PORTARIA Nº 5078/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, Artigo 20, Inciso IV, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, conforme o contido nos processos relacionados no Anexo Único,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Técnico em Saúde, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, discriminados no Anexo Único desta Portaria, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 20 % (vinte por cento) sobre o vencimento do seu cargo efetivo, conforme compreendidos no referido documento, considerando a concessão a partir das datas ali especificadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 5078/2019

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL TOTAL	A PARTIR DE
01	77835377	Agda Kamilla Souza Reis	894028-01	20%	18.03.2019
02	72607937	Crhistiane Regina Pereira Fernandes	842532-01	20%	13.12.2017
03	76208662	Joao Martins de Oliveira Junior	534269-01	20%	13.11.2018
04	76443874	Maria Aparecida da Silva	940194-01	20%	07.12.2018
05	77458328	Maria Rosa da Silva	700193-02	20%	20.02.2019
06	78087587	Nilza Maria de Jesus Bento	1109715-01	20%	02.04.2019

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007

**PORTARIA Nº 5079/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, o Artigo 22 e Artigo 23, Inciso I, da Lei nº 9128, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1106, de 02 de maio de 2012, conforme o contido nos processos relacionados no Anexo Único,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, discriminados no Anexo Único desta Portaria, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25 % (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento do seu cargo efetivo, conforme compreendidos no referido documento, considerando a concessão a partir das datas ali especificadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 5079/2019

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL TOTAL	A PARTIR DE
01	75141297	Karla Martins Lobo Nunes	669660-03	25%	02.08.2018
02	70816032	Leila Miclean Souza Barros Santana	1015605-02	25%	14.07.2017
03	69022839	Maria das Dores Leite de Almeida	821667-03	25%	07.02.2017
04	67625455	Rose Mary de Aquino Ferreira Souza	873470-01	25%	14.11.2016

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007

Juliana Jacob- 10/12/2019 - 09:16

**PORTARIA Nº 5080/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, o Artigo 22 e Artigo 23, Inciso I, da Lei nº 9128, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1106, de 02 de maio de 2012, conforme o contido nos processos relacionados no Anexo Único,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, discriminados no Anexo Único desta Portaria, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25 % (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento do seu cargo efetivo, conforme compreendidos no referido documento, considerando a concessão a partir das datas ali especificadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 5080/2019

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL TOTAL	A PARTIR DE
01	65468191	Edna Aparecida de Souza	178489-01	25%	22.03.2016
02	66685748	Orquidia Lacerda Borges Melo	195391-01	25%	01.07.2016

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007

Juliana Jacob- 10/12/2019 - 09:16

**PORTARIA Nº 5081/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, o Artigo 22 e Artigo 23, Inciso I, da Lei nº 9128, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1106, de 02 de maio de 2012, conforme o contido nos processos relacionados no Anexo Único,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Assistente Administrativo Educacional, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, discriminados no Anexo Único desta Portaria, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25 % (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento do seu cargo efetivo, conforme compreendidos no referido documento, considerando a concessão a partir das datas ali especificadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 5081/2019

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL TOTAL	A PARTIR DE
01	73126347	Alexandre Marcos de Oliveira	335924-02	25%	26.01.2018
02	74143024	Jose Eduardo Szerwinsk	579645-02	25%	24.04.2018
03	77251642	Kassia Amaral da Silva	1059858-01	25%	13.08.2019
04	55953295	Paula Regina de Farias	405132-01	25%	21.01.2014
05	58787825	Shayana Aline Café de Araújo	448370-01	25%	29.08.2014

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007

Juliana Jacob- 10/12/2019 - 09:16

**PORTARIA Nº 5082/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 34, Inciso III e Artigo 36, Inciso III, da Lei Complementar nº 313, de 30 de outubro de 2018, conforme o contido no Processo nº 80018452/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **AMANDA MONIQUE DE SOUZA AGUIAR MAIA**, matrícula nº 1310623-01, ocupante do cargo de Procurador do Município, lotada na Procuradoria Geral do Município, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 23 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 5083/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, Artigo 20, Inciso III, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, bem como o contido no Processo nº 78799994/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **IRANI DE ALMEIDA**, matrícula nº 695017-01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25 % (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 22 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 5084/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, Artigo 20, Inciso IV, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, bem como o contido no Processo nº 77323139/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **SUZANA DE SOUSA STIVAL**, matrícula nº 1206966-01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 20 % (vinte por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 12 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 5085/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, Artigo 20, Inciso II, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, bem como o contido no Processo nº 47950414/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ANGELICA LIMA DE BASTOS CHAGAS**, matrícula nº 436372-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 30 % (trinta por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 18 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 5086/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o descrito no Artigo 16 e Artigo 17, Inciso IV, da Lei nº 8904, de 30 de abril de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2247, de 22 de setembro de 2010, conforme o contido no Processo nº 77025651/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ANDERSON CARLOS SILVA**, matrícula nº 475270-01, ocupante do cargo de Auditor de Fiscal de Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 20 % (vinte por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 23 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 5087/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, o Artigo 22 e Artigo 23, Inciso II, da Lei nº 9128, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1106, de 02 de maio de 2012, bem como o contido no Processo nº 76418764/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA APARECIDA DE LIMA**, matrícula nº 403784-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 20 % (vinte por cento), a partir de 05 de dezembro de 2018, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 5088/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, o Artigo 22 e Artigo 23, Inciso I, da Lei nº 9128, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1106, de 02 de maio de 2012, bem como o contido no Processo nº 65537991/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **DIVINA MARTA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 573400-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada à época na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25 % (vinte e cinco por cento), a partir de 29 de março de 2016, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 5089/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, o Artigo 22 e Artigo 23, Inciso I, da Lei nº 9129, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, bem como o contido no Processo nº 75568266/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ROSANGELA DE MORAIS PORFIRIO**, matrícula nº 970751-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25 % (vinte e cinco por cento), a partir de 13 de setembro de 2018, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 5090/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, os termos do Artigo 15 e Artigo 16, Inciso III, da Lei nº 7998, de 27 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2010, de 23 de outubro de 2000, e à vista do contido no Processo nº 78140615/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ANITA LEOPOLDINA**, matrícula nº 480126-02, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25 % (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 04 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de novembro de 2019 .

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 5091/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, o Artigo 22 e Artigo 23, Inciso I e II, da Lei nº 9129, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, bem como o contido no Processo nº 77505946/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ANA KAROLINA ALVES GOMIDE**, matrícula nº 1182897-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 20 % (vinte por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 22 de fevereiro de 2019, e à razão de 25 % (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 19 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 5092/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o descrito no Artigo 16 e Artigo 17, Inciso IV, da Lei nº 8904, de 30 de abril de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2247, de 22 de setembro de 2010, conforme o contido no Processo nº 78481412/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **WALQUIRIA BENTO DE MACEDO**, matrícula nº 1313428-01, ocupante do cargo de Auditor de Tributos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 26 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 5093/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o descrito no Artigo 16 e Artigo 17, Inciso IV, da Lei nº 8904, de 30 de abril de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2247, de 22 de setembro de 2010, conforme o contido no Processo nº 78481013/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MISHEL REIS SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 905976-02, ocupante do cargo de Auditor de Tributos Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 20 % (vinte por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 26 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 5094/2019**

Regulamenta o Decreto Municipal nº 997/2018 quanto a aplicação do art. 2º, incisos XXII e XXIII, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e de acordo com os Art. 15 e 73 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

Considerando a necessidade de melhor adequar as disposições contidas no Decreto nº 997, de 15 de maio de 2018 e suas alterações, em consonância aos dispositivos do Decreto Federal nº 9.373, de 11 maio de 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º - O período a ser considerado para gastos com manutenção do veículo, máquina ou equipamento será de 12 (doze) meses, não devendo ser computado dentro dos 50% (cinquenta por cento) as manutenções preventivas as quais possuem objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho do bem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 5095/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 65998025/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA Nº 4892, de 11 de novembro de 2019, que concedeu à servidora **MARLUCIA ALVES ALMEIDA TORRES**, matrícula nº 820580-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 20 % (vinte por cento), a partir de 06 de maio de 2016, e a razão de mais 10% (dez por cento), totalizando 30% (trinta por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 27 de janeiro de 2017, na parte relativa ao contrato, para considerar como sendo correto **contrato 03**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 5306/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I, do Art. 23, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, considerando a apresentação da documentação que comprovam a não ocorrência das vedações do Art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, bem como Art. 2º do Decreto nº 1610 de 03 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º – Dispensar a servidora **ELVES DE LIMA**, matrícula nº 1084992-01, da Função de Confiança **Símbolo FC-II**, com lotação junto a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, **a partir de 06 de dezembro de 2019**.

Art. 2º – Designar a servidora **LEUZA PINTO FRAGA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 587621-01, CPF nº 255.893.181-49, para exercer a Função de Confiança **Símbolo FC-II**, com lotação junto a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, **a partir de 06 de dezembro de 2019**, sendo a mesma responsável pelo auxílio na coordenação/ fiscalização da limpeza desta Pasta, organização/fiscalização dos participantes dos Mutirões da Prefeitura e do Almoxarifado nas aquisições de materiais destinados a SEMAD, dentre outras atividades inerentes ao cargo exercido.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 09 dias do mês de dezembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**5º AVISO RATIFICAÇÃO DE RESULTADO****CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2019****Processo n°75115369/2018**

A Superintendente de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, nomeada pelo Decreto Municipal nº 028/2017, COMUNICA aos interessados que se encontra disponível no site da Prefeitura de Goiânia www.goiania.go.gov.br, a decisão do Secretário Municipal de Administração referente ao resultado do Processo nº 779933686/2019, na forma abaixo apresentada:

- Despacho nº 10.891/2019 - GAB acata o Parecer nº 4.427/2019 – ASSJUR referente ao CREDENCIAMENTO da SENFF S.A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Os interessados poderão no horário das 8h às 12h e 14h às 18h, nos dias normais de expediente, obter mais informações na Prefeitura de Goiânia, no endereço Palácio das Campinas – Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP:74884-900 Fone: (62) 3524-6320, e-mail: comissaosemad@goiania.go.gov.br.

Goiânia, 09 de dezembro de 2019.

Marcela Araújo Teixeira

Superintendente de Licitação e Suprimentos

**6º AVISO RATIFICAÇÃO DE RESULTADO****CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2019****Processo n°75115369/2018**

A Superintendente de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, nomeada pelo Decreto Municipal nº 028/2017, COMUNICA aos interessados que se encontra disponível no site da Prefeitura de Goiânia www.goiania.go.gov.br, a decisão do Secretário Municipal de Administração referente ao resultado do Processo nº 79218651/2019, na forma abaixo apresentada:

- Despacho nº 10.892/2019 - GAB acata o Parecer nº 4.344/2019 – ASSJUR referente ao CREDENCIAMENTO da VALOR SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR EPP LTDA.

Os interessados poderão no horário das 8h às 12h e 14h às 18h, nos dias normais de expediente, obter mais informações na Prefeitura de Goiânia, no endereço Palácio das Campinas – Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP:74884-900 Fone: (62) 3524-6320, e-mail: comissaosemad@gov.br.

Goiânia, 09 de dezembro de 2019.

Marcela Araújo Teixeira

Superintendente de Licitação e Suprimentos


Processo Bee nº: 15241/2019

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA

Assunto: Licitação – Pregão Eletrônico nº 032/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 276 de 03.06.2015; do Decreto Municipal nº 568/2019; do Decreto nº 2.968/2008, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2019, destinado à “*Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para iluminação decorativa natalina 2019 tais como: mangueira luminosa, materiais para recuperação de peças natalinas e pintura, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.*”, com a adjudicação do objeto, conforme Ata de Adjudicação e manifestação regimental do Parecer Jurídico nº 4861/2019 – ASSJUR:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico nº 032/2019**, nos seguintes termos:

COMERCIAL J. TEODORO LTDA
CNPJ: 03.018.800/0001-28

ITEM 06

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	kg	100	Arame liso, de aço galvanizado a fogo, n.º 16 BWG, rolo industrial (ref. Gerdau ou	R\$ 9,99	R\$ 999,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

			equivalente). D = 1,65mm (0,0166Kg/m). Marca: GERDAU		
--	--	--	--	--	--

ITEM 11

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	m	5.000	Cabo de cobre flexível, antichama tipo PP, 3x2,5mm ² , cores dos condutores: cor dos condutores diversas, cor da cobertura preta, isolação de 750V. Marca: INDUSFLEX	R\$ 2,39	R\$ 11.950,00

VALOR TOTAL DO LICITANTE	R\$ 12.949,00
---------------------------------	----------------------

SUL. COM. ATACADO E VAREJO LTDA-EPP

CNPJ: 26.469.541/0001-57

ITEM 64

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid.	3	Pincel trincha 1" (24,4mm), pelo de malta. Marca: ROMA	R\$ 1,53	R\$ 4,59

ITEM 65

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	---------------------------	---------------	-------------------	----------------



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

		ME/EPP			
01	Unid.	9	Pincel trincha 2" (50,8mm), pelo de malta. Marca: ROMA	R\$ 4,60	R\$ 41,40

VALOR TOTAL DO LICITANTE	R\$ 45,99
---------------------------------	------------------

EFICILUX COMERCIO E SERVÇO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS -EPP CNPJ: 26.503.796/0001-99

ITEM 51

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid.	300	Lâmpada incandescente bolinha 5W/220V, cor branca. Marca: SADOKIM	R\$ 4,33	R\$ 1.299,00

VALOR TOTAL DO LICITANTE	R\$ 1.299,00
---------------------------------	---------------------

LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA CNPJ: 26.950.671/0001-07

ITEM 37

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	m	1000	Eletroduto PVC flexível (mangueira corrugada reforçada) diâm. 50mm. Marca: METASUL	R\$ 0,89	R\$ 890,00



VALOR TOTAL DO LICITANTE	R\$ 890,00
---------------------------------	-------------------

GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 32.617.419/0001-83

ITEM 01

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid.	5000	Abraçadeira de nylon 6.6 (poliamida com alta resistência mecânica, flexibilidade e dureza superficial e capaz também de resistir a altas temperaturas e tensões elétricas), autotratante, tamanho 200 x 4,6mm de comprimento, cor branca transparente, garantia mínima de 2 anos. Marca: G-20	R\$ 0,08	R\$ 400,00

ITEM 02

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid.	5000	Abraçadeira em nylon 6.6 (poliamida com alta resistência mecânica, flexibilidade e dureza superficial e capaz também de resistir a	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

			altas temperaturas e tensões elétricas), autotravante, tamanho 390 x 4,6mm de comprimento, cor branca transparente, garantia mínima de 2 anos. Marca: G -20		
--	--	--	---	--	--

ITEM 03

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	L	65	Aguarrás mineral ou equivalente. Marca: EUCADEX	R\$ 7,07	R\$ 459,55

ITEM 04

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	kg	50	Amarrilho / Fecho Arame Plástico 7cm, cor branca. Marca: ROGINI PERES	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00

ITEM 05

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	kg	100	Arame liso, de aço galvanizado a fogo, n.º 14 BWG, rolo	R\$ 7,15	R\$ 715,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

			industrial. (ref. Gerdau ou equivalente). D = 2,11mm (0,026Kg/m). Marca: ARCELORMITAL		
--	--	--	---	--	--

ITEM 07

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid.	100	Bastão de silicone 12mmx280mm para uso em pistola de cola a quente. Marca: RENDICOLA	R\$ 1,00	R\$ 100,00

ITEM 08

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid.	1	Botoeira "liga-desliga" de embutir, 15A-2,2kW, 220V, com dois botões sendo um botão de pulso na cor verde (1NA) e um botão de pulso na cor vermelha (1NF). Marca: JNG	R\$ 24,17	R\$ 24,17

ITEM 09

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

01	Unid.	30	Broca para aço, furo de Ø4mm. Marca: MTX	R\$ 0,73	R\$ 21,90
----	-------	----	--	----------	-----------

ITEM 10

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	m	12.000	Cabo de cobre flexível paralelo, 2x2,5mm ² , cor marrom, 750V, PVC 70°, antichama. Marca: CORFIO	R\$ 1,20	R\$ 14.400,00

ITEM 12

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	m	600	Cabo de cobre flexível, 10,0mm ² , cor azul, antichama, dupla isolação, 0,6/1 kV, PVC 70°. Marca: INDUSFLEX	R\$ 1,66	R\$ 996,00

ITEM 13

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	m	600	Cabo de cobre, flexível, 10,0mm ² , cor preta, antichama, dupla isolação, 0,6/1 kV, PVC 70°.	R\$ 1,66	R\$ 996,00



			Marca: INDUSFLEX		
--	--	--	-------------------------	--	--

ITEM 14

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	m	600	Cabo de cobre, flexível, 10,0mm ² , cor verde, antichama, dupla isolação, 0,6/1 kV, PVC 70°. Marca: INDUSFLEX	R\$ 1,66	R\$ 996,00

ITEM 15

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	m	30	Cabo de cobre, flexível, 16,0mm ² , cor preta, antichama, dupla isolação, 0,6/1 kV, PVC 70°. Marca: INDUSFLEX	R\$ 3,66	R\$ 109,80

ITEM 16

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	m	5.000	Cabo de cobre, flexível, 4,0mm ² , cor azul, antichama, dupla isolação, 0,6/1 kV, PVC 70°.	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

			Marca: INDUSFLEX		
--	--	--	-------------------------	--	--

ITEM 17

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	m	5.000	Cabo de cobre, flexível, 4,0mm ² , cor preta, antichama, dupla isolação, 0,6/1 kV, PVC 70°. Marca: INDUSFLEX	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00

ITEM 18

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	m	5.000	Cabo de cobre, flexível, 4,0mm ² , cor verde, antichama, dupla isolação, 0,6/1 kV, PVC 70°. Marca: INDUSFLEX	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00

ITEM 19

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	m	2.000	Cabo de cobre, flexível, 6,0mm ² , cor azul claro, antichama, dupla isolação, 0,6/1 kV, PVC 70°.	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00



			Marca: INDUSFLEX		
--	--	--	-------------------------	--	--

ITEM 20

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	m	2.000	Cabo de cobre, flexível, 6,0mm ² , cor preta, anti chama, dupla isolação, 0,6/1 kV, PVC 70°. Marca: INDUSFLEX	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00

ITEM 21

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	m	2.000	Cabo de cobre, flexível, 6,0mm ² , cor verde, antichama, dupla isolação, 0,6/1 kV, PVC 70°. Marca: INDUSFLEX	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00

ITEM 22

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid.	1	Caixa para quadro de comando metálica de sobrepor 40X40X20cm. Marca: LUMIBRAS	R\$ 100,00	R\$ 100,00

**ITEM 23**

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	m ²	40	Carpete de nylon em placas, espessura total 6,0 mm ($\pm 10\%$), Aplicação 5 (Tráfego Comercial Pesado), largura placas de 50 x 50 cm sendo 5m ² por caixa, não inflamável, propensão eletrostática menor que 2.0 kV, controle estático permanente, acabamento modular, sendo 8 caixas (40m ²) cor verde escuro. Marca: BELGOTEX	R\$ 115,10	R\$ 14.604,00

ITEM 24

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	L	30	Catalizador para esmalte sintetico, lata com 150ml. Marca: ANJO	R\$ 6,66	R\$ 199,80

ITEM 25

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

01	Unid	30	Chave magnética c/rele regulagem 25 – 45A, 220V. Marca: JNG	R\$ 266,66	R\$ 7.999,80
----	------	----	---	------------	--------------

ITEM 26

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid	20	Comando 2x30A, para iluminação pública, contendo relê fotoelétrico, 5A, NA, disjuntor bipolar termomagnético e contator com contatos de carga NF. Marca: EXATRON	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00

ITEM 27

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid	100	Conecotor terminal de pressão em liga de cobre, para cabo de cobre 16mm ² . Marca: INTELLI	R\$ 2,00	R\$ 200,00

ITEM 28

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

01	Unid	1	Contator 3 TF 45 - 45A ou equivalente. Marca: SOPRANO	R\$ 100,00	R\$ 100,00
----	------	---	--	------------	------------

ITEM 29

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	m	150	Corda de sisal 6mm. Marca: UNIART	R\$ 0,53	R\$ 79,50

ITEM 30

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	m	200	Cabo de cobre nú 16,0mm ² (6,94m/kg). Marca: INTELLI	R\$ 4,50	R\$ 900,00

ITEM 31

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid	30	Disco de corte de ferro 12", tamanho do grão: 30, diâmetro externo: 300 mm / 12", espessura: 3,2 mm / 1/8", diâmetro interno: 19,05 mm / 3/4". Marca: STILEX	R\$ 6,66	R\$ 199,80



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 32

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid	20	Disco de desbaste 7/8" para concreto, ferro (1/4" X 7"). Marca: REDESCOR	R\$ 5,00	R\$ 100,00

ITEM 33

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid	31	Disjuntor tripolar 40 A 50A (50A). Marca: ENERBRAS	R\$ 25,80	R\$ 799,80

ITEM 34

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid	15	Dobradiça ferro polido 3.1/2"x3" com parafuso. Marca: SILVANA	R\$ 2,66	R\$ 39,90

ITEM 35

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	kg	18	Eletrodo para solda 2,5 OK.	R\$ 5,55	R\$ 99,90



			Marca: WELD ESAB		
--	--	--	-------------------------	--	--

ITEM 36

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	kg	18	Eletrodo revestido AWS - E6013, diâmetro igual a 4,00 mm. Marca: ESAB	R\$ 8,33	R\$ 149,94

ITEM 39

ITEM	UNID	QTD. RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid	225	Festão aramado, cor verde, 2m X 20cm. Marca: CHIBRALIA	R\$ 31,11	R\$ 6.999,75

ITEM 40

ITEM	UNID	QTD. COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid	675	Festão aramado, cor verde, 2m X 20cm. Marca: CHIBRALIA	R\$ 31,11	R\$ 20.999,25

ITEM 41

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid	6	Fita Crepe 25mm x 50m.	R\$ 2,50	R\$ 15,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

			Marca: EUROCEL		
--	--	--	-----------------------	--	--

ITEM 42

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid	6	Fita Crepe 50mm x 50m. Marca: EUROCEL	R\$ 5,00	R\$ 30,00

ITEM 43

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid	50	Fita isolante auto fusão, 0,7x19x10.000mm, capacidade de aderência ao condutor a toda prova. Marca: DECORLUX	R\$ 12,60	R\$ 630,00

ITEM 44

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid	20	Fita isolante plástica, 0,7x19x10.000mm, capacidade de aderência ao condutor a toda prova, cor azul. Marca: G - 20	R\$ 1,50	R\$ 30,00


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração
ITEM 45

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid	20	Fita isolante plástica, 0,7x19x10.000mm, capacidade de aderência ao condutor a toda prova, cor branca. Marca: G - 20	R\$ 1,50	R\$ 30,00

ITEM 46

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid	20	Fita isolante plástica, 0,7x19x10.000mm, capacidade de aderência ao condutor a toda prova, cor verde. Marca: G - 20	R\$ 1,50	R\$ 30,00

ITEM 47

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid	20	Fita isolante plástica, 0,7x19x10.000mm, capacidade de aderência ao condutor a toda prova, cor vermelha. Marca: G - 20	R\$ 1,50	R\$ 30,00

**ITEM 48**

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid	200	Fita isolante plástica, 0,7x19x20.000mm, capacidade de aderência ao condutor a toda prova, cor preta. Marca: G – 20	R\$ 2,50	R\$ 500,00

ITEM 49

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid	100	Haste Copperweld 5/8"x3m, com conector. Marca: INTELLI	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00

ITEM 50

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid	1	Kit Reparo, fibra de vidro 2kg de manta+4kg de resina. Marca: RESANA	R\$ 200,00	R\$ 200,00

ITEM 52

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

01	Unid	20	Lixa D'água em folha grão 100. Marca: NORTON	R\$ 0,55	R\$ 11,00
----	------	----	--	----------	-----------

ITEM 53

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid	20	Lixa em folha para ferro número150. Marca: 3M	R\$ 1,00	R\$ 20,00

ITEM 54

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid	20	Lixa D'água grão 60. Marca: NORTON	R\$ 1,00	R\$ 20,00

ITEM 55

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	m	6.400	Mangueira luminosa luz LED flexível, alto brilho por metro linear, 100% cristalina, cor branco frio mínimo 6000K, seção circular, ângulo de Iluminação: 360°, diâmetro da corda no mínimo 12mm, com pisca pisca (sequencial), mínimo	R\$ 3,90	R\$ 24.960,00



			<p>30 led's por metro linear, com possibilidade de ser cortada no máximo a cada 2 metros, maciça (não ocada), Temperatura de funcionamento: -20 ° C ~+ 60°C, resistente a água, fios em cobre isolação PVC, 2 fios de conexão, potência máxima de 3W por metro, 220V/60Hz. Rolo com 100 m. O rolo deverá vir acompanhado de no mínimo 3 (três) Plugs para a ligação da mangueira.</p> <p>Marca: WF</p>		
--	--	--	---	--	--

ITEM 56

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	m	800	Mangueira luminosa luz LED, alto brilho por metro linear, 100% cristalina, cor azul, seção circular, ângulo de Iluminação: 360°, diâmetro da corda no mínimo 12mm, com pisca pisca (sequencial), flexível, mínimo 30 led's por metro linear, com possibilidade de ser	R\$ 4,37	R\$ 3.496,00



			cortada no máximo a cada 2 metros, maciça (não ocada), Temperatura de funcionamento: -20 ° C ~+ 60°C, resistente a água, fios em cobre isolação PVC, 2 fios de conexão, potência máxima de 3W por metro, 220V/60Hz. Rolo com 100 m. O rolo deverá vir acompanhado de no mínimo 3 (três) Plugs para a ligação da mangueira. Marca: WF		
--	--	--	--	--	--

ITEM 57

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	m	600	Mangueira luminosa luz LED, alto brilho por metro linear, 100% cristalina, cor verde, seção circular, ângulo de Iluminação: 360°, diâmetro da corda no mínimo 12mm, com pisca pisca (sequencial), flexível, mínimo 30 led's por metro linear, com possibilidade de ser cortada no máximo a cada 2 metros, maciça (não ocada),	R\$ 4,16	R\$ 2.496,00



			Temperatura de funcionamento: -20 ° C ~+ 60°C, resistente a água, fios em cobre isolação PVC, 2 fios de conexão, potência máxima de 3W por metro, 220V/60Hz. Rolo com 100 m. O rolo deverá vir acompanhado de no mínimo 3 (três) Plugs para a ligação da mangueira. Marca: WF		
--	--	--	---	--	--

ITEM 58

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	m	1.000	Mangueira luminosa luz LED, alto brilho por metro linear, 100% cristalina, cor vermelha, seção circular, ângulo de Iluminação: 360°, diâmetro da corda no mínimo 12mm, com pisca pisca (sequencial), flexível, mínimo 30 led's por metro linear, com possibilidade de ser cortada no máximo a cada 2 metros, maciça (não ocada), Temperatura de funcionamento: -20 ° C ~+ 60°C, resistente a	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00



			água, fios em cobre isolação PVC, 2 fios de conexão, potência máxima de 3W por metro, 220V/60Hz. Rolo com 100 m. O rolo deverá vir acompanhado de no mínimo 3 (três) Plugs para a ligação da mangueira. Marca: WF		
--	--	--	---	--	--

ITEM 59

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	kg	8	Massa plástica, secagem rápida, vedação. Marca: IBERE	R\$ 8,75	R\$ 70,00

ITEM 60

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid	100	Parafuso auto atarraxante rosca total para aço, cabeça chata fenda simples, zinorado, \varnothing 3/4"(comprimento) x 4mm(diâmetro). Marca: BELENUS	R\$ 0,90	R\$ 90,00


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração
ITEM 61

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid	10	Pincel crina de cavalo 2,5". Marca: TIGRE	R\$ 2,50	R\$ 25,00

ITEM 62

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid	10	Pincel rolo de espuma 10cm. Marca: ATLAS	R\$ 1,30	R\$ 13,00

ITEM 63

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid	10	Pincel rolo de espuma 5cm. Marca: ATLAS	R\$ 1,00	R\$ 10,00

ITEM 66

ITEM	UNID	QTD. RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid	1.825	Pisca LED (cordão com led's), função pisca pisca, cor branco frio 6000K, 100% cristalina, com sequencial,	R\$ 13,69	R\$ 24.984,25



			<p>contendo 100 (cem) led's de alto brilho, próprios para instalação ao tempo, isolação dos fios em material cristal na cor do Led, com dimensões aproximadas de 10m, próprio para ligação em rede monofásica, 220V/60Hz, com conector de interligação (macho e fêmea), potência máxima 10W. Ligação paralela a três fios antichama (duas séries de lâmpadas), de tal forma que a queima de uma lâmpada as outras permanecem acesas.</p> <p>Marca: LUZSOLLAR</p>		
--	--	--	---	--	--

ITEM 67

ITEM	UNID	QTD. COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid	5.475	<p>Pisca LED (cordão com led's), função pisca pisca, cor branco frio 6000K, 100% cristalina, com sequencial, contendo 100 (cem) led's de alto brilho, próprios para instalação ao tempo, isolação dos fios em material cristal na cor do Led, com dimensões aproximadas de 10m, próprio para</p>	R\$ 13,69	R\$ 74.952,75



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

			ligação em rede monofásica, 220V/60Hz, com conector de interligação (macho e fêmea), potência máxima 10W. Ligação paralela a três fios antichama (duas séries de lâmpadas), de tal forma que a queima de uma lâmpada as outras permanecem acesas. Marca: LUZSOLLAR		
--	--	--	--	--	--

ITEM 68

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid	5	Pistola de pintura tipo aerógrafo 1,0mm 250ml. Marca: ARPRESS	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00

ITEM 69

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid	2	Pistola de pintura tipo aerógrafo 1,0mm 250ml. Marca: ARPRESS	R\$ 25,00	R\$ 50,00

ITEM 70

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

		PARA ME/EPP		UNITÁRIO	TOTAL
01	Unid	10	Pistola profissional de cola quente, 60W, espessura do bastão entre 11 a 12mm, certificada pelo INMETRO. Marca: HIKARI	R\$ 30,00	R\$ 300,00

ITEM 71

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid	1	Poltrona vermelha em tecido para o Papai Noel, 1 (um) lugar, material do estofado em espuma, 4 (quatro) pés; dimensões: altura: 88 cm, largura: 65 cm, profundidade: 65 cm; estrutura: corpo em madeira de pinus ou eucalipto; espuma D-26 braço; espuma D-26 assento; espuma D-23 encosto; peso que suporta: 140 kg. Acompanha Puff, dimensões: largura: 50 cm, altura: 40 cm, profundidade: 40 cm; estrutura: fabricado em madeira MDF; pés em madeira; espuma D-26; 04 Pés. Marca: ANDECOR	R\$ 1.315,80	R\$ 1.315,80



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 72

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	kg	2	Prego com cabeça de aço galvanizado 13x15mm. Marca: ARCELOMITAL	R\$ 5,00	R\$ 10,00

ITEM 73

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	kg	5	Prego com cabeça de aço galvanizado 17x21mm. Marca: ARCELOMITAL	R\$ 6,00	R\$ 30,00

ITEM 74

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	kg	10	Prego com cabeça de aço galvanizado 18x27mm. Marca: ARCELOMITAL	R\$ 7,00	R\$ 70,00

ITEM 75

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	kg	2	Prego com cabeça de aço polido com cabeça	R\$ 5,00	R\$ 10,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

			19x36mm (3 1/4x9). Marca: ARCELOMITAL		
--	--	--	---	--	--

ITEM 76

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid	100	Rebite de repuxo em alumínio, 2,4x0,6mm. Marca: BRASIL	R\$ 0,09	R\$ 9,00

ITEM 77

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid	20	Rele temporizador digital programável horas, minutos, segundos, 220V, número de contatos do rele: 1 NA & 1 NF, capacidade de corrente dos contatos: 5A. Marca: COEL	R\$ 25,00	R\$ 500,00

ITEM 78

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid	35	Rolo lã de carneiro 23cm sem cabo. Marca: ATLAS	R\$ 8,57	R\$ 299,95



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 79

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid	20	Rolo lâ de carneiro, para pintura 5cm com cabos. Marca: ATLAS	R\$ 4,00	R\$ 80,00

ITEM 80

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid	2	Roupa para Mamãe Noel, adulto tamanho GG, cor: Vermelho/Branco/Preto, composição: cetim e pelúcia, fino acabamento, leve, completa, contendo blusa, saia, cinto, gorro, polaina e saco de presentes. Marca: REINO DA FANTASIA	R\$ 200,00	R\$ 400,00

ITEM 81

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid	2	Roupa para Papai Noel, adulto tamanho GG, cor: Vermelho/Branco/Preto,	R\$ 255,00	R\$ 510,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

			<p>composição: cetim e pelúcia, fino acabamento, leve, completa, contendo blusão, calça, cinto, gorro, saco de presentes, polaina (capa para botas), barba, luvas, óculos e sino. Marca: REINO DA FANTASIA</p>		
--	--	--	---	--	--

ITEM 82

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	m ²	17,6	<p>Chapa de madeira compensada naval (com cola fenólica), E = 20 MM, DE *1,60 X 2,20. Marca: VIROLA</p>	R\$ 61,60	R\$ 1.084,16

ITEM 83

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid	10	<p>Chapa de madeira compensada 2440x1220x10mm. Marca: MAZA</p>	R\$ 70,43	R\$ 704,30

ITEM 84

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

		ME/EPP			
01	Unid	12	Chapa de madeira compensada 2440x1220x6mm. Marca: MAZA	R\$ 55,89	R\$ 670,68

ITEM 85

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	L	108	Solvente (Thinner) líquido . Marca: PROECO	R\$ 6,48	R\$ 699,84

ITEM 86

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	L	28,8	Tinta esmalte sintético brilhante, galão de 3,6 litros, cor amarelo. Marca: YPE	R\$ 6,90	R\$ 198,72

ITEM 87

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	L	25,2	Tinta esmalte sintético brilhante, galão de 3,6 litros, cor azul. Marca: YPE	R\$ 11,90	R\$ 299,88

**ITEM 88**

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	L	46,8	Tinta esmalte sintético brilhante, galão de 3,6 litros, cor branco neve. Marca: YPE	R\$ 10,65	R\$ 498,42

ITEM 89

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	L	18	Tinta esmalte sintético brilhante, galão de 3,6 litros, cor ouro velho. Marca: YPE	R\$ 8,33	R\$ 149,94

ITEM 90

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	L	43,2	Tinta esmalte sintético brilhante, galão de 3,6 litros, cor preta. Marca: YPE	R\$ 11,55	R\$ 498,96

ITEM 91

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	L	61,2	Tinta esmalte sintético brilhante, galão de 3,6	R\$ 11,40	R\$ 697,68



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

			litros, cor verde. Marca: YPE		
--	--	--	---	--	--

ITEM 92

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	L	61,2	Tinta esmalte sintético brilhante, galão de 3,6 litros, cor vermelho. Marca: YPE	R\$ 11,40	R\$ 697,68

ITEM 93

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	L	90	Tinta PVA, lata de 18 litros, cor branco neve. Marca: COLORAU	R\$ 3,33	R\$ 299,70

ITEM 94

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	m	2	Trilho ou suporte para borne terminal. Marca: JEA	R\$ 4,50	R\$ 9,00

ITEM 95

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

01	Unid	40	Tubo Cascata de Led efeito Snow Fall (neve caindo), tensão: 220V, cor: branca fria, 8 Tubos de 50cm c/ 48 led's por tubo, totalizando 384 led's. Marca: REMANCI	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
----	------	----	---	-----------	--------------

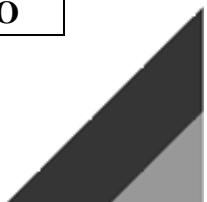
ITEM 96

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid	60	Tubo de Led efeito Snow Fall (neve caindo,) tensão: 220V, Cor: branca fria, Comprimento: 100cm/tubo com 60 led's por bastão. Marca: REMANCI	R\$ 16,66	R\$ 999,60

ITEM 97

ITEM	UNID	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid	1	Ventilador de coluna/pedestal, cor preta, 45cm, 220V/60 Hz. Marca: VENTISOL	R\$ 100,00	R\$ 100,00

VALOR TOTAL DO LICITANTE	R\$ 241.426,17
---------------------------------	-----------------------





VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:	R\$ 256.610,169
----------------------------------	------------------------

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 dias do mês de dezembro de 2019.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 107/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme estabelece o Art.º 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº. 469, de 07 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidor HERMINIO RODRIGUES DA SILVA, matrícula: 528153-03, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, para exercer a função de confiança – FC1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2019.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 108/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme estabelece o Art.º 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº. 469, de 07 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores discriminados no Anexo I, desta Portaria, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercerem Função de Confiança na Simbologia FC-1.

ANEXO I

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO DE CONFIANÇA (FC)
01	376256-03	RIVALINO CUSTODIO DOS SANTOS	FC-1 Função de Confiança I

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 22 (vinte) dias do mês de novembro de 2019.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social**PORTARIA 109/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº. 574, de 12 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Dispensar os seguintes servidores que exercem Funções de Confiança (FC-1), desta secretaria:

ANEXO I

SERVIDOR	FUNÇÃO DE CONFIANÇA (FC)
CLAUDIO RODRIGUES BANDEIRAS	FC-1
RAILSON GOMES DA SILVA	FC-1

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir de 01 (primeiro) de dezembro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 28 (vinte oito) dias do mês de novembro de 2019.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social**PORTARIA 111/2019**

*Designa servidora para substituir a chefe
da Advocacia Setorial*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme estabelece o Art.º 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº. 469, de 07 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidora efetiva e estável KENIA MAGALHÃES GONCALVES matrícula nº 509580-06, para substituir a servidora ROSANE BRANDÃO RIBEIRO, matrícula nº1322423-01, na função de Gerente de Vigilância Socioassistencial, da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, durante o período de 18 (dez) dias a partir de 17 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**, aos 05 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2019.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO N.º 73, DE 13 DE AGOSTO DE 2019, CMDCA, GOIÂNIA**

Altera a Resolução n.º 68, de 12 de março de 2019, que dispõe sobre a Regulamentação do Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Goiânia, Goiás, Regiões Centro-Sul, Norte, Leste, Oeste, Noroeste e Campinas, gestão 2020-2024, a realizar-se no dia 6 de outubro de 2019, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA_GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006, o inciso XVI, do art. 2º, do seu Regimento Interno¹ e a deliberação, por unanimidade, dos Conselheiros presentes na Assembleia Ordinária realizada no dia 13 de agosto de 2019, e

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente regulamentar o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares, bem como convocá-lo na forma da Lei n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006, e da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO que o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares será organizado mediante Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público do Estado de Goiás, nos termos do art. 139, da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, ECA, com redação alterada pela Lei n.º 12.696, de 25 de julho de 2012, e na forma estabelecida na Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006;

CONSIDERANDO as sucessivas consultas de candidatos, candidatas e cidadãos sobre o **que pode e o que não pode fazer** em relação a propagandas durante o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de Goiânia, gestão 2020 – 2024, tendo por base a Legislação Eleitoral vigente e a Resolução n.º 68/2019;

CONSIDERANDO que o art. 115, da Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006, dispõe: “*Fica facultado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aplicar, subsidiariamente, a Legislação Eleitoral vigente, bem como as Instruções do Tribunal Superior Eleitoral, na regulamentação e fiscalização, propaganda, eleição e apuração dos votos no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares*”;

¹ Cf. Arts. 12, inciso XVI; 19, §§ 1º e 3º; 21 *caput* e parágrafo único e; 22 *caput* e parágrafos, ambos da Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006.



CONSIDERANDO os cinco princípios da Administração Pública – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência –, bem como a segurança jurídica do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de Goiânia, Goiás, Regiões Centro-Sul, Norte, Leste, Oeste, Campinas e Noroeste, gestão 2020 – 2024;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 52 da Resolução n.º 68, de 12 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 52. Os candidatos poderão utilizar seus próprios perfis privados da Internet, no que diz respeito a redes sociais, blogs ou sites próprios, como mecanismo de propaganda eleitoral até a antevéspera da eleição.

“§ 1º A propaganda eleitoral na Internet compreenderá inclusive vídeos produzidos e difundidos por meio digital pela *internet*, através das redes sociais.

“§ 2º O conteúdo poderá ser impulsionado, de forma paga, contudo, obedecendo aos valores compatíveis sem abuso do poder econômico e apresentados os comprovantes de pagamento quando da prestação de contas.

“§ 3º Fica permitida a realização de “vaquinhas *on-line*” e/ou eventos para arrecadação de fundos da campanha, desde que assegurado o limite prescrito no art. 41, caput e §§ 1º e 2º, desta Resolução.

“§ 4º Em relação aos materiais de divulgação, conforme previsto nas normativas eleitorais, fica permitido:

“I - bandeiras ao longo das vias públicas, desde que móveis e que não dificulte o bom andamento de pessoas e veículos (das 06 às 22h).

“II - adesivo ou papel - até 0,5 m² (meio metro quadrado)² para serem utilizados em bens particulares – a justaposição de adesivo ou de papel cuja dimensão exceda a 0,5m² (meio metro quadrado) é proibida em razão do efeito visual único.

“III - veículos – apenas adesivos micro perfurados (citrus), não compreendendo a extensão total do para-brisa traseiro, único local permitido para fixação veicular, e não excedam a 0,5m² (meio metro quadrado)³.

² Embora o art. 37, § 2º, II, da Lei n.º 9.504/97, (correspondente ao art. 15, II, da Res. TSE n.º 23.551/17), incluído pela última reforma política, disponha que o limite máximo para adesivo plástico em automóveis, caminhões, bicicletas, motocicletas e janelas residenciais é de 0,5 m², foi mantido na mencionada lei o art. 38, § 3º, que permite a distribuição de adesivos com limite máximo de 50 cm x 40 cm.

³ Embora o art. 37, § 2º, II, da Lei n.º 9.504/97, (correspondente ao art. 15, II, da Res. TSE n.º 23.551/17), incluído pela última reforma política, disponha que o limite máximo para adesivo plástico em automóveis, caminhões, bicicletas, motocicletas e janelas residenciais é de 0,5 m², foi mantido na mencionada lei o art. 38, § 3º, que permite a distribuição de adesivos com limite máximo de 50 cm x 40 cm.



“IV - Folhetos, volantes e outros impressos – poderão ter a dimensão máxima de 50cm x 40cm, sendo sua distribuição permitida até as 22h do dia anterior à eleição.

“V - caminhada, carreata e passeata – são permitidas até as 22h do dia anterior à eleição.

“VI - internet – é livre a manifestação do pensamento, vedado o anonimato, durante a campanha eleitoral. A propaganda na internet é permitida com o impulsionamento de conteúdo, gratuito ou não, dentro dos limites que não configurem abuso do poder econômico e extrapolam os valores definidos nesta resolução.

“VII - carros de som e minitrios – somente poderão ser usados em caminhadas, carreatas e passeatas, com o limite de 80dB, aferidos a 7m de distância do veículo, obedecendo o disposto no Código de Posturas Municipais⁴.

“VIII – fica vedado aos Conselheiros e Conselheiras Tutelares, candidatos ou candidatas ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de Goiânia, Goiás, gestão 2020 – 2024, fazer campanha no horário de expediente de trabalho e/ou nos horários de plantões em que estão escalados. Fica vedado ainda ao Conselheiro Tutelar vestir camisas, camisetas, botons, dentre outros itens reconhecidos e/ou utilizados no exercício regular da função de Conselheiro Tutelar nos horários em que estiver realizando campanha eleitoral.

“Art. 2º A Resolução n.º 68, de 12 de março de 2019, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 52-A:

“Art. 52-A. O anexo único, desta Resolução, fica renumerado como anexo I, numerando-se o anexo incluso pela Resolução n.º 73, de 13 de agosto de 2019, como anexo II, desta Resolução.

“Parágrafo único. Conflitando o prescrito no anexo II desta Resolução, incluído pela Resolução n.º 73, de 13 de agosto de 2019, com o disposto nos artigos que compõem o Capítulo VIII, desta Resolução, exceto o art. 52, com redação dada pela Resolução n.º 73, de 13 de agosto de 2019, prevalecerá o disposto no anexo II, incluso nesta Resolução.

“Art. 3º Fica revogada a expressão “pessoas em exercício de mandato eletivo nos poderes Executivo ou Legislativo, bem como de crianças e adolescentes”, do parágrafo único do Art. 54, da Resolução n.º 68 de 12 de março de 2019.

“Art. 4º O §§ 1º e 2º do art. 89, da Resolução 68, de 12 de março de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 89.

⁴ Embora o art. 39, § 11, da Lei nº 9.504/97 – incluído pela última reforma política - disponha que os carros de som e minitrios apenas são permitidos em carreatas, caminhadas e passeatas ou durante reuniões e comícios, alertamos que foram mantidos na mencionada lei os §§ 9º e 9º-A do mesmo artigo, permitindo, até as 22h do dia que antecede a eleição, carros de som que transitam pela cidade divulgando jingles ou mensagens de candidato.



“§ 1º Para o pleno exercício do direito ao voto, o eleitor que não estiver portando o título eleitoral e/ou comprovante de votação nas eleições de 2018, somente poderá votar portando documento de identificação oficial com foto que comprove sua identidade, e, cujo nome esteja cadastrado em uma das urnas eletrônicas, na hipótese de houver mais de uma urna eletrônica, na respectiva Mesa Receptora de Votos.

“§ 2º Serão considerados como documento oficial para comprovação da identidade do eleitor:

“I – cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham legitimidade, por lei federal, por exemplo: (OAB, CORECON, CRA, CREA, CRM, CRO etc.), bem como carteiras funcionais do Ministério Público, do Poder Judiciário etc.;

“II – carteira Nacional de Habilitação;

“III – passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Goiânia, Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (13/08/2019)

Aguinaldo Lourenço Filho
Presidente do CMDCA-Goiânia

ANEXO⁵

Resumo dos principais tipos de propaganda permitidos e proibidos pela Resolução n.º 68/2019, para o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de Goiânia, gestão 2020 – 2024.



Comício



Pode

A partir do dia 5 de agosto até 48h antes do dia das eleições (6 de outubro), das 8h às 24h, com exceção do comício de encerramento da campanha, que poderá ser prorrogado por mais duas horas. Também poderá ser utilizada aparelhagem de sonorização fixa e trio elétrico, desde que este permaneça parado durante o evento, servindo como mero suporte para a sua sonorização. Não é necessária a licença da polícia para a realização deste tipo de propaganda. Entretanto, as autoridades policiais devem ser comunicadas em, no mínimo, 24h antes de sua realização. Os candidatos profissionais da classe artística (cantores, atores e apresentadores) poderão realizar as atividades normais de sua profissão durante o período eleitoral, exceto para promover sua candidatura, ainda que de forma dissimulada.



Não pode

Com a realização de shows ou de evento assemelhado e apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animação

- *Código Eleitoral, art.240, parágrafo único.*
- *Lei n.º 9.504/97, art. 39, §§ 4º e 5º, inciso I.*
- *Res. TSE n.º 23.551/17, arts. 5º, 9º, 11, 12 e 81, I.*



Alto-falantes e amplificadores de som

⁵ Extraído com adaptações do Resumo dos principais tipos de Propagandas permitidos nas Eleições 2018, produzido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, sob a **Elaboração de:** Diogo Mendonça Cruvinel (diogo.cruvinel@tre-mg.jus.br). **Revisão:** Annelise Barbosa Duarte Viana, Beatriz Barbosa Ferreira, Giselle Morais Rocha, Juliana Garcia Costa, Marcella da Silva Lima, Mardém Alves Luz, Simone Aparecida Nieman Botelho. Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais | Secretaria de Gestão da Informação e de Atos Partidários – SGI. (31) 3307-1223/1224 – sgi@tre-mg.jus.br.



Pode

A partir do dia 5 de agosto até a véspera da eleição, entre 8h e 22h (exceto o comício de encerramento de campanha), desde que observadas as limitações descritas abaixo.

Não pode

A menos de 200 metros das sedes dos Poderes Executivo e Legislativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; das sedes dos Tribunais Judiciais; dos quartéis e de outros estabelecimentos militares; dos hospitais e casas de saúde; bem como das escolas, bibliotecas públicas, igrejas e teatros, quando em funcionamento.

- *Lei n.º 9.504/97, art. 39, §§ 3º e 5º, I.*
- *Res. TSE n.º 23.551/17, arts. 11 e 81, I.*

Caminhada, passeata e carreata

Pode

A partir do dia 5 de agosto até as 22h do dia que antecede as eleições. Também são permitidos a distribuição de material gráfico e o uso de carro de som e minitrios (apenas em carreatas, caminhadas e passeatas ou durante reuniões e comícios)*.

No dia das eleições: é permitida apenas a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por determinado candidato, revelada pelo uso exclusivamente de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

Não pode

A utilização dos microfones do evento para transformar o ato em comício. Além disso, as vedações sobre distância mínima de órgãos públicos são as mesmas para alto-falantes e amplificadores de som.

- *Lei n.º 9.504/97, art. 39, §§ 9º, 9º-A e 11.*
- *Res. TSE n.º 23.551/17, arts. 11, §§ 3º e 5º, e 81, I.*



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

***Embora o art. 39, § 11, da Lei nº 9.504/97 – incluído pela última reforma política - disponha que os carros de som e minitrios apenas são permitidos em carreatas, caminhadas e passeatas ou durante reuniões e comícios, alertamos que foram mantidos na mencionada lei os §§ 9º e 9º-A do mesmo artigo, permitindo, até as 22h do dia que antecede a eleição, carros de som que transitem pela cidade divulgando jingles ou mensagens de candidato.**

Camisetas, chaveiros, bonés, canetas e brindes

Não pode

A confecção, utilização ou distribuição realizada por candidato (a) ou com a sua autorização durante a campanha eleitoral. Esta vedação também vale para quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.

- *Código Eleitoral, arts. 222 e 237.*
- *Lei n.º 9.504/97, arts. 39, § 6º e 41-A.*
- *Lei n.º 11.300/06, art. 1º (revogou o texto do art. 26, XIII, da Lei nº 9.504/97).*
- *Res. TSE n.º 23.551/17, art. 13.*

Bandeiras e mesas para distribuição de materiais

Pode

Ao longo das vias públicas, desde que móveis e não dificultem o bom andamento do trânsito de pessoas e veículos.

Não pode

Ocorrer a afixação de tais propagandas em local público e ali permanecer durante todo o período da campanha. Devem ser colocados e retirados diariamente, entre 6h e 22h.

- *Lei n.º 9.504/97, art. 37, § 6º.*
- *Res. TSE n.º 23.551/17, art. 14, §§ 4º e 5º.*



Bens públicos e bens particulares de uso comum



Não pode

Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam, e nos bens de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta e exposição de placas, estandartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados.

Atenção: Bens de uso comum, para fins eleitorais, são aqueles a que a população em geral tem acesso, tais como cinemas, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada.

- Lei n.º 9.504/97, art. 37, caput e § 4º.

- Res. TSE n.º 23.551/17, art. 14, caput e § 2º.



Bens particulares



Pode

E não depende de licença municipal nem de autorização da Comissão Eleitoral. Mas a propaganda deve ser feita apenas por meio de adesivo plástico em automóveis, caminhões, bicicletas, motocicletas e janelas residenciais, desde que não exceda a 0,5 m².



Não pode

Em troca de dinheiro ou de qualquer tipo de pagamento pelo espaço utilizado. A propaganda deve ser feita espontânea e gratuitamente. Não é permitida a justaposição de adesivos se a dimensão total* da propaganda extrapolar 0,5 m². Também não é permitida a pintura de muros e paredes, ainda que em dimensões inferiores ao limite estabelecido.

- Lei n.º 9.504/97, art. 37, § 2º.

- Res. TSE n.º 23.551/17, art. 15, caput e §§ 1º, 2º e 5º.





*Embora o art. 37, § 2º, II, da Lei n.º 9.504/97, (correspondente ao art. 15, II, da Res. TSE n.º 23.551/17), incluído pela última reforma política, disponha que o limite máximo para adesivo plástico em automóveis, caminhões, bicicletas, motocicletas e janelas residenciais é de 0,5 m², alertamos que foi mantido na mencionada lei o art. 38, § 3º, permitindo a distribuição de adesivos com limite máximo de 50 cm x 40 cm.



Folhetos, volantes, adesivos e outros impressos (santinhos)



Pode

Até as 22h do dia que antecede as eleições e não depende da obtenção de licença municipal e de autorização da Comissão Eleitoral. Os adesivos devem ter a dimensão máxima de 50 cm x 40 cm*.



Não pode

Apenas com a estampa da propaganda do candidato. Todo material impresso de campanha deverá conter também o número do Candidato e a respectiva tiragem. O (a) candidato (a), para fins de prestação de contas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá apresentar documento contábil contendo o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do (a) Candidato (a) responsável pela contratação, bem como o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Empresa contratada e a respectiva tiragem.

No dia das eleições: é vedada a arregimentação de eleitor ou a propaganda de boca-de-urna (distribuição de santinhos) e a divulgação de qualquer espécie de propaganda de seus candidatos. É proibido também espalhar material de campanha no local de votação ou nas vias próximas, ainda que realizado na véspera da eleição, sujeitando-se os infratores a multa e apuração criminal.

- Lei n.º 9.504/97, arts. 38 e 39, § 9º.

- Res. TSE n.º 23.551/17, arts. 16, § 2º, 14, § 7º e 81, § 2º.

*Embora o art. 37, § 2º, II, da Lei n.º 9.504/97, (correspondente ao art. 15, II, da Res. TSE n.º 23.551/17), incluído pela última reforma política, disponha que o limite máximo para adesivo plástico em automóveis, caminhões, bicicletas, motocicletas e janelas residenciais é de 0,5 m², alertamos que foi mantido na mencionada lei o art. 38, § 3º, permitindo a distribuição de adesivos com limite máximo de 50 cm x 40 cm.





 **Outdoor** **Não pode**

Independentemente do local, sujeitando-se a empresa responsável e os candidatos às penalidades cabíveis (retirada imediata e pagamento de multa). Incluem-se na vedação os outdoors eletrônicos e demais engenhos, equipamentos publicitários ou conjunto de peças de propaganda que justapostas se assemelhem ou causem efeito visual de outdoor.

- Lei n.º 9.504/97, art. 39, § 8º.

- Res. TSE n.º 23.551/17, art. 21.

 **Adesivos em veículos** **Pode**

É permitido colar adesivos microperfurados até a extensão total do para-brisa traseiro e, em outras posições, até a dimensão máxima* de 0,5 m².

 **Não pode**

Em troca de dinheiro ou de qualquer tipo de pagamento pelo espaço utilizado. O (a) candidato (a), para fins de prestação de contas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá apresentar documento contábil contendo o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do (a) Candidato (a) responsável pela contratação, bem como o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Empresa contratada e a respectiva tiragem.

- Lei n.º 9.504/97, art. 38.

- Res. TSE n.º 23.551/17, arts. 15, § 3º e 16.

**Embora o art. 37, § 2º, II, da Lei n.º 9.504/97, (correspondente ao art. 15, II, da Res. TSE n.º 23.551/17), incluído pela última reforma política, disponha que o limite máximo para adesivo plástico em automóveis, caminhões, bicicletas, motocicletas e janelas residenciais é de 0,5 m², foi mantido na mencionada lei o art. 38, § 3º, que permite a distribuição de adesivos com limite máximo de 50 cm x 40 cm.*

**📞 Telemarketing**

✗ Não pode

É vedada a propaganda via telemarketing em qualquer horário.

- Res. TSE n.º 23.551/17, art. 29.

📰 Jornais e revistas

✓ Pode

Até a antevéspera das eleições, para divulgação paga de propaganda eleitoral na imprensa escrita. É permitida também a divulgação de opinião favorável a candidato pela imprensa escrita, desde que não seja matéria paga. Entretanto, eventuais abusos ou o uso indevido dos meios de comunicação estarão sujeitos a punições.

✗ Não pode

Para publicação de propaganda eleitoral que exceda a 10 anúncios, por veículo, em datas diversas, para cada candidato, num espaço máximo, por edição, de 1/8 (um oitavo) de página de jornal padrão e 1/4 (um quarto) de página de revista ou tabloide. Também não pode deixar de constar no anúncio, de forma visível, o valor pago pela inserção.

- Lei n.º 9.504/97, art. 43.

- Res. TSE n.º 23.551/17, art. 36.

📺 Rádio e televisão

✗ Não pode

É vedada às emissoras a partir de 6 de agosto, transmitir, ainda que sob a forma de entrevista jornalística, imagens de realização de pesquisa ou qualquer outro tipo de consulta popular de natureza eleitoral em que seja possível identificar o entrevistado ou em que haja manipulação de dados; dar tratamento privilegiado a candidato; veicular ou divulgar filmes, novelas, minisséries ou qualquer outro programa com alusão ou crítica a candidato, mesmo que dissimuladamente, divulgar nome de programa que se refira a candidato, ainda quando preexistente, inclusive se



coincidente com o nome do candidato ou o nome por ele indicado para uso na urna eletrônica, e, sendo o nome do programa o mesmo que o do candidato, fica proibida a sua divulgação; **exceto programas jornalísticos** ou debates **sobre as atribuições dos Conselhos Tutelares**.

- *Lei n.º 9.504/97, art. 36, § 2º, e arts. 45 e seguintes.*
- *Res. TSE n.º 23.551/17, art. 42 e seguintes.*



Internet



Pode

Após o dia 5 de Agosto é permitida veiculação de propaganda eleitoral por meio de blogs, sites de relacionamento (Facebook, Twitter etc.) e sites de mensagens instantâneas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou pessoa natural, desde que esta não contrate impulsionamento eletrônico. As propagandas eleitorais veiculadas por e-mail são permitidas, mas deverão conter mecanismo que possibilite ao destinatário solicitar seu descadastramento. É permitida ainda, até 5 de outubro, a reprodução do jornal impresso na internet, desde que seja feita no sítio do próprio jornal, respeitado integralmente o formato e o conteúdo da versão impressa. A propaganda eleitoral na internet pode ser mantida no dia da eleição, desde que tenha sido disponibilizada antes (não é permitido conteúdo novo no dia).



Não pode

Qualquer tipo de propaganda eleitoral paga, exceto o impulsionamento de conteúdo, desde que identificado de forma inequívoca como tal e contratado exclusivamente por candidatos. Não é admitida a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de internet com a intenção de falsear identidade, nem propaganda em sites de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, e em sites oficiais ou hospedados por órgãos ou entidades da administração pública. O provedor de aplicação de internet que possibilite o impulsionamento pago de conteúdos deverá contar com canal de comunicação com seus usuários e somente poderá ser responsabilizado por danos decorrentes do conteúdo impulsionado se, após ordem judicial específica, não tomar as providências para, no âmbito e nos limites técnicos do seu serviço e dentro do prazo assinalado, tornar indisponível o conteúdo apontado como infringente pela Comissão Eleitoral. Constitui crime a contratação direta ou indireta de grupo de pessoas com a finalidade específica de emitir mensagens ou comentários na Internet para ofender a honra ou denegrir a imagem de candidato.

- *Lei n.º 9.504/97, art. 57-A e seguintes.*
- *Res. TSE n.º 23.551/17, art. 22 e seguintes e 81, § 1º.*

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO N.º 74, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, CMDCA, GOIÂNIA**

Dispõe sobre a homologação da eleição da Presidência, Vice-Presidência e Secretária Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o mandato de 12 de novembro de 2019 a 12 de novembro de 2020, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA GOIÁS, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006, o art. 2º, inciso XVI, do Regimento Interno¹ e,

CONSIDERANDO que nos termos do inciso V, do Art. 11, do Regimento Interno, compete ao Plenário do CMDCA eleger o presidente, o vice-presidente e o secretário geral do CMDCA, observado o disposto no parágrafo único do art. 21 do seu Regimento;

CONSIDERANDO que o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Geral do CMDCA serão escolhidos pelo Plenário reunido na primeira assembleia ordinária de cada ano, dentre seus membros titulares, por voto de maioria simples, para cumprirem mandato de um ano [...]²;

CONSIDERANDO a deliberação, por unanimidade, dos Conselheiros presentes na Assembleia Ordinária, realizada no dia 12 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a eleição do Presidente, do Vice-Presidente e da Secretária Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Goiânia, escolhidos por unanimidade dos (as) Conselheiros (as) presentes na Assembleia Ordinária Eletiva do CMDCA, realizada no dia 12 de novembro de 2019.

§ 1º A Presidência do CMDCA/Goiânia, composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral, ficou assim constituída:

¹ Cf. Art. 21, da Resolução n.º 019, de 28 de janeiro de 2009|CMDCA_Regimento Interno.

² Vide Parágrafo único do Art. 21, do Regimento Interno do CMDCA | Goiânia.



I- Aguinaldo Lourenço Filho | Presidente;

II- Edson Lucas Viana | Vice-Presidente; e

III- Caroline Lemes Feliciano | Secretária Geral.

§ 2º O Presidente, o Vice-Presidente e a Secretária Geral, representam no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os órgãos discriminados a seguir:

I- Presidente: Secretaria Municipal de Educação e Esporte - Gerência de Iniciação Esportiva, Esporte Educacional e Rendimentos/Diretoria de Esportes/Superintendência Pedagógica e de Esportes;

II- Vice-Presidente: Centro de Educação Comunitária de Meninas e Meninos – CECOM; e

III- Secretária Geral: Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

Art. 2º O Presidente, o Vice-Presidente e a Secretária Geral eleitos na Assembleia Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Goiânia, realizada no dia 26 de junho de 2017, exercerão o mandato no período de 12 de novembro de 2019 a 12 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Goiânia, Goiás, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (12/11/2019).

Aguinaldo Lourenço Filho
Presidente do CMDCA-Goiânia



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE CANDIDATURAS AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, GOIÁS | GESTÃO 2020 – 2024

Dispõe sobre a homologação do registro de candidaturas ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares das Regiões Centro-Sul, Norte, Leste, Oeste, Noroeste e Campinas do Município de Goiânia, Goiás, Gestão 2020-2024, nos termos do Edital de Convocação e Resoluções n.ºs 67, 68 e 69, do CMDCA, publicadas no Diário Oficial do Município / DOM Eletrônico / Edição n.º 7027, de 2 de abril de 2019, e no endereço eletrônico www.cmdca.go.gov.br, e dá outras providências.

A **COMISSÃO ELEITORAL** designada pelo **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA_GOIÂNIA** para organizar o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares das Regiões Centro-Sul, Norte, Leste, Oeste, Noroeste e Campinas, Gestão 2020-2024, do Município de Goiânia, Goiás, em consonância com a Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006 e alterações introduzidas posteriores; Edital de Convocação de 12 de março de 2019 e as Resoluções n.ºs 67/2019, 68/2019 e 69/2019, todas expedidas pelo CMDCA_GOIÂNIA, sob a **EXECUÇÃO DO CENTRO DE SELEÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS E CANDIDATAS HOMOLOGADOS (AS)**, para o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de Goiânia, gestão 2020-2024, a realizar-se no dia 6 de outubro de 2019.

REGIÃO CENTRO-SUL | CS

NÚMERO	NOME DO (A) CANDIDATO (A) EM ORDEM ALFABÉTICA	NOME NA URNA ELETRÔNICA E/OU CÉDULA ELEITORAL
100	Ademerval Lopes de Jesus	VAL
101	Ana Cristina Ferreira Barbosa	Cristina da Escolinha
102	Benedicta Pereira de Medeiros França	Benedita França
103	Christianne Rodrigues Cidião de Sousa	Christianne Cidião
104	Cláudia Plácido de Lima Oliveira	Cláudia Plácido
105	Dalmi Ferreira da Costa	Pastor Dalmi
106	Divina Pereira dos Santos	Professora Divina
107	Fernanda Torreyra de Moura	Fernanda Torreyra
108	Gabrielle Alves Pereira	Gabrielle Alves
109	Getúlio Fleuri Cavalcante	Getúlio Fleuri
110	Gleicy Cristina Pereira Santos	Tia Gleicy Cristina
111	Haulleany Simões Silva Santos Naves	Haulleany Simões
112	Jackelyne Cristhyna Magalhães Rosa Béda	Professora Jackelyne
113	Jorge Roberto Francisco Junior	Jorge do Conselho
114	Junio Rodrigues de Almeida	Junio Rodrigues



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

115	Karol Kim Marques Nascimento	Karol Kim
116	Leandro Severino Miranda	Leandro Felicidade
117	Lucas Gabriel Fagundes	Lucas Fagundes
118	Márcio Alves dos Santos	Marcinho
119	Maria dos Remédios da Silva	Maria dos Remédios
120	Maria Regina Gomes da Silva	Professora Regina de Libras
121	Maria Rosa Bravo Becerra	Rosa Bravo
122	Matheus Gomes de Oliveira Cavalcante	Tio Matheus
123	Nilva Ferreira Ribeiro	Professora Nilva do Sacolão
124	Patricia Pires do Carmo	Patrícia Pires
125	Pedro Paulo Jardim Braga	Pedro Jardim
126	Quézia Carmo Gonçalves Guimarães	Quézia Carmo
127	Rebécca Chaves de Souza	Rebecca Chaves
128	Rosangela Ananias Santos Lima	Rosangela Lima
129	Roselei Monteiro de Sa Galhardo	Roselei - Rose
130	Sissi Macedo Almeida	Sissi
131	Vinicius de Sene	Vinícius Sene
132	Walterson Maciel da Silva	Walterson Maciel

REGIÃO NORTE | NO

NÚMERO	NOME DO (A) CANDIDATO (A) EM ORDEM ALFABÉTICA	NOME NA URNA ELETRÔNICA E/OU CÉDULA ELEITORAL
200	Adeilton Sergio da Silva	Adeilton Sergio do CAIS
201	Bruno Silva Souza	Bruno Souza
202	Carlindomar Ferreira Lopes Junior	Carlin Junior
203	Cintia Pinheiro Magalhães	Professora Cintia
204	James Carlos Feitosa de Oliveira	James Maranhão
205	João Batista Rocha Filho	João Rocha
206	Joyce Pereira França	Joyce França
207	Kátia Macedo Almeida Silva	Professora Kátia Macedo
208	Lucimar Maria da Silva Martins	Lucimar da Itallu
209	Marcelo Andrade Monteiro	Pastor Marcelo
210	Maria Hozana Rios Dias	Hozana Rios
211	Natalina França Macedo	Tia Natalina
212	Odilson Marques do Nascimento Junior	Junior Negão
213	Oneide Gomes Piqui Alves Rodrigues	Professora Oneide
214	Paulo Ferreira de Jesus	Pastor Paulo Ferreira
215	Rondinelly Rodrigues Barbosa	Rondinelly - Ná
216	Rosana Claudia de Almeida	Rosana
217	Rosangela Pereira de Melo	Rosangela Melo
218	Uárlio Ozorio Barbosa	Uárlio Atleta
219	Valdivino Eterno Silveira	Divino do Postinho
220	Vinicius Fernandes de Faria Gonçalves	Vinicius Fernandes

REGIÃO LESTE | LE

NÚMERO	NOME DO (A) CANDIDATO (A) EM ORDEM ALFABÉTICA	NOME NA URNA ELETRÔNICA E/OU CÉDULA ELEITORAL
300	Adneusa Candido Pereira	Adneusa Candido Pereira
301	Almir Rodrigues da Mata	Almir da Mata
302	Ana Amélia Leda Tavares	Ana Amélia
303	Aparecida Ferreira da Silva Santos	Cida Ferreira
304	Bruno Santiago de Oliveira	Bruno Santiago



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

305	Cássio Gregory Albuquerque Guimarães	Cassio Guimarães
306	Cleomar Barbosa dos Santos	Cleomar Barbosa
307	Daniel Antônio de Lima	Daniel Antônio de Lima
308	Elbas José Vieira	Vieira Amigo do Nilton Barriga
309	Eliaci da Silva Farias	Professora Leila
310	Elias de Souza Jœa	Elias Jœa
311	Felipa dos Santos Sousa de Araújo	Felipa Araújo
312	Fernando dos Santos	Fernando da Keila
313	Gabriel Ribeiro Soares Neto	Gabriel Ribeiro
314	Guilherme Gil Lima Novais	Guilherme Gil
315	Hélio Henrique Moreira Nascimento	Hélio Henrique
316	James da Silva Barbosa	James da Silva
317	José Orley de Oliveira	José Orley
318	Neli Paula Lima Baião	Neli Paula
319	Patricia Ferreira Neres Vieira	Patrícia Neres
320	Rafael Rodrigues Lopes	Rafael Rodrigues
321	Rogério de Jesus Silva Percussor	Rogério Percussor
322	Ronny de Souza Esteves	Ronny Souza
323	Selimar da Cunha Nascimento	Selimar – “Pecinha”
324	Valquiria Alves da Silva	Valquiria Silva
325	Wanderley da Silva Guimarães	AP. Wanderley Guimarães
326	Weberson Alves de Sousa	Weberson Alves

REGIÃO OESTE | OE

NÚMERO	NOME DO (A) CANDIDATO (A) EM ORDEM ALFABÉTICA	NOME NA URNA ELETRÔNICA E/OU CÉDULA ELEITORAL
400	Alba Reijane Rocha Dourado de Sousa	Alba Dourado
401	Aldo Monte Palma da Silva	Aldo Monte
402	Alessandra Barros dos Santos	Alessandra Barros
403	Arleide Tranqueira de Sousa	Enfermeira Arleide Moreninha
404	Carlos Roberto Alves	Carlos Roberto
405	Cristilaine Muniz de Souza	Cristilaine Muniz – Agente de Saúde
406	Dinorá Laurinda Miranda	Dinorá
407	Dione de Souza Oliveira	Professor Dione
408	Dulcilene da Silva Ferreira Mattos	Dú F. Mattos
409	Jasmilton Lourenço dos Reis	Professor Jasmilton
410	Jaziel dos Santos Ferreira	Irmão Jaziel – Deus é Fiel
411	José Roberto da Silva	Pastor José Roberto
412	Julio Cesar Andrade	Pastor Julio
413	Karlessandro Antonio Soares	Karlessandro
414	Kátia Regina Neres Reis	Kátia Regina
415	Lucas Pereira da Silva	Lucas Silva
416	Luciano Tavares do Amaral	Luciano Amaral
417	Lucilei de Souza Miranda	Lucilei Miranda
418	Marlene Cipriana Gomes	Professora Marlene
419	Nadir José de Almeida	Nadir
420	Olegário José Marinho	Olegário
421	Patrícia Borges Moraes Silva Rios	Patrícia Borges
422	Pedro Ferreira Lopo	Pedro Lima – Pedro do Som
423	Reginaldo Marcos Leandro	Janjão do Conselho
424	Rogério Cordeiro de Carvalho	APACHE
425	Sandra Santos da Silva Rodrigues	Sandra Rodrigues
426	Sebastião Adriano Reis	PR. Sebastião Adriano
427	Silvânia Alves da Costa Correa	Professora Silvânia


REGIÃO NOROESTE | NR

NÚMERO	NOME DO (A) CANDIDATO (A) EM ORDEM ALFABÉTICA	NOME NA URNA ELETRÔNICA E/OU CÉDULA ELEITORAL
500	Alex Fraga Severo	Alex Fraga
501	Alex Gomes de Sena	Alex o Palhaço
502	Amélia Rodrigues de Aquino	Amélia Aquino
503	Avelino Rafael de Araújo	Avelino Rafael
504	Cíntia Brito do Nascimento	Cíntia Brito
505	Cleiton Martins de Araújo	Cleiton Radeshy
506	Divina Valquiria da Silva Couto	Tia Val
507	Edina Martins da Silva Aguiar	Edina Martins
508	Elizete Pereira de Oliveira	Elizete Oliveira
509	Eroel Antônio Vitor	Eroel Vitor
510	Euna Sérgia Pinto	Euna do Postinho
511	Fernando Ferreira Lemes	Professor Fernando Ferreira
512	Hélder Camilo de Faria “RENUNCIOU”	Hélder Camilo
513	Ismail Raimundo de Carvalho	Ismail Carvalho
514	Jadiel Sousa Viana	Jadiel Viana
515	James Souza Monteiro	James Monteiro Jr.
516	Jhonny Ribeiro Silva	Jhonny Moreno Filho
517	José Nilton Ribeiro de Souza	Zezão Conselheiro
518	Junior Borges Leite	Junior Borges
519	Leda da Silva Luz Barros	Leda Luz
520	Leidiane Maria de Lima Souza	Leidiane Lima
521	Letícia Valleska Lima de Souza	Letícia Valleska
522	Luis Carlos de Oliveira Santos “RENUNCIOU”	Luisinho
523	Neide Germano dos Santos	Neide Agente de Saúde
524	Paulo Victor Damasceno Pires	PV
525	Paulo Wanderson Nogueira da Silva	Paulo Wanderson
526	Rafael Amorim Aragão	Rafael Aragão
527	Raphael Magalhães Costa	Raphael Magalhães
528	Rogério da Silva Moura	Rogério Moura – Agente de Saúde
529	Valdomiro Borba de Freitas “RENUNCIOU”	Valdomiro Borba
530	Wender César Pires	Wender César

REGIÃO CAMPINAS | CA

NÚMERO	NOME DO (A) CANDIDATO (A) EM ORDEM ALFABÉTICA	NOME NA URNA ELETRÔNICA E/OU CÉDULA ELEITORAL
600	Ana Eliza Barreto Machado	Ana Machado
601	Arquimedes Marciano de Carvalho Neto	Arquimedes Marciano
602	Astride de Carvalho Magalhães Alcantara	Astride Magalhães
603	Basileu Magnolio da Silva	Basileu
604	Carlos Antônio Caetano	Carlos Caetano
605	Dácio Anacleto Oliveira	Dácio Anacleto
606	Daniela Gomes de Moraes da Silva	Daniela Gomes
607	Diego de Carvalho Peres	Diego Peres
608	Divino Magno de Sousa Abreu	Divino Magno
609	Érika de Souza Reis Rodrigues	Érika Reis
610	Gilson Conceição Vasco	Gilson do CRAS
611	Juarez Mariano de Almeida	Juareizim
612	Kesley Pereira Melo	Kesley Melo



613	Keydian Zuleide de Oliveira	Keydian
614	Leidimar Ribeiro de Souza	Leidimar do Goiânia Viva
615	Maria Brasilina Ferreira Barros	Brasilina do Colégio José Lobo
616	Maria Madalena Faleiros Marinho	MADALENA
617	Priscila Gonçalves Aquino	Priscila Psicóloga
618	Rafael Gomes de Melo	Rafael Gomes
619	Vandeir Antonio de Sousa	Vandeir Antônio do Esporte
620	Vera Lúcia Pereira da Silva	Verinha
621	Viviane Ferreira Corte	Viviane Agente de Saúde

Nos termos da Resolução n.º 67, de 12 de março de 2019, somente a partir do dia 5 de agosto de 2019 até o dia 5 de outubro de 2019, os Candidatos e Candidatas poderão:

1. Fazer propaganda eleitoral para o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de Goiânia, Goiás, Regiões Centro-Sul, Norte, Leste, Oeste, Noroeste e Campinas, gestão 2020 – 2024, em consonância com as normas preconizadas na Resolução n.º 68, de 12 de março de 2019 do CMDCA e na Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006. (Vide tb. Lei n.º 9.504/97, arts. 36, *caput e seguintes*).

2. Realizar encontros públicos.

3. Fazer propaganda eleitoral nas redes sociais, *internet*, vedada a veiculação de qualquer tipo de propaganda paga.

ATENÇÃO! CANDIDATOS E CANDIDATAS, PARA MANTEREM-SE INFORMADOS DOS PROCEDIMENTOS NO CURSO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, GOIÁS, GESTÃO 2020-2024, ASESSEM, PERIODICAMENTE, O ENDEREÇO ELETRÔNICO DO CMDCA | www.cmdca.go.gov.br

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | COMISSÃO ELEITORAL, em Goiânia, Goiás, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (31/07/2019).

Edson Lucas Viana
Presidente da Comissão Eleitoral



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DAS REGIÕES CENTRO-SUL, NORTE, LESTE, OESTE, NOROESTE E CAMPINAS, DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, GOIÁS, | GESTÃO 2020 – 2024

Dispõe sobre a publicação do Resultado Geral do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares das Regiões Centro-Sul, Norte, Leste, Oeste, Noroeste e Campinas do Município de Goiânia Goiás, Gestão 2020-2024, nos termos do Edital de Convocação e Resoluções n.ºs 67, 68 e 69, do CMDCA, publicadas no Diário Oficial do Município / DOM Eletrônico / Edição n.º 7027, de 2 de abril de 2019, e no endereço eletrônico www.cmdca.go.gov.br, e dá outras providências.

O CENTRO DE SELEÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS e a COMISSÃO ELEITORAL designada pelo CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, SOB A FISCALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS, para organizar o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares das Regiões Centro-Sul, Norte, Leste, Oeste, Noroeste e Campinas, do Município de Goiânia, Goiás, Gestão 2020-2024, em consonância com a Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006 e alterações introduzidas posteriores; Edital de Convocação de 12 de março de 2019 e as Resoluções n.ºs 67/2019, 68/2019 e 69/2019, todas expedidas pelo CMDCA_GOIÂNIA, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, O RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES DOS (AS) CONSELHEIROS (AS) TUTELARES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, GOIÁS, TOTALIZADOS PELA COORDENADORIA DE SISTEMAS ELEITORAIS E LOGISTICA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, NO DIA 6 DE OUTUBRO DE 2019:

REGIÃO CENTRO-SUL – CS

N.º DO CANDIDATO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	N.º DE VOTOS	% DOS VOTOS VÁLIDOS
104	Cláudia Plácido de Lima Oliveira - CLÁUDIA PLÁCIDO	1.091	11,85%
111	Haulleany Simões Silva Santos Naves - HAULLEANY SIMÕES	775	8,42%
129	Roselei Monteiro de Sa Galhardo – ROSELEI – ROSE	677	7,36%
108	Gabrielle Alves Pereira – GABRIELLE ALVES	650	7,06%
127	Rebécca Chaves de Souza – REBECCA CHAVES	634	6,89%
119	Maria dos Remédios da Silva – MARIA DOS REMÉDIOS	554	6,02%
106	Divina Pereira dos Santos – Prof.ª DIVINA	544	5,91%
118	Márcio Alves dos Santos – MARCINHO	521	5,66%
114	Junio Rodrigues de Almeida – JUNIO RODRIGUES	422	4,58%
105	Dalmi Ferreira da Costa – PASTOR DALMI	420	4,56%
131	Vinicius de Sene – VINICIUS SENE	419	4,55%
109	Getúlio Fleuri Cavalcante – GETULIO FLEURI	338	3,67%
126	Quézia Carmo Gonçalves Guimarães – QUÉZIA CARMO	324	3,52%
101	Ana Cristina Ferreira Barbosa – CRISTINA DA ESCOLINHA	322	3,50%



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

117	Lucas Gabriel Fagundes – LUCAS FAGUNDES	268	2,91%
122	Matheus Gomes de Oliveira Cavalcante – TIO MATHEUS	207	2,25%
102	Benedita Pereira de Medeiros França – BENECEDITA FRANÇA	156	1,69%
132	Walterson Maciel da Silva – WALTERSON MACIEL	141	1,53%
107	Fernanda Torreyra de Moura – FERNANDA TORREYRA	132	1,43%
123	Nilva Ferreira Ribeiro – Prof.ª NILVA DO SACOLÃO	124	1,35%
100	Ademerval Lopes de Jesus – VAL	116	1,26%
115	Karol Kim Marques Nascimento – KAROL KIM	69	0,75%
130	Sissi Macedo Almeida – SISSI	68	0,74%
116	Leandro Severino Miranda – LEANDRO FELICIDADE	61	0,66%
124	Patricia Pires do Carmo – PATRÍCIA PIRES	50	0,54%
103	Christianne Rodrigues Cidião de Sousa – CHRISTIANNE CIDIÃO	46	0,50%
120	Maria Regina Gomes da Silva – Prof.ª REGINA DE LIBRAS	36	0,39%
110	Gleicy Cristina Pereira Santos – TIA GLEICY CRISTINA	27	0,29%
112	Jackelyne Cristhyna Magalhães Rosa Béda – Prof.ª Jackelyne	4	0,04%
121	Maria Rosa Bravo Becerra – ROSA BRAVO	3	0,03%
128	Rosangela Ananias Santos Lima – ROSANGELA LIMA	2	0,02%
113	Jorge Roberto Francisco Junior – JORGE DO CONSELHO	1	0,01%

REGIÃO CENTRO-SUL – CS		
SEÇÕES	ELEITORADO	VOTOS
TOTAL: 99	TOTAL: 264.078	TOTAL APURADO: 9.287
TOTALIZADAS: 99 (100,00%)	NÃO APURADO: 0 (0,00%)	BRANCOS: 10 (0,11%)
NÃO TOTALIZADAS: 0 (0,00%)	APURADO: 264.078 (100,00%)	NULOS: 73 (0,79%)
	ABSTENÇÃO: 254.791 (96,48%)	NOMINAIS: 9.204 (99,11%)
	COMPARECIMENTO: 9.287 (3,52%)	Para cada comparecimento são registrados 1 voto.

REGIÃO NORTE – NO

N.º DO CANDIDATO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	N.º DE VOTOS	% DOS VOTOS VÁLIDOS
202	Carlindomar Ferreira Lopes Junior – CARLIN JUNIOR	1.208	13,61%
208	Lucimar Maria da Silva Martins – LUCIMAR DA ITALLU	1.049	11,82%
219	Valdivino Eterno Silveira – DIVINO DO POSTINHO	909	10,24%
213	Oneide Gomes Piqui Alves Rodrigues – Prof.ª ONEIDE	807	9,09%
209	Marcelo Andrade Monteiro – PASTOR MARCELO	751	8,46%
212	Odilson Marques do Nascimento Junior – JUNIOR NEGÃO	631	7,11%
215	Rondinelly Rodrigues Barbosa – RONDINELLY – NÁ	604	6,78%
200	Adeilton Sergio da Silva – ADEILTON SERGIO DO CAIS	602	6,78%
207	Kátia Macedo Almeida Silva – Prof.ª KÁTIA MACEDO	584	6,58%
203	Cintia Pinheiro Magalhães – PROFESSORA CÍNTIA	438	4,94%
205	João Batista Rocha Filho – JOÃO ROCHA	327	3,68%
204	James Carlos Feitosa de Oliveira – JAMES MARANHÃO	272	3,07%
210	Maria Hozana Rios Dias – HOZANA RIOS	166	1,87%



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

217	Rosangela Pereira de Melo – ROSANGELA MELO	117	1,32%
206	Joyce Pereira França – JOYCE FRANÇA	114	1,28%
220	Vinicius Fernandes de Faria Gonçalves – VINICIUS FERNANDES	105	1,18%
214	Paulo Ferreira de Jesus – PASTOR PAULO FERREIRA	99	1,12%
216	Rosana Claudia de Almeida - ROSANA	68	0,77%
218	Uárlio Ozorio Barbosa – UARLIO ATLETA	14	0,16%
201	Bruno Silva Souza – BRUNO SOUZA	5	0,06%
211	Natalina França Macedo – TIA NATALINA	4	0,05%

REGIÃO NORTE – NO		
SEÇÕES	ELEITORADO	VOTOS
TOTAL: 49	TOTAL: 111.563	TOTAL APURADO: 9.013
TOTALIZADAS: 49 (100,00%)	NAO APURADO: 0 (0,00%)	BRANCOS: 13 (0,14%)
NÃO TOTALIZADAS: 0 (0,00%)	APURADO: 111.563 (100,00%)	NULOS: 126 (1,40%)
	ABSTENÇÃO: 102.550 (91,92%)	NOMINAIS: 8.874 (98,46%)
	COMPARECIMENTO: 9.013 (8,08%)	Para cada comparecimento são registrados 1 voto.

REGIÃO LESTE – LE

N.º DO CANDIDATO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	N.º DE VOTOS	% DOS VOTOS VÁLIDOS
316	James da Silva Barbosa – JAMES DA SILVA	1.051	9,98%
302	Ana Amélia Leda Tavares – ANA AMÉLIA	843	8,01%
319	Patricia Ferreira Neres Vieira – PATRÍCIA NERES	667	6,34%
306	Cleomar Barbosa dos Santos – CLEOMAR BARBOSA	627	5,96%
321	Rogério de Jesus Silva Percussor – ROGÉRIO PERCUSSOR	607	5,77%
326	Weberson Alves de Sousa – WEBERSON ALVES	600	5,70%
314	Guilherme Gil Lima Novais – GUILHERME GIL	584	5,55%
320	Rafael Rodrigues Lopes – RAFAEL RODRIGUES	576	5,47%
307	Daniel Antônio de Lima – DANIEL ANTONIO DE LIMA	574	5,45%
315	Hélio Henrique Moreira Nascimento – HÉLIO HENRIQUE	543	5,16%
305	Cássio Gregory Albuquerque Guimarães – CÁSSIO GUIMARÃES	461	4,38%
304	Bruno Santiago de Oliveira – BRUNO SANTIAGO	441	4,19%
300	Adneusa Cândido Pereira – ADNEUSA CÂNDIDO PEREIRA	422	4,01%
308	Elbas José Vieira – VIEIRA AMIGO DO NILTON BARRIGA	402	3,82%
322	Ronny de Souza Esteves – RONNY SOUZA	330	3,14%
325	Wanderley da Silva Guimarães – AP. WANDERLEY GUIMARÃES	302	2,87%
301	Almir Rodrigues da Mata – ALMIR DA MATA	287	2,73%
303	Aparecida Ferreira da Silva Santos – CIDA FERREIRA	193	1,83%
313	Gabriel Ribeiro Soares Neto – GABRIEL RIBEIRO	189	1,80%



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

309	Eliaci da Silva Farias – Prof. ^a LEILA	178	1,69%
323	Selimar da Cunha Nascimento – SELIMAR – PECINHA	175	1,66%
312	Fernando dos Santos – FERNANDO DA KEILA	167	1,59%
318	Neli Paula Lima Baião – NELI PAULA	117	1,11%
324	Valquiria Alves da Silva – VALQUIRIA SILVA	95	0,90%
311	Felipa dos Santos Sousa de Araújo – FELIPA ARAÚJO	94	0,89%
317	José Orley de Oliveira – JOSÉ ORLEY	1	0,01%

REGIÃO LESTE – LE		
SEÇÕES	ELEITORADO	VOTOS
TOTAL: 57	TOTAL: 127.148	TOTAL APURADO: 10.694
TOTALIZADAS: 57 (100,00%)	NÃO APURADO: 0 (0,00%)	BRANCOS: 17 (0,16%)
NÃO TOTALIZADAS: 0 (0,00%)	APURADO: 127.148(100,00%)	NULOS: 151 (1,41%)
	ABSTENÇÃO: 116.454 (98,32%)	NOMINAIS: 10.526 (98,43%)
	COMPARECIMENTO: 10.694 (8,41%)	Para cada comparecimento são registrados 1 voto

REGIÃO OESTE – OE

Nº DO CANDIDATO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	N.º DE VOTOS	% DOS VOTOS VÁLIDOS
411	José Roberto da Silva – PASTOR JOSÉ ROBERTO	752	7,51%
422	Pedro Ferreira Lopo – PEDRO LIMA - PEDRO DO SOM	703	7,03%
424	Rogério Cordeiro de Carvalho – APACHE	695	6,95%
400	Alba Reijane Rocha Dourado de Sousa – ALBA DOURADO	660	6,60%
427	Silvânia Alves da Costa Correa – Prof. ^a SILVANIA	626	6,26%
414	Kátia Regina Neres Reis – KÁTIA REGINA	617	6,17%
423	Reginaldo Marcos Leandro – JANJÃO DO CONSELHO	534	5,34%
410	Jaziel dos Santos Ferreira – IRMÃO JAZIEL – DEUS É FIEL	490	4,90%
406	Dinorá Laurinda Miranda – DINORÁ	477	4,77%
401	Aldo Monte Palma da Silva – ALDO MONTE	461	4,61%
420	Olegário José Marinho – OLEGÁRIO	397	3,97%
426	Sebastião Adriano Reis – PR. SEBASTIÃO ADRIANO	391	3,91%
415	Lucas Pereira da Silva – LUCAS SILVA	363	3,63%
412	Julio Cesar Andrade – PASTOR JULIO	350	3,50%
404	Carlos Roberto Alves – CARLOS ROBERTO	323	3,23%
416	Luciano Tavares do Amaral – LUCIANO AMARAL	319	3,19%
413	Karlessandro Antonio Soares – KARLESSANDRO	280	2,80%
402	Alessandra Barros dos Santos – ALESSANDRA BARROS	247	2,47%
409	Jasmilton Lourenço dos Reis – Prof. JASMILTON	229	2,29%
419	Nadir José de Almeida – NADIR	199	1,99%
407	Dione de Souza Oliveira – Prof. DIONE	196	1,96%
405	Cristilaine Muniz de Souza – CRISTILAINÉ MUNIZ AGENTE DE SAÚDE	181	1,81%
408	Dulcilene da Silva Ferreira Mattos – DU F. MATTOS	173	1,73%
403	Arleide Tranqueira de Sousa – ENFERMEIRA ARLEIDE	172	1,72%



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

	MORENINHA		
418	Marlene Cipriana Gomes – Prof. ^a MARLENE	72	0,72%
421	Patrícia Borges Moraes Silva Rios – PATRÍCIA BORGES	60	0,60%
425	Sandra Santos da Silva Rodrigues – SANDRA RODRIGUES	39	0,39%
417	Lucilei de Souza Miranda – LUCILEI MIRANDA	1	0,01%

REGIÃO OESTE – OE		
SEÇÕES	ELEITORADO	VOTOS
TOTAL: 65	TOTAL: 151.889	TOTAL APURADO: 10.146
TOTALIZADAS: 65 (100,00%)	NÃO APURADO: 0 (0,00%)	BRANCOS: 20 (0,20%)
NÃO TOTALIZADAS: 0 (0,00%)	APURADO: 151.889 (100,00%)	NULOS: 119 (1,17%)
	ABSTENÇÃO: 141.743 (93,32%)	NOMINAIS: 10.007 (98,63%)
	COMPARECIMENTO: 10.146 (6,68%)	Para cada comparecimento são registrados 1 voto

REGIÃO NOROESTE – NR

N.º DO CANDIDATO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	N.º DE VOTOS	% DOS VOTOS VÁLIDOS
523	Neide Germano dos Santos – NEIDE AGENTE DE SAÚDE	1.079	9,27%
516	Jhony Ribeiro Silva – JHONY MORENO FILHO	852	7,32%
525	Paulo Wanderson Nogueira da Silva – PAULO WANDERSON	841	7,23%
513	Ismael Raimundo de Carvalho – ISMAEL CARVALHO	817	7,02%
518	Junior Borges Leite – JUNIOR BORGES	761	6,54%
524	Paulo Victor Damasceno Pires – PV	744	6,39%
508	Elizete Pereira de Oliveira – ELIZETE OLIVEIRA	732	6,29%
506	Divina Valquiria da Silva Couto – TIA VAL	677	5,82%
527	Raphael Magalhães Costa – RAPHAEL MAGALHÃES	570	4,90%
530	Wender César Pires – WENDER CESAR	513	4,41%
517	José Nilton Ribeiro de Souza – ZEZÃO CONSELHEIRO	411	3,53%
514	Jadiel Sousa Viana – JADIEL VIANA	382	3,28%
503	Avelino Rafael de Araújo – AVELINO RAFAEL	352	3,02%
509	Eroel Antônio Vitor – EROEL VITOR	331	2,84%
526	Rafael Amorim Aragão – RAFAEL ARAGÃO	324	2,78%
500	Alex Fraga Severo – ALEX FRAGA	298	2,56%
507	Edina Martins da Silva Aguiar – EDINA MARTINS	273	2,35%
528	Rogério da Silva Moura – ROGÉRIO MOURA AGENTE DE SAÚDE	251	2,16%
521	Letycia Valleska Lima de Souza – LETYCIA VALLESKA	235	2,02%
510	Euna Sérgia Pinto – EUNA DO POSTINHO	230	1,98%
520	Leidiane Maria de Lima Souza – LEIDIANE LIMA	224	1,92%
502	Amélia Rodrigues de Aquino – AMÉLIA AQUINO	211	1,81%
505	Cleiton Martins de Araújo – CLEITON RADESHY	193	1,66%



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

504	Cíntia Brito do Nascimento – CINTIA BRITO	164	1,41%
501	Alex Gomes de Sena – ALEX O PALHAÇO	102	0,88%
511	Fernando Ferreira Lemes – PROF. FERNANDO FERREIRA	65	0,56%
515	James Souza Monteiro – JAMES MONTEIRO JR.	6	0,05%
519	Leda da Silva Luz Barros – LEDA LUZ	1	0,01%

REGIÃO NOROESTE – NR		
SEÇÕES	ELEITORADO	VOTOS
TOTAL: 81	TOTAL: 143.429	TOTAL APURADO: 11.827
TOTALIZADAS: 81(100,00%)	NÃO APURADO: 0 (0,00%)	BRANCOS: 28 (0,24%)
NÃO TOTALIZADAS: 0 (0,00%)	APURADO: 143.429 (100,00%)	NULOS: 160 (1,35%)
	ABSTENÇÃO: 131.602 (91,75%)	NOMINAIS: 11.639 (98,41%)
	COMPARECIMENTO: 11.827 (8,25%)	Para cada comparecimento são registrados 1 voto

REGIÃO CAMPINAS – CA

N.º DO CANDIDATO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	N.º DE VOTOS	% DOS VOTOS VÁLIDOS
609	Érika de Souza Reis Rodrigues – ÉRIKA REIS	1.125	15,19%
604	Carlos Antônio Caetano – CARLOS CAETANO	664	8,96%
611	Juarez Mariano de Almeida – JUAREIZIN	633	8,54%
606	Daniela Gomes de Moraes da Silva – DANIELA GOMES	627	8,46%
614	Leidimar Ribeiro de Souza – LEIDIMAR DO GOIÂNIA VIVA	549	7,41%
607	Diego de Carvalho Peres – DIEGO PERES	510	6,88%
617	Priscila Gonçalves Aquino – PRISCILA PSICOLOGA	496	6,70%
612	Kesley Pereira Melo – KESLEY MELO	367	4,95%
600	Ana Eliza Barreto Machado – ANA MACHADO	361	4,87%
601	Arquimedes Marciano de Carvalho Neto – ARQUIMEDES MARCIANO	295	3,98%
603	Basileu Magnolio da Silva – BASILEU	254	3,43
610	Gilson Conceição Vasco – GILSON DO CRAS	254	3,43
619	Vandeir Antonio de Sousa – VANDEIR ANTONIO DO ESPORTE	254	3,43
620	Vera Lúcia Pereira da Silva – VERINHA	246	3,32%
616	Maria Madalena Faleiros Marinho – MADALENA	193	2,61%
608	Divino Magno de Sousa Abreu – DIVINO MAGNO	156	2,11%
621	Viviane Ferreira Corte – VIVIANE AGENTE DE SAÚDE	155	2,09%
602	Astride de Carvalho Magalhães Alcantara – ASTRIDE MAGALHÃES	119	1,61%
615	Maria Brasilina Ferreira Barros – BRASILINA DO COLÉGIO JOSÉ LOBO	60	0,81%
618	Rafael Gomes de Melo – RAFAEL GOMES	47	0,63%
613	Keydian Zuleide de Oliveira – KEYDIAN	40	0,54%
605	Dácio Anacleto Oliveira – DÁCIO	3	0,04%



REGIÃO CAMPINAS – CA		
SEÇÕES	ELEITORADO	VOTOS
TOTAL: 77	TOTAL: 157.936	TOTAL APURADO: 7.564
TOTALIZADAS: 77 (100,00%)	NÃO APURADO: 0 (0,00%)	BRANCOS: 20 (0,26%)
NÃO TOTALIZADAS: 0 (0,00%)	APURADO: 157.936 (100,00%)	NULOS: 136 (1,80%)
	ABSTENÇÃO: 150.372 (95,21%)	NOMINAIS: 7.408 (97,94%)
	COMPARECIMENTO: 7.564 (4,79%)	Para cada comparecimento são registrados 1 voto

DOS RECURSOS SOBRE O RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DAS REGIÕES CENTRO-SUL, NORTE, LESTE, OESTE, NOROESTE E CAMPINAS, DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, GOIÁS¹

Do resultado final, cabe recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá ser apresentado em três (3) dias úteis, a contar da sua publicação no site www.cmdca.go.gov.br

O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá os recursos apresentados, em reunião convocada exclusivamente para esse fim no prazo de cinco (5) dias úteis.

DA PROCLAMAÇÃO E DIPLOMAÇÃO DOS ELEITOS

Encerrado o prazo e o julgamento dos recursos o Centro de Seleção da Universidade Federal de Goiás, responsável pela execução do Processo de Escolha, a Comissão Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamarão o resultado e diplomarão os (as) eleitos (as).

Considerar-se-ão eleitos (as) os (as) cinco candidatos (as) que obtiverem maior votação, por cada região, sendo os (as) demais, pela ordem de classificação, suplentes até o número dez (10).

Havendo empate na votação entre os (as) candidatos (as), será considerado (a) vencedor (a) o (a) candidato (a) mais idoso (a).

ATENÇÃO CANDIDATOS(AS) ELEITOS(AS)!

Os atestados médicos nas especialidades de: psiquiatria, oftalmologia, dermatologia e clínico geral que certifiquem estar o (a) candidato(a) eleito(a) em pleno gozo das aptidões físicas e mental para o exercício do cargo de Conselheiro (a) Tutelar, fornecidos por

¹ Vide artigos 138 e seguintes da Resolução n.º 68, de 12 de março de 2019_CMDCA.



profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM e demais certidões atualizadas **deverão ser entregues até as 17h00min do dia 7 de novembro de 2019**, na Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não diplomação e posse no cargo de Conselheiro(a) Tutelar.

28 a 30 de novembro – de quinta-feira a sábado. Curso de formação para os candidatos (as) eleitos (as) no processo de escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Goiânia, Goiás, Regiões Centro-Sul, Norte, Leste, Oeste, Noroeste e Campinas, gestão 2020 – 2024, em local e horário, a ser definido pelo Centro de Seleção da Universidade Federal de Goiás.

A participação dos (as) Candidatos (as) eleitos (as), titulares e suplentes no curso de formação básica é obrigatória, sob pena de representação no Ministério Público do Estado de Goiás.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / COMISSÃO ELEITORAL, em Goiânia, Goiás, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (06/10/2019).

Edson Lucas Viana
Presidente da Comissão Eleitoral



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE PROCLAMAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) ELEITOS (AS) NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DAS REGIÕES CENTRO-SUL, NORTE, LESTE, OESTE, NOROESTE E CAMPINAS, DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, GOIÁS, | GESTÃO 2020 – 2024

Dispõe sobre a Proclamação dos (as) Candidatos (as) Eleitos (as) no Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares das Regiões Centro-Sul, Norte, Leste, Oeste, Noroeste e Campinas do Município de Goiânia Goiás, Gestão 2020-2024, nos termos do Edital de Convocação e Resoluções n.ºs 67, 68 e 69, do CMDCA, publicadas no Diário Oficial do Município / DOM Eletrônico / Edição n.º 7027, de 2 de abril de 2019, e no endereço eletrônico www.cmdca.go.gov.br, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O CENTRO DE SELEÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS e a COMISSÃO ELEITORAL designada pelo CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, SOB A FISCALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS, para organizar o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares das Regiões Centro-Sul, Norte, Leste, Oeste, Noroeste e Campinas, do Município de Goiânia, Goiás, Gestão 2020-2024, em consonância com a Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006 e alterações introduzidas posteriores; Edital de Convocação de 12 de março de 2019 e das Resoluções n.ºs 67/2019, 68/2019 e 69/2019, todas expedidas pelo CMDCA_GOIÂNIA, PROCLAMAM OS CANDIDATOS E CANDIDATAS ELEITOS (AS), no Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares das Regiões Centro-Sul, Norte, Leste, Oeste, Noroeste e Campinas do Município de Goiânia Goiás, Gestão 2020-2024, CONFORME RESULTADO FINAL PUBLICADOS NOS BOLETINS DE URNAS, TOTALIZADOS PELA COORDENADORIA DE SISTEMAS ELEITORAIS E LOGÍSTICA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, NO DIA 6 DE OUTUBRO DE 2019.

REGIÃO CENTRO-SUL – CS

N.º DO CANDIDATO	NOME DO (A) CANDIDATO (A) ELEITO (A)	TOTAL DE VOTOS	ORDEM
TITULARES			
104	Cláudia Plácido de Lima Oliveira - CLÁUDIA PLÁCIDO	1.091	1º
111	Haulleany Simões Silva Santos Naves - HAULLEANY SIMÕES	775	2º
129	Roselei Monteiro de Sá Galhardo – ROSELEI – ROSE	677	3º
108	Gabrielle Alves Pereira – GABRIELLE ALVES	650	4º
127	Rebécca Chaves de Souza – REBECCA CHAVES	634	5º
SUPLENTES			
119	Maria dos Remédios da Silva – MARIA DOS REMÉDIOS	554	1º
106	Divina Pereira dos Santos – Prof.ª DIVINA	544	2º



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

118	Márcio Alves dos Santos – MARCINHO	521	3º
114	Junio Rodrigues de Almeida – JUNIO RODRIGUES	422	4º
105	Dalmi Ferreira da Costa – PASTOR DALMI	420	5º

REGIÃO NORTE – NO

N.º DO CANDIDATO	NOME DO (A) CANDIDATO (A) ELEITO (A)	TOTAL DE VOTOS	ORDEM
TITULARES			
202	Carlindomar Ferreira Lopes Junior – CARLIN JUNIOR	1.208	1º
208	Lucimar Maria da Silva Martins – LUCIMAR DA ITALLU	1.049	2º
219	Valdivino Eterno Silveira – DIVINO DO POSTINHO	909	3º
213	Oneide Gomes Piqui Alves Rodrigues – Prof. ^a ONEIDE		4º
209	Marcelo Andrade Monteiro – PASTOR MARCELO	751	5º
SUPLENTES			
212	Odilson Marques do Nascimento Junior – JUNIOR NEGÃO	631	1º
215	Rondinelly Rodrigues Barbosa – RONDINELLY – NÁ	604	2º
200	Adeilton Sergio da Silva – ADEILTON SERGIO DO CAIS	602	3º
207	Kátia Macedo Almeida Silva – Prof. ^a KÁTIA MACEDO	584	4º
203	Cintia Pinheiro Magalhães PROFESSORA CÍNTIA	438	RENUNCIOU
205	João Batista Rocha Filho – JOÃO ROCHA	327	5º

REGIÃO LESTE – LE

N.º DO CANDIDATO	NOME DO (A) CANDIDATO (A) ELEITO (A)	TOTAL DE VOTOS	ORDEM
TITULARES			
316	James da Silva Barbosa – JAMES DA SILVA	1.051	1º
302	Ana Amélia Leda Tavares – ANA AMÉLIA	843	2º
319	Patricia Ferreira Neres Vieira – PATRÍCIA NERES	667	3º
306	Cleomar Barbosa dos Santos – CLEOMAR BARBOSA	627	4º
321	Rogério de Jesus Silva Percussor – ROGÉRIO PERCUSSOR	607	5º
SUPLENTES			
326	Weberson Alves de Sousa – WEBERSON ALVES	600	1º
314	Guilherme Gil Lima Novais – GUILHERME GIL	584	2º
320	Rafael Rodrigues Lopes – RAFAEL RODRIGUES	576	3º
307	Daniel Antônio de Lima – DANIEL ANTONIO DE LIMA	574	4º
315	Hélio Henrique Moreira Nascimento – HÉLIO HENRIQUE	543	5º

REGIÃO OESTE – OE

N.º DO CANDIDATO	NOME DO (A) CANDIDATO (A) ELEITO (A)	TOTAL DE VOTOS	ORDEM
TITULARES			
411	José Roberto da Silva – PASTOR JOSÉ ROBERTO	752	1º
422	Pedro Ferreira Lopo – PEDRO LIMA - PEDRO DO SOM	703	2º
424	Rogério Cordeiro de Carvalho – APACHE	695	3º
400	Alba Reijane Rocha Dourado de Sousa – ALBA DOURADO	660	4º



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

427	Silvânia Alves da Costa Correa – Prof. ^a SILVANIA	626	5º
SUPLENTES			
414	Kátia Regina Neres Reis – KÁTIA REGINA	617	1º
423	Reginaldo Marcos Leandro – JANJÃO DO CONSELHO	534	2º
410	Jaziel dos Santos Ferreira – IRMÃO JAZIEL – DEUS É FIEL	490	3º
406	Dinorá Laurinda Miranda – DINORÁ	477	4º
401	Aldo Monte Palma da Silva – ALDO MONTE	461	5º

REGIÃO NOROESTE – NR

N.º DO CANDIDATO	NOME DO (A) CANDIDATO (A) ELEITO (A)	TOTAL DE VOTOS	ORDEM
TITULARES			
523	Neide Germano dos Santos – NEIDE AGENTE DE SAÚDE	1.079	1º
516	Jhony Ribeiro Silva – JHONY MORENO FILHO	852	2º
525	Paulo Wanderson Nogueira da Silva – PAULO WANDERSON	841	3º
513	Ismael Raimundo de Carvalho – ISMAEL CARVALHO	817	4º
518	Junior Borges Leite – JUNIOR BORGES	761	5º
SUPLENTES			
524	Paulo Victor Damasceno Pires – PV	744	1º
508	Elizete Pereira de Oliveira – ELIZETE OLIVEIRA	732	2º
506	Divina Valquiria da Silva Couto – TIA VAL	677	3º
527	Raphael Magalhães Costa – RAPHAEL MAGALHÃES	570	4º
530	Wender César Pires – WENDER CESAR	513	5º

REGIÃO CAMPINAS – CA

N.º DO CANDIDATO	NOME DO (A) CANDIDATO (A) ELEITO (A)	TOTAL DE VOTOS	ORDEM
TITULARES			
609	Érika de Souza Reis Rodrigues – ÉRIKA REIS	1.125	1º
604	Carlos Antônio Caetano – CARLOS CAETANO	664	2º
611	Juarez Mariano de Almeida – JUAREIZIN	633	3º
606	Daniela Gomes de Moraes da Silva – DANIELA GOMES	627	4º
614	Leidimar Ribeiro de Souza – LEIDIMAR DO GOIÂNIA VIVA	549	5º
SUPLENTES			
607	Diego de Carvalho Peres – DIEGO PERES	510	1º
617	Priscila Gonçalves Aquino – PRISCILA PSICOLOGA	496	2º
612	Kesley Pereira Melo – KESLEY MELO	367	3º
600	Ana Eliza Barreto Machado – ANA MACHADO	361	4º
601	Arquimedes Marciano de Carvalho Neto – ARQUIMEDES MARCIANO	295	5º

1. SOLENIDADE DE DIPLOMAÇÃO

Ficam os Candidatos e Candidatas Eleitos (as), Titulares e Suplentes, **CONVOCADOS** para a Solenidade de Diplomação a realizar-se:

DIA: 17 de dezembro de 2019 (terça-feira)

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO
CEP: 74070-150 – Tel.: 55 62 3524-2635
Semas07@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política - Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br

**HORÁRIO:** 09h00min**LOCAL:** Auditório da Área VI da Escola de Formação de Professores e Humanidades da PUC Goiás, Rua 227, Qd. 66, n.º 3.669, Setor Leste Universitário, ao lado da UNICOM.**2. EXPEDIÇÃO DA CARTEIRA FUNCIONAL DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR**

Ficam os Candidatos e Candidatas Eleitos (as), **Titulares, notificados (as)** a entregarem na Secretaria Executiva do CMDCA, até às 12h do dia 10 de dezembro de 2019, uma foto 3X4, colorida e atualizada, acompanhada de cópia legível da Identidade e CPF, acondicionadas em envelope com identificação, para fins de segurança e preservação dos documentos, requisitos para a expedição da Carteira Funcional de Conselheiro (a) Tutelar.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / COMISSÃO ELEITORAL, em Goiânia, Goiás, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (21/11/2019).

Aguinaldo Lourenço Filho
Presidente do CMDCA-GOIÂNIA

Edson Lucas Viana
Presidente da Comissão Eleitoral

Profa. Dra. Geovana Reis
Diretora do Centro de Seleção da Universidade Federal de Goiás


CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA DOS CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS TUTELARES, TITULARES E SUPLENTES, ELEITOS PARA OS CONSELHOS TUTELARES DAS REGIÕES CENTRO-SUL, NORTE, LESTE, OESTE, NOROESTE E CAMPINAS, DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, GOIÁS, | GESTÃO 2020 – 2024

Dispõe sobre a Convocação dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares, titulares e suplentes, Eleitos (as) no Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares das Regiões Centro-Sul, Norte, Leste, Oeste, Noroeste e Campinas do Município de Goiânia Goiás, Gestão 2020-2024, para o Curso de Formação Básica promovido pelo Centro de Seleção da Universidade Federal de Goiás, nos termos do Edital de Convocação e Resoluções n.ºs 67, 68 e 69, do CMDCA, publicadas no Diário Oficial do Município / DOM Eletrônico / Edição n.º 7027, de 2 de abril de 2019, e no endereço eletrônico www.cmdca.go.gov.br, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O CENTRO DE SELEÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS e a COMISSÃO ELEITORAL designada pelo CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, SOB A FISCALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS, para organizar o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares das Regiões Centro-Sul, Norte, Leste, Oeste, Noroeste e Campinas, do Município de Goiânia, Goiás, Gestão 2020-2024, em consonância com a Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006 e alterações introduzidas posteriores; Edital de Convocação de 12 de março de 2019 e das Resoluções n.ºs 67/2019, 68/2019 e 69/2019, todas expedidas pelo CMDCA_GOIÂNIA, CONVOCAM OS CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS TUTELARES, TITULARES E SUPLENTES, NOMINADOS (AS) NAS TABELAS A SEGUIR, PARA O CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA, A REALIZAR-SE NOS DIAS 28, 29 E 30 DE NOVEMBRO DE 2019, NO AUDITÓRIO PROF. BIOLKINO PEREIRA DA ESCOLA DE ENGENHARIA ELÉTRICA DA UFG E NOS LABORATÓRIOS 100 E 200, CAE - CENTRO DE AULAS DA ENGENHARIA, AVENIDA UNIVERSITÁRIA/PRAÇA UNIVERSITÁRIA, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO, CONFORME PROGRAMAÇÃO INCLUSA NESTE EDITAL.

REGIÃO CENTRO-SUL – CS

TITULARES	SUPLENTES
Cláudia Plácido de Lima Oliveira	Maria dos Remédios da Silva
Haulleany Simões Silva Santos Naves	Divina Pereira dos Santos
Roselei Monteiro de Sá Galhardo	Márcio Alves dos Santos
Gabrielle Alves Pereira	Junio Rodrigues de Almeida
Rebécca Chaves de Souza	Dalmi Ferreira da Costa


REGIÃO NORTE – NO

TITULARES	SUPLENTES
Carlindomar Ferreira Lopes Junior	Odilson Marques do Nascimento Junior
Lucimar Maria da Silva Martins	Rondinelly Rodrigues Barbosa
Valdivino Eterno Silveira	Adeilton Sergio da Silva
Oneide Gomes Piqui Alves Rodrigues	Kátia Macedo Almeida Silva
Marcelo Andrade Monteiro	João Batista Rocha Filho

REGIÃO LESTE – LE

TITULARES	SUPLENTES
James da Silva Barbosa	Weberson Alves de Sousa
Ana Amélia Leda Tavares	Guilherme Gil Lima Novais
Patrícia Ferreira Neres Vieira	Rafael Rodrigues Lopes
Cleomar Barbosa dos Santos	Daniel Antônio de Lima
Rogério de Jesus Silva Percussor	Hélio Henrique Moreira Nascimento

REGIÃO OESTE – OE

TITULARES	SUPLENTES
José Roberto da Silva	Kátia Regina Neres Reis
Pedro Ferreira Lopo	Reginaldo Marcos Leandro
Rogério Cordeiro de Carvalho	Jaziel dos Santos Ferreira
Alba Reijane Rocha Dourado de Sousa	Dinorá Laurinda Miranda
Silvânia Alves da Costa Correa	Aldo Monte Palma da Silva

REGIÃO NOROESTE – NR

TITULARES	SUPLENTES
Neide Germano dos Santos	Paulo Victor Damasceno Pires
Jhonny Ribeiro Silva	Elizete Pereira de Oliveira
Paulo Wanderson Nogueira da Silva	Divina Valquiria da Silva Couto
Ismael Raimundo de Carvalho	Raphael Magalhães Costa
Junior Borges Leite	Wender César Pires


REGIÃO CAMPINAS – CA

TITULARES	SUPLENTES
Érika de Souza Reis Rodrigues	Diego de Carvalho Peres
Carlos Antônio Caetano	Priscila Gonçalves Aquino
Juarez Mariano de Almeida	Kesley Pereira Melo
Daniela Gomes de Moraes da Silva	Ana Eliza Barreto Machado
Leidimar Ribeiro de Souza	Arquimedes Marciano de Carvalho Neto

PROGRAMAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA
DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2019 | QUINTA-FEIRA

MANHÃ: DAS 08h às 12h	
MÓDULO I – O Conselho Tutelar e suas Atribuições	Assessora: Dra. Maria Socorro de Sousa Afonso da Silva – Juíza Titular do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Goiânia, Goiás. Juiz I
TARDE: DAS 13h30min às 17h30min	
MÓDULO II – A Proteção Social da Criança e do Adolescente	Assessora: Profa. Geisa Nunes de Souza Mozzer – UFG
LOCAL: AUDITÓRIO PROF. BIOLKINO PEREIRA DA ESCOLA DE ENGENHARIA ELÉTRICA DA UFG	

DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2019 | SEXTA-FEIRA

MANHÃ: DAS 08h às 12h	
MÓDULOS III E IV - Habilidades Básicas do Conselheiro Tutelar e Oficina de redação básica de petições expedidas no dia a dia pelos (as) Conselheiros (as) Tutelares: <ul style="list-style-type: none"> • Ofício de Comunicação ao MP, Juizado da Infância e Juventude etc.; • Requisição de Serviço Público; • Termo de Advertência aos Pais e/ou Responsável; • Requisição de Registro Civil de Nascimento e de Óbito de Crianças e Adolescentes; • Representação Descumprimento do dever inerente ao exercício do Poder Familiar; • Representação Afastamento de criança ou adolescente do Convívio Familiar; • Representação Irregularidade em Entidade de Atendimento(Acolhimento Institucional); • Representação para imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção à 	Assessores: Prof. Edson Lucas Viana – PUC Goiás e Profa. Tarsilla Couto de Brito – UFG



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

<ul style="list-style-type: none"> • criança e ao adolescente; • Relatório. 	
TARDE: DAS 13h30min às 17h30min	
CONTINUAÇÃO DOS MÓDULOS III E IV	Assessores: Prof. Edson Lucas Viana – PUC Goiás e Profa. Tarsilla Couto de Brito – UFG
LOCAL: LABORATÓRIOS 100 E 200, CAE - CENTRO DE AULAS DA ENGENHARIA	

DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2019 | SÁBADO

MANHÃ: DAS 08h às 12h	
MÓDULO V – Estudos de Caso Práticos: como entender e encaminhar um caso prático.	Assessores: Professoras Geisa Nunes de Souza Mozzer, Marilucia Pereira do Lago, Tarsilla Couto de Brito e Prof. Edson Lucas Viana
TARDE: DAS 13h30min às 17h30min	
MÓDULO VI – Empoderando-se do Sistema de Informação para a Infância e Adolescente – SIPIA	Assessor: Renilton Borges Santana
LOCAL: LABORATÓRIOS 100 E 200, CAE - CENTRO DE AULAS DA ENGENHARIA	

ATENÇÃO!

Será fornecido Certificado para quem participar integralmente nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2019, do Curso de Formação Básica.

Evitar chegar atrasado, a não pontualidade compromete a participação, a qualidade e o desenvolvimento dos conteúdos, entre outros.

A participação dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares, eleitos (as), titulares e suplentes, no **Curso de Formação Básica é obrigatória**, sob pena de representação no Ministério Público do Estado de Goiás.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / COMISSÃO ELEITORAL, em Goiânia, Goiás, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (20/11/2019).

Aguinaldo Lourenço Filho
Presidente do CMDCA_GOIÂNIA

Edson Lucas Viana
Presidente da Comissão Eleitoral

Profa. Dra. Geovana Reis
Diretora do Centro de Seleção da Universidade Federal de Goiás

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO,
EM REGIME ESPECIAL, PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.**

OBJETO: A indicação do Valor Mensal e Total estimado do TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO e a Retificação quanto a sua nomeclatura.

Contrato nº	Processo nº	Contratado(a)	CPF	Cargo/Função	Valor Mensal	Valor Anual
521/2018	73993989	KEURILENY CAMARGO QUINTINO	008.079.861-60	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.143,22	R\$ 13.375,56
532/2018	73992419	ELSSANE PEREIRA DE SOUZA DA SILVA	508.266.031-49	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.143,22	R\$ 13.375,56

Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Mizair Jefferson da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO,
EM REGIME ESPECIAL, PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.**

OBJETO: Indicação do Valor Mensal e Total estimado do TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO e a Retificação quanto a sua nomeclatura.

Contrato nº	Processo nº	Contratado(a)	CPF	Cargo/Função	Valor Mensal	Valor Anual
784/2018	74371230	RAYANY WENES RIBEIRO	025.363.211-00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.143,22	R\$ 13.375,56

Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Mizair Jefferson da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
EM REGIME ESPECIAL, PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2017.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Contrato Nº	Processo nº	Interessado	Função	CPF nº	Distrato Nº	Data do Distrato
784/2018	74371230	RAYANY WENES RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	025.363.211-00	037/2019	04/12/2019

Goiânia, 04 de dezembro de 2019.

Mizair Jefferson da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

**PORTARIA Nº 625, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 385/2019, publicada na Edição nº 7130, de 02 de setembro de 2019, do Diário Oficial do Município.

Art. 2º DISPENSAR a servidora **MARIA CRISTINA DE BRITO**, matrícula 945579, da *Função de Confiança II*, símbolo FC-2, na Diretoria Financeira e do Fundo Municipal de Saúde/ Gerência de Execução Orçamentária, **a partir de 02/05/2019**.

Cumpra-se.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dois dias do mês de dezembro de 2019.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 635/2019**

Designar Gestor e Fiscal do Contrato nº 433/2019, decorrente do Processo nº 74147968, os servidores que se especificam.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor do Contrato nº 433/2019**, decorrente do **Processo nº 74147968**, o servidor **ELIEL AMORIM DA SILVA**, matrícula nº **1025775-01**, CPF nº **869.664.721-15**, ocupante do cargo: Assistente Administrativo, Função: Gerente, lotado na Gerência de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar o processo supracitado, que tem por objetivo a execução de serviços de fisioterapia de assistência a saúde hospitalar.

Art. 2º Designar o servidor **FERNANDO MARCOS PUREZA SOARES**, matrícula nº **981389-01**, CPF nº **719.645.091-49**, ocupante do cargo: Assistente Administrativo, Função: Gerente, lotado na Gerência de Internação da Secretaria Municipal de Saúde, como **Fiscal do Processo** supracitado.

Art. 3º O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos quatro dias do mês de dezembro de 2019.

Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 1458/2018



Processo : **BEE 18277**
Assunto : **COMPRA DIRETA**
Protocolo : **2019/00000/055399**

DESPACHO Nº 4830/2019. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Declara dispensável de Licitação a aquisição de medicamentos para abastecimento das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, contratando diretamente com a empresa **SAGRES PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI -ME**, CNPJ nº 06.907.776/0001-76, no valor total de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos quatro dias do mês de dezembro de 2019.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde



Processo : **BEE 19393**
Assunto : **COMPRA DIRETA**
Protocolo : **2019/00000/055573**

DESPACHO Nº 4850/2019. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Declara dispensável de Licitação a aquisição de kits para coleta de urina a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, contratando diretamente com a empresa **VITALMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 14.631.657/0001-61, no valor total de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos cinco dias do mês de dezembro de 2019.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde



Processo : **BEE 19315**
Assunto : **COMPRA DIRETA**
Protocolo : **2019/00000/055575**

DESPACHO N° 4851/2019. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Declara dispensável de Licitação a aquisição de medicamentos para abastecimento das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, contratando diretamente com a empresa **SAGRES PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI -ME**, CNPJ nº 06.907.776/0001-76, no valor total de R\$ 265.600,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos cinco dias do mês de dezembro de 2019.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde



Processo : 79122009
Requerente : Superintendência de Adm. e Gestão de Pessoas
Assunto : Requerimento
Protocolo : 2019/00000/ 055683

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO N° 4855/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 247 de 14 de junho de 2019, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais médicos habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	JAMAL YUSUF	401.880.433-49	AMBULATÓRIO 20 HORAS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos seis dias do mês de dezembro de 2019.

Fatima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde



**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 122/2015**

PROCESSO: 76006547

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Elmo Engenharia Ltda

OBJETO É objeto do presente Termo Aditivo a rerratificação do item 2.1 da Cláusula Segunda do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2015, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **ELMO ENGENHARIA LTDA**.

DO ADITAMENTO: Pelo presente instrumento de aditamento, fica o item 2.1 da Cláusula Segunda do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2015 retificado para constar como correta a seguinte redação:

Onde se lê:

2.1 DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento, fica o Contrato nº 122/2015 prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de **11 de dezembro de 2018**.

Leia-se:

2.1 DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento, fica o Contrato nº 122/2015 prorrogado por mais 427 (quatrocentos e vinte e sete) dias, a partir de **11 de dezembro de 2018**.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 122/2015 e seus respectivos Termos Aditivos ora aditados.

DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2019.

Fátima Mrue
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA SME Nº 698, de 04 de dezembro de 2019.**

Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 054/2019, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a empresa FLEXIMADE Comércio e Serviços de Móveis Ltda, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA/SME, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

CONSIDERANDO:

I - A necessidade de se nomear servidores para o desempenho das atribuições de Fiscal e Gestor Administrativo do Contrato nº 054/2019, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Carlos Sérgio Vieira da Silva, Matrícula Funcional nº 32026-2, lotado na Gerência de Patrimônio e Almoxarifado/Diretoria de Administração e Finanças, para o encargo de Fiscal do Contrato nº 054/2019, e a servidora Elzimar da Silveira Leal, Matrícula Funcional nº 470716-6, lotada na Gerência de Compras e Convênios//Diretoria de Administração e Finanças, para o encargo de Gestora Administrativa do Contrato nº 054/2019, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a empresa FLEXIMADE Comércio e Serviços de Móveis Ltda, referente ao Processo BEE nº 16.805, cujo objeto é o fornecimento de mobiliário de escritório (armários), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2019 - Republicação – SRP, Ata de Registro de Preços nº 23/2019 e anexos, bem como no instrumento contratual em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas respectivamente nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 054/2019 deverão ficar atentos ao disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 054/2019**

1. DATA DA ASSINATURA: 28/11/2019
2. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
3. CONTRATADA: FLEXIMADE Comércio e Serviços de Móveis Ltda.
4. SIGNATÁRIOS: Prof. Marcelo Ferreira da Costa, Secretário Municipal de Educação e Esporte e o Sr. Valdir Marques, procurador da empresa FLEXIMADE Comércio e Serviços de Móveis Ltda.
5. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Mobiliário de Escritório (armários), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital do Pregão Presencial nº 001/2019 - Republicação – SRP, Ata de Registro de Preços nº 23/2019 e seus Anexos.
6. VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.
7. Processo Sistema BEE: 16.805.
8. VALOR: Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$92.380,00(noventa e dois mil e trezentos e oitenta reais).

**PORTARIA N.º 276/2019**

O Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, e considerando o Processo nº 6.691.014-8 de 21/07/2016,

RESOLVE:

Art. 1º – Cessar a Portaria nº 007/2018 de 01º de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Designar a servidora **Nerisírley Barreira do Nascimento**, matrícula nº279099-02, CPF nº 590.059.471-87, ocupante do cargo de **Analista em e Urbanismo/Arquiteta**, lotada na Gerência de Supervisão de Obras de Edificações desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a obra de conclusão da reforma e ampliação do CMEI Vila Santa Helena, referente ao Processo nº 6.691.014-8, executada pela empresa RG Engenharia Consultoria e Comércio Ltda - EPP, CNPJ nº 02.919.090/0001-44, referente ao Contrato nº042/2019 de 26/08/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 06 dias do mês de dezembro de 2019.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário

**PORTARIA N.º 277/2019**

Torna sem efeito a Portaria de nº 271/2019.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 271 de 26 de junho de 2018 que designa como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor **Walkênio Vicente Cavarzan**, matrícula nº 1302221-02, CPF nº. 772.060.881-04, Especialista em Obras Públicas e Vias de Transporte, lotado na Unidade Executora do BRT, desta Secretaria, para fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes do Contrato nº. 001/2015, celebrado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Consórcio BRT Goiânia.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 06 dias do mês de dezembro de 2019.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário

**PORTARIA Nº 278/2019**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, bem como o Decreto nº 2414, de 10 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Cessar a Portaria nº 052 de 09 de abril de 2018, e a Portaria nº 060 de 16 de abril de 2018.

Art. 2º - Designar como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor **Walkênio Vicente Cavarzan**, matrícula n.º 1302221-02 e CPF n.º 772.060.881-04, Especialista em Obras Públicas e Vias de Transporte lotado na Unidade Executora do BRT, que tem por objetivo fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes referente ao Contrato n.º 001/2015, celebrado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA e o Consórcio BRT Goiânia, CNPJ n.º 21.889.358/0001-97, para a implantação das Obras do Corredor Exclusivo Goiás BRT Norte/Sul, nesta Capital, compreendendo a construção, reforma e ampliação de estações de embarque e desembarque, terminais de integração, obras de arte tipo trincheiras e viário urbano, corredor exclusivo pertencente à Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia, em execução pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizada na Rua 21 n.º 410 Vila Santa Helena, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Art. 3º - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, conforme modelo nos Anexos I, II e III da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a **18 de novembro de 2019**, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 02 dias do mês de dezembro de 2019.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos
Secretário

**PORTARIA Nº 279/2019**

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, bem como o Decreto nº 2414, de 10 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Cessar a Portaria nº 096 de 03 de julho de 2018.

Art. 2º - Designar como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor **Walkênio Vicente Cavarzan**, matrícula n.º 1302221-02 e CPF n.º 772.060.881-04, Especialista em Obras Públicas e Vias de Transporte lotado na Unidade Executora do BRT, que tem por objetivo fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes referente ao Contrato n.º 002/2015, celebrado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA e o Consórcio Supervisão BRT Norte Sul, Goiânia, CNPJ n.º 21.889.358/0001-97, para a implantação das Obras do Corredor Exclusivo Goiás BRT Norte/Sul, nesta Capital, que tem por objeto fiscalizar a execução dos serviços Técnicos de Engenharia de Supervisão das Obras do Corredor Goiás – BRT Norte-Sul consistentes na construção, reforma e ampliação de terminais de integração, supervisão da construção das estações de embarque e desembarque, supervisão da implantação de obras de arte tipo trincheiras e viário urbano, pertencentes ao Sistema Integrado de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia, em execução pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizada na Rua 21 n.º 410 Vila Santa Helena, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Art. 3º - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, conforme modelo nos Anexos I, II e III da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a **18 de novembro de 2019**, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 06 dias do mês de dezembro de 2019.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos
Secretário

**Processo:** 20446/2019**Órgão:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**Assunto:** Compra Direta de Bens e Serviços**DESPACHO nº. 1621/2019**

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Declara dispensável de Licitação a contratação da empresa SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO, sociedade de economia mista criada pela Lei Estadual nº. 6.680, de 13 de setembro de 1967, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.616.929/0001-02, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, para a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, no limite territorial do MUNICÍPIO, compreendendo captação, adução, o tratamento de água para abastecimento, sua distribuição, operação, conservação, a expansão e manutenção da infraestrutura do sistema, incluindo as ligações prediais e os instrumentos de medição, bem como a coleta, remoção, tratamento, destinação final de esgotos, a expansão e manutenção da infraestrutura do sistema, incluindo as ligações prediais e a melhoria contínua dos sistemas e da prestação dos serviços, e incluindo toda a operação e os investimentos necessários, conforme processo administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA, aos 10 dias do mês de dezembro de 2019.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS

Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**PORTARIA AGETUL Nº. 097/2019**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 40, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como no Artigo 7º do Regimento Interno desta Agência (Decreto nº 2981, de 07 de dezembro de 2015):

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a servidora CAMILA FERNANDES SILVA, matrícula nº 1052306-1, CPF nº 024.882.451-19, da função de Coordenador de Apoio Operacional Zoológico, simbologia FC-1, a partir do dia 01 de dezembro de 2019.

Art. 2º- Designar a servidora LUCILEIDE LUIZA ESPERANDIR MOTA, matrícula nº 246476-3, CPF nº 776.801.111-20, para exercer a função de Coordenador de Apoio Operacional Zoológico, simbologia FC-1, a partir do dia 01 de dezembro de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 06 dias do mês de dezembro de 2019.

URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
PRESIDENTE
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N°. 123/2019****1. LOCAL E DATA:** Goiânia, 09 de dezembro de 2019.**2. FUNDAMENTO:** Art. 31, caput e demais da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, art. 215 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.**3. CONTRATANTES** AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL e a entidade SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS DO ESTADO DE GOIÁS.**4. OBJETO:** Contribuição de cota da AGETUL para o SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS DO ESTADO DE GOIÁS, para a realização do evento “FEIRA DA CRIANÇA 2019”.**5. VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**6. PROCESSO:** Processo nº 80081880.**7. PRAZO:** 90 dias.

**PORTARIA Nº 524, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto nos artigos 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Carlene Borges Soares**, matrícula nº 426920-01, portadora do CPF nº 130.616.901-15, no cargo de Profissional de Saúde, Grau III, Referência “F”, por ter implementando todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.126,57** (quatro mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (03): R\$ 1.237,97** (um mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (30%): 1.237,97** (um mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.548,00** (um mil e quinhentos e quarenta e oito reais), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 6.262.152-4/2015.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2019.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA

Presidente

**PORTARIA Nº 525, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto nos artigos 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **Walter Batista Borges**, matrícula nº 337358-01, portador do CPF nº 252.492.151-49, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “E”, por ter implementando todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.262,86** (um mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 505,14** (quinhentos e cinco reais e quatorze centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 786,72** (setecentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.569.170-0/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2019.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA

Presidente



**PORTARIA Nº 526, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 19, § 2º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), bem como do contido no processo nº 6.230.208-9/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Interromper a partir de 14 (quatorze) de novembro de 2019 os efeitos da **PORTARIA Nº 038, de 14/11/2017**, publicada no DOM Eletrônico nº 6693, de 17/11/2017, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **Flávia Rabelo de Andrade**, mat. nº 979627-01, CPF nº 994.765.501-63, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Gerência de Aposentadorias e Pensões da Diretoria de Benefícios Previdenciários deste Instituto.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 14 (quatorze) de novembro de 2019.

Publique-se. Dê-se ciência. Anote-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2019.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA

Presidente



**PORTARIA Nº 527, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º e §8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115, I; 116; 117 e 119 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Laudelina Caetano de Souza Cardoso**, portadora do CPF n.º 789.599.931-15, viúva do ex-servidor **Antônio Pedro Cardoso Filho**, matrícula n.º 22934-01, portador do CPF nº 268.289.521-20, aposentado no cargo de Guarda Civil Metropolitano, Nível II, Referência “J”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.535,80** (um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 1.075,06** (um mil, setenta e cinco reais e seis centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização (5%): R\$ 76,79** (setenta e seis reais e setenta e nove centavos) e **Regime Especial de Trabalho Policial - RETP: R\$ 1.535,80** (um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo n.º 7.949.106-3/2019 (GED nº 0000977/2019).

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 10 (dez) de julho de 2019**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2019.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA

Presidente

**PORTRARIA Nº 142/2019**

Renova Fundo Rotativo

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, no uso de suas atribuições legais, especificamente com base no Art. 34, incisos V e VII do Estatuto Social da CMTC e Resolução N. 095 de 12 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a renovação da conta do Fundo Rotativo a ser gerido pela funcionária **IONE ALVES DE OLIVEIRA**, matriculada sob o n. 596671, portadora do CPF de n. 101.354-051.49, para o mês de **DEZEMBRO/2019**, utilizando o **SALDO REMANESCENTE DO MÊS DE NOVEMBRO/2019**, no valor de R\$ 857,65 (oitocentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) que somados ao valor a ser transferido para a conta corrente de R\$ 2.142,35 (dois mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), totalizando a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - Fica designada para atestar a aplicação dos recursos, a Diretora Administrativa e Financeira da Companhia.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da CMTC, em 02 de dezembro de 2019.

Engº. Civil BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA
Presidente

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA**

COSTA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, CNPJ/CPF nº 28.588.437/0001-07, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, desenvolvida(s) na (Av /Rua) 10, Quadra: F-14, Lote: 66, nº 380, Setor Sul, Goiânia, Go.

DL PLANEJADOS LTDA, CNPJ/CPF nº 11.510.124/0001-33, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **64947068**, a Renovação da Licença Ambiental, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Fabricação de Móveis com predominância de madeira, desenvolvida(s) na (Av /Rua) José Honorato, Quadra: 43, Lote: 02, nº 100, Conjunto Guadalajara, Goiânia, Go.